



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de junho de 2021

Edição 116

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.133, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.982.696,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.982.696,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.982.696,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.982.696,00
TOTAL				R\$ 2.982.696,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.060.609,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	528.500,00
		334041	0100	532.109,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			520.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	520.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			120.000,00

16.004.27.812.2094. 1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	23.590,00
		444042	0100	96.410,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			680.000,00
17.012.10.301.2084. 0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	80.000,00
		335041	0100	50.000,00
		334041	0100	150.000,00
17.012.10.302.2034. 2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	444042	0100	250.000,00
		339030	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			199.087,00
19.001.20.608.2011. 2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	169.087,00
		445042	0100	30.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			120.000,00
19.025.20.606.2024. 2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			33.000,00
23.001.08.244.2111. 2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	33.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			250.000,00
27.001.04.122.2057. 1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	250.000,00
TOTAL				R\$ 2.982.696,00

Protocolo 0018341961

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300125669, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018427940

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, EVERTON CASTRO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo Operacional, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018427492

Decreto de 08 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de junho de 2021, publicado no diário oficial nº 114 de 7 de junho de 2021, que nomeou a contar de 1 de junho de 2021, DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
-------------------	----------------

DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO

DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018429299

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, JOSIELLE REIS DE LIMA GARCIA DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018433791

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de junho de 2021, LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão II - Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018434326

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de junho de 2021, PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Secretária de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão II - Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018434520

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2021, CESAR DONADON STEFANES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018436049

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, IVANIA PIRES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018436725

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, KARINE MEDEIROS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV

SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018436423

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2021, KARINE MEDEIROS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018436174

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, CERISLENE CARLA SANDRO AMARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018439177

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2021, DARKIA LEANDRA DUTRA, do Cargo de Direção Superior, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018439395

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2021, FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018440991

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, TESEU OLIMPIO IVO ALBUQUERQUE DE ARUJO FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018441234

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de maio de 2021, JULIETTE AMARAL DE PAULA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 300148513, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018436479

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2021, SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300103944, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018436900

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2021, MARCELO COZAC BOMFIM, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300059891, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018437321

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de maio de 2021, CICERO CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148583, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018438552

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de maio de 2021, IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300138299, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018438900

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de maio de 2021, GABRIEL RODRIGUES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018436618

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, MATEUS ABREU SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018439675

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de maio de 2021, WEIDILA NINK DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018439853

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, GABRIEL COSTA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018440151

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018441563

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, PAULICEIA BARBOSA LUSTOSA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018441665

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, ANA BEATRIZ BRANDAO COMPASSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018441775

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, RUAN MONTEIRO AZZI SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018441869

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, MAIARA VIEIRA VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018441953

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018442061

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, NATACHA CLAROS DE BARROS CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018442182

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, HELISSOM ROGGER DE SOUZA FORTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018442331

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, MATEUS DE SOUZA BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018442453

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, TAMIRES BATISTA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018442657

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de maio de 2021, MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018443326

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2021, MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018443197

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2021, GEORGE UÍLIAN CARDOSO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018443516

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2021, LILIANE MACÁRIO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018443741

PGE

Portaria nº 566 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços da PGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo (contínuo) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	300172153	aquisição de água mineral com e sem gás, visando atender necessidade dos setores vinculados à PGE/RO.

Artigo 2º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/ Siape	Objeto do Contrato
JAIRO LOPES DA COSTA	3081066	aquisição de água mineral com e sem gás, visando atender necessidade dos setores vinculados à PGE/RO

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 08 de Junho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018437219

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, DE UM LADO, E, DE OUTRO, RICARDO BIAVATTI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO..

CONTRATADO: RICARDO BIAVATTI, inscrito no CPF/MF nº 022.787.602-46 e RG nº 11151927 SSP/AC, residente na Rua: Piratini, s/nº - Centro no Distrito de Nova Califórnia/RO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando o Despacho (id. 0017913938), o Parecer nº 67/2021/PGE-EMATER (id. 0017932545) favoráveis à prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2020, e o que mais consta no processo administrativo nº 0011.027623/2020-52, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.07.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Porto Velho-RO, data e hora do sistema

Protocolo 0018221041

EXTRATO

EXTRATO Nº 1290

2º TACNV Nº 244/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio nº 244/PGE-2019 de acordo com o novo plano de trabalho (0013976774), visando a construção de passarela e reforma das arquibancadas e vestiários da quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nair Barros, no município de Pimenta Bueno. Não serão pagos quaisquer valores que ultrapassem o valor acordado inicialmente ao convênio.

PROCESSO: 0005.167987/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1291

4º TACNV Nº 005/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio nº 005/PGE-2020 de acordo com o novo plano de trabalho (0016755268), visando a construção de galpão coberto em

estrutura metálica para utilização como pátio escolar na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, no município de Pimenta Bueno. Não serão pagos quaisquer valores que ultrapassem o valor acordado inicialmente ao convênio.

PROCESSO: 0029.522606/2019-00

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1292

2° TACNV N° 227/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF n° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 227/PGE-2020 (0013103622), por 28 (vinte e oito) dias, a contar de 02 de junho de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0005.168239/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1293

3° TACNV N° 114/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF n° 63.787.071/0001-04.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 114/PGE-2017 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 02.06.2021.

PROCESSO: 0064.464154/2019-08

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- EVALDO DUARTE ANTONIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1294

6° TACNV N° 162/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF n° 01.587.887/0001-29.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28.05.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.076974/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1295

6° TACNV N° 288/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUCEL

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF n° 15.884.109/0001-06.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/06/2021, sem prejuízo da prestação de contas final pela Conveniente quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência ou da execução, o que ocorrer primeiro.

PROCESSO: 0032.245973/2019-17

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- HELIO DA SILVA – Representante / Conveniente.

EXTRATO N° 1296

3° TACNV N° 209/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03/06/2021, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.341206/2019-06

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante/Conveniente.

EXTRATO N° 1297

1º TACNV N° 239/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 06.016.618/0001-26.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/06/2021.

PROCESSO: 0036.244955/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- EVALDO DUARTE ANTONIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1298

3º TACNV N° 305/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 23.085.655/0001-05.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 05/06/2021.

PROCESSO: 0036.451895/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- HELIO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1299

4º TACNV N° 353/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 13.877.281/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 03/06/2021.

PROCESSO: 0036.514319/2019-29

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ANTONIO ZOTESSO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1300

7º TACNV N° 043/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.183/0001-60.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19.06.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.322538/2019-19

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1301

2º TACNV N° 210/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.05.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.225672/2020-06

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1302

1º TACNV N° 216/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41.

OBJETO: Passam a figurar na presente avença, a Secretaria de Estado de Obras e Serviço Públicos – SEOSP como Concedente, e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER como interveniente, ficando a encargo da SEOSP o acompanhamento da execução do objeto contratual, e do DER a gestão dos recursos financeiros.

PROCESSO: 0009.452776/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1303

2° TACNV N° 217/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE: MÉDICE, CNPJ/MF nº 04.632.212/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do referido Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30.05.2021.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.163519/2020-70

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1304

2° TACNV N° 218/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF n 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO N° 218/PGE-2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 29.05.2021.

PROCESSO: 0009.121548/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1305

1° TACNV N° 234/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGAO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.695.284/0001-39.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 234/PGE–2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.05.2021.

PROCESSO: 0009.066088/2020-02

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- WELITON PEREIRA CAMPOS – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1306

1° TACNV N° 247/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 247/PGE–2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 29.05.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.194675/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1307

1° TACNV N° 249/PGE-2020-A

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 249/PGE-2020-A por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27.05.2021.

PROCESSO: 0009.071689/2020-29

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- HELIO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1308

1º TACNT Nº 243/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 06.253.085/0001-04.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/06/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 100 – Fonte de Recursos: 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0066.160748/2018-33

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado/SESAU

- JONATAS DA SILVA FERREIRA e NELSON GAVASSA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1309

10º TACNT Nº 006/PGE-2016

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogado até 30.6.2021 o prazo de vigência do acréscimo previsto da cláusula primeira do 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PGE-2016 (0016290092), a contar do dia 22.5.2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.039534/2021-51

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e EDERSON CHAVES ANTUNES – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1310

9º TACNT Nº 152/PGE-2016

CONTRANTE: SUGESP

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 152/PGE-2016, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2021, OU até a data da assinatura do contrato decorrente do processo administrativos nº 0042.437428/2019-36, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 e 04.122.2112.2011 – Fonte de Recursos: 01001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78.

PROCESSO: 0042.417182/2019-86

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada.

EXTRATO Nº 1311

7º TACNT Nº 359/PGE-2016

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74.

OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o Contrato em referência terá aditamento de acréscimo de aproximadamente 6,25%, sobre a quantidade licitada no Lote 1 (item 1 - item 2), conforme anexo III do Edital de Licitação e Proposta de Preços (4638601), correspondendo a quantidade de 7 (sete) dosímetros modelos individuais, para técnicos de radiologia e 1 (um) dosímetro padrão, correspondente ao valor mensal de R\$ 75,36 (setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 17.747,28 (dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O valor estimado anual da Contratação passará a ser R\$ 17.747,28 (dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DESPESA: Programa de Trabalho: 10.302.2034.2446.244601 – Fonte de Recursos: 0660 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.055024/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ALWIN WILHELM ELBERN – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1312

6º TACNT Nº 001/2018/PJ-DER/RO

CONTRANTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONTRATADA: A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 07.314.584/0001-19.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 150 (noventa) dias, a contar de 29.05.2021, a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços que trata o CONTRATO Nº 001/2018/PJ-DER/RO.

PROCESSO: 0009.197946/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- CARLOS DA PAZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1313

1º TACNT Nº 303/PGE-2020

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 03.975.798/0011-57.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.343210/2019-21

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LUCI MEIRE FRANCO BANDOLIN – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1314

1º TACNT Nº 179/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.068916/2021-12

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1315

1º TACNT Nº 185/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028 de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.050686/2021-35

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada.

EXTRATO Nº 1316

1º TACNT Nº 289/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.161029/2021-12

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada.

EXTRATO Nº 1317

1º TACNT Nº 291/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: EMPRESA PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.159266/2021-13

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada.

EXTRATO Nº 1318

6º TACNT Nº 165/PGE-2016

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência EXCEPCIONAL do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do dia 20/06/2021, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30 3390-39.

PROCESSO: 0036.181590/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- VALDINEIA FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1319

4º TACNT Nº 171/PGE-2019

CONTRANTE: SUGESP

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2021, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174 – Fonte: 01001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77.

PROCESSO: 0042.246947/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- VALDINEIA FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1320

2º TACNT Nº 060/PGE-2020

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.744.341/0001-83.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.002408/2017-95

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- EMILY CÉLIA GUERRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1321

1º TACNT Nº 226/PGE-2020

CONTRANTE: PCRO

CONTRATADA: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.06.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato nº 226/PGE-2020.

DESPESA: Programa de Trabalho: 15003.06.183.2075.2269 – Fonte: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0019.498662/2019-27

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO

- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1322

6º TACNT Nº 153/PGE-2017

CONTRANTE: CBMRO

CONTRATADA: RPM COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.324.663/0001-64.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência da avença por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.06.2021, sem reajustes, podendo, desta forma, o Corpo de Bombeiros Militar continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato nº 153/PGE-2017.

DESPESA: Projeto atividade: 06.122.1243.2087 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.302644/2018-37

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- PAULO CÉSAR COELHO DE SOUZA, Representante/ Contratada

EXTRATO Nº 1323

1º TACNT Nº 237/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 10.973.764/0001-17.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/06/2021, em pleno vigor as cláusulas e

condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 / 4011 /2087 - Fonte de Recursos: 0110 / 0209 / 0213 - Elemento de Despesa: 3390-39 - 3390-30.

PROCESSO: 0036.455960/2018-33

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EVILÁSIO F. DE ALBUQUERQUE – Representante / Contratada.

EXTRATO N° 1324

1° TACNT N° 253/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF n° 05.099.495/0001-71.

OBJETO Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 18/06/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0209/0110 – Elemento de Despesa: 3390- 39.

PROCESSO: 0053.096107/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- VALERIA OLINTO OLSSON – Representante / Contratada.

EXTRATO N° 1325

1° TACNT N° 304/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF n° 34.597.955/0001-90.

OBJETO Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/07/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo .

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034.4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30.

PROCESSO: 0036.198787/2019-41

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e SILVIO MÁRCIO ALVES ARRUDA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1326

1° TACNT N° 359/PGE-2020

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n° 17.079.925/0001-72.

OBJETO Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto n° 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.461099/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1327

3° TACNT N° 373/PGE-2020

CONTRANTE: SESAU

CONTRATADA: PROPLAN – PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ/MF n° 07.419.055/0001-80.

OBJETO Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31/05/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10122101520870000 – Elemento de Despesa: 400091 – Fonte de Recursos: 0310000000.

PROCESSO: 0036.217978/2020-53

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- HIGOR NEVES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1328

1° TACNT N° 670/PGE-2020

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n° 17.079.925/0001-72.

OBJETO Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto n° 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.106008/2020-53

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1329

1º TACNT N° 248/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 96.216.429/0024-86.

OBJETO Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.195242/2021-28

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LUIZ CARLOS BANDOLIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1330

1º TACNT N° 249/PGE-2021

CONTRANTE: SEJUS

CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 96.216.429/0024-86.

OBJETO Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.195242/2021-28

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- LUIZ CARLOS BANDOLIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1331

3º TACNT N° 380/PGE-2017

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI, CNPJ/MF nº 06.280.244/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 04 (quatro) meses a contar de 13/05/2021 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços quer tratam o contrato nº 380/PGE-2017.

PROCESSO: 01-1301.00090-00/2017

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2021

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- GUSTAVO NOGUEIRA CULLEN TABOADA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1332

5º TACNT N° 098/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE CHARLES MACHADO – ME, nome fantasia E.C.P. SOLUÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS-ME, CNPJ/MF nº 10.726.497/0001-83.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses a contar de 06/03/2021 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços quer tratam o contrato nº 098/PGE-2016.

PROCESSO: 01-1301.00158-00/2015

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2021

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1333

4º TACNT N° 479/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE CHARLES MACHADO – ME, nome fantasia E.C.P. SOLUÇÃO EM SERVIÇOS GERAIS-ME, CNPJ/MF nº 10.726.497/0001-83.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses a contar de 17/03/2021 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços quer tratam o contrato nº 479/PGE-2016.

PROCESSO: 01-1301.00361-00/2015

DATA DE ASSINATURA: 01.03.2021

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – Representante / Contratada

Protocolo 0018450179

Portaria nº 561 de 07 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **07.06.2021**, a servidora **WINNIE QUEIROZ CALDAS**, ocupante do cargo de **ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Representação Judicial em Brasília desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018409498

Portaria nº 565 de 08 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 07.06.2021, o servidor VALDEMAR SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Procuradoria Trabalhista desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018427126

CONTRATO015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.337.446/0001-80, com endereço na Avenida: Manaus, nº 5095 - Centro em Rolim de Moura/RO, aqui representada por seu Procurador o Sr. **ILDO LUCAS CALIANI**, portador do CPF/MF nº 947.238.852-34 e RG nº 979063 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0011.080254/2021-15, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.080254/2021-15, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Registrar Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia Fibra Ótica, com velocidade mínima de 30 a 100Mbps, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e existências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	Quant. MBPS	UNIDADE	Município	Quant. Unidades	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
INTERNET FIBRA ÓTICA						
3	100Mbps	ESLOC UNIÃO BANDEIRANTES – TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/ EMATER-RO.	União Bandeirantes	1	R\$ 454,16	R\$ 5.449,92
5	100Mbps	CENTRO GERENCIAL- PORTO VELHO(CPA)-	Porto Velho	1	R\$ 306,66	R\$ 3.679,92
VALOR TOTAL						R\$ 9.129,84

III - O valor da contratação é de R\$ 9.129,84 (nove mil cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	99%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas

para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000735

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

ESLOC UNIÃO BANDEIRANTES - Rua Nivaldo Mendes, nº 140, Bairro Centro, Cep: 76.840-000 – União Bandeirantes/RO

CENTRO GERENCIAL – Avenida Farquar, nº 2986, Anexo Rio Jamari 1º Andar, Palácio Rio Madeira, Cep: 76.801-470, Porto Velho/RO.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

e) - Não se admitirá prorrogação se:

i. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

ii. se não cumprir os requisitos do item c; ou

iii. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº.2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação

da despesa:

- a) - Nota fiscal/Fatura;
- b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;
- h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação

vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
- b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
- e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
- f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- m) - Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) - Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- p) - Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer dolo empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- v) - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinaturado contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO. Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER/RO

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

Representado pelo Sr. ILDO LUCAS CALIANI

CONTRATADO

Protocolo 0018439696

CONTRATO016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.815.661/0001-57, com endereço na Avenida: Airton Senna, nº 950, Sala 03 - Bairro: União em Candeias do Jamari/RO, aqui representada por seu Administrador o Sr. **GUSTAVO NAKAD MATIAS**, portador do CPF/MF nº 010.934.022-10 e RG nº 1088829 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0011.080254/2021-15, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.080254/2021-15, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Registrar Preço** para futura e eventual contratação dos Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia Fibra Ótica, com velocidade mínima de 30 a 100Mbps, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e existências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item Especificação Quant. MBPS	UNIDADE	Município	Quant Unida des	Valor Unitário Mensal	Valo r Tota l anua l	
INTERNET FIBRA ÓTICA						
1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia de Fibra Óptica, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 0M bp s	ESREG JI-PARANÁ - TERRITÓRIO CENTRAL/ EMATER- RO.	Ji-Paraná	1	R\$ 349,00	R\$ 4.18 8,00
2 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia de Fibra Óptica, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10 0M bp s	ESLOC JI-PARANÁ - TERRITÓRIO CENTRAL/ EMATER- RO.	Ji-Paraná	1	R\$ 349,00	R\$ 4.18 8,00
4 Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia de Fibra Óptica, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	30 Mb ps	ESLOC COLINA VERDE- TERRITÓRIOCENTRAL / EMATER-RO.	Distrito de Gov. Jorge Teixeira	1	R\$ 415,00	R\$ 4.98 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.3 56,0 0

III - O valor da contratação é de R\$ 13.356,00 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o

pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	99%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações

necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III- O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

- a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;
- c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000736

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I. LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

ESREG JI-PARANÁ – Rua dos Brilhantes, nº 214, Bairro Urupá, Cep: 76.900-130 – Ji-Paraná/RO

ESLOC JI-PARANÁ – Rua Vilagran Cabrita, nº 471, Bairro Urupá, Cep: 76.900-000 – Ji-Paraná/RO

ESLOC DE COLINA VERDE – Avenida Principal, nº 3840, Bairro Centro, Cep: 76.890-000 – Distrito de Governador Jorge Teixeira/RO.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e) - Não se admitirá prorrogação se:
 - i. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - ii. se não cumprir os requisitos do item c; ou
 - iii. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.
- g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº,2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.
- II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.
- III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando

necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal/Fatura;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

- XIII** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- XIV** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- XV** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XVI** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- XVII** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
- b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
- e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
- f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas, de acordo com legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- m) - Repassar ao ORGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) - Fornecer, mensalmente ao ORGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- p) - Comunicar ao ORGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTRATANTE;
- s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado se prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- v) - Prestar esclarecimentos ao ORGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO. Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER/RO

CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

Representado pelo Sr. **GUSTAVO NAKAD MATIAS**

CONTRATADO

Protocolo 0018442918

CGE

Portaria nº 96 de 20 de maio de 2021

Institui Comissão de Auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 ;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, XIII, que atribui à Controladoria Geral do Estado a competência para realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 2º, V, o qual dispõe que a Terceira Linha de Defesa do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual é constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 24, II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico" ;

Considerando a Instrução Normativa n. 13/TCER-2004, art. 2º, que estabelece a confiabilidade do sistema de controle interno como diretriz para a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Alan Negri Feitosa, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300159145;
- Bruno Soares da Silva, Auditor de Controle Interno, matrícula n.300159386;
- Daniele Castro Ferreira, Auditora de Controle Interno, matrícula n. 300171324;
- Tiago Garcia Araujo, Auditora de Controle Interno, matrícula n. 300171697;
- Alessandra Nunes Silva, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300169126;
- Alexandre Gomes Felício, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300151327;
- Beatriz Cristina Costa Santos, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300151274;
- Cíntia da Silva Rodrigues Costa, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300159490;
- Fagna da Silva Paiva, Assistente de Controle Interno, matrícula n.300159349;
- Jardyane Palhano Santos Lemos, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300150666; e
- Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300150966.

Art. 3º Os trabalhos de auditoria serão demandados por meio de Ordem de Serviço do Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna ou do Controlador Geral do Estado.

§ 1º A Ordem de Serviço poderá ser destinada para todos os integrantes da comissão ou para alguns de seus membros.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser incluídos outros servidores não integrantes da comissão de auditoria para compor as equipes de auditoria interna, desde que

devidamente motivado.

Art. 4º A distribuição interna das equipes de auditoria, bem como a designação do coordenador responsável serão realizadas por meio de Ordem de Serviço do Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna .

Art. 5º A Comissão de Auditoria será responsável pela coordenação de todas as etapas do processo de auditoria.

Parágrafo único. Eventualmente, a etapa de monitoramento das recomendações poderá ser atribuída a servidores não integrantes desta Comissão.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 181 de 15 de outubro de 2020, publicada no DIOF n. 204 de 19 de outubro de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018093312

Portaria nº 105 de 07 de junho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXV e XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018; considerando o art. 2º da Portaria nº 9413 (0014277167) de 26 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 211 em 28/10/2020; e considerando a Informação 1407 (0017588814) do Processo SEI nº 0019.154716/2021-60.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/1992, ao servidor **FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300078340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 16.09.2008a16.09.2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018412100

Portaria nº 106 de 08 de junho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa daCGE-RO" Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 300018698 - Professor Classe C, sem prejuízo a demais atribuições, como fiscal de contrato em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula 300014913 nomeada através da Portaria nº 48 de 15 de março de 2021 (0016753588), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 581/PGE-2020 (0016438515), no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante.

Art. 2º - Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0018439013

EDITAL Nº 1/2021/CGE-GFA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSE DE CONTROLE SOCIAL - ECICS Nº 1/2021

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 24 inciso II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico, nas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto à regularidade da execução da receita e da despesa";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n.º 25.853, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE n.º 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a ação 3, AUDITORIA 360 COVID-19, do Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social - PROFOCOS, instituído por meio da Portaria n.º 106 de 15 de junho de 2020, publicado no DIOF n.º 118 de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

A Controladoria-Geral do Estado - com fundamento no art. 3º inciso V do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 - aprova e torna público o Edital de Chamamento de Interesse de Controle Social - ECICS N° 1/2021, visando o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Plano de Fiscalização da Vacinação contra a COVID-19.

I - DO OBJETO

1.1 - A convocação regida por este Edital tem por finalidade a participação da sociedade civil visando aperfeiçoar o Plano de Fiscalização da Vacinação contra a COVID-19, na forma do item II deste edital, e constitui-se em uma medida de controle social, possibilitando a cooperação direta do cidadão com a Administração Pública, nos termos do Decreto 23.277/18, art. 3º inciso V.

1.2 - A fiscalização, terá como objetivo avaliar a distribuição e a execução da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, com foco na verificação das condições de armazenamento, transporte e distribuição da vacina contra a Covid-19 pelo Governo do Estado, bem como na identificação de possíveis gargalos no processo de vacinação contra a Covid-19 que possam ser sanados pelo Governo do Estado.

1.3 - Visando alcançar os objetivos do trabalho, foram levantados os principais eventos de risco que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos da vacinação. Dessa forma, serão avaliados, nesta fiscalização, as ações e controles que estão adotados para mitigar o risco de esses eventos ocorrerem.

1.4 - Como resultado dos trabalhos, serão emitidas notas técnicas com a avaliação das respostas aos riscos encontrados e as propostas de melhoria ou, se for o caso, de ações corretivas.

II - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer cidadão interessado poderá encaminhar **contribuições e sugestões** sobre o trabalho a ser realizado pela Controladoria Geral do Estado.

2.2 - As contribuições e sugestões serão relacionadas às questões a serem respondidas na fiscalização, as quais se referem às ações e aos controles avaliados, na forma do **APÊNDICE E – AÇÕES E CONTROLES AVALIADOS** do Plano de Fiscalização ou Anexo Único deste edital.

2.3 - O Plano de Fiscalização poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.ro.gov.br/ParticipacaoSocial>.

2.4 - As manifestações deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral do Estado por meio do e-mail gfa@cge.ro.gov.br ou do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Z2kR14hWZ6xSxCJfA> até 5 dias contados da publicação deste edital.

Figura 1 - Etapas da participação



Leitura do edital ou do plano de fiscalização para entendimento do foco e objetivo dos trabalhos.

1

2

Elaboração de possíveis questões que poderiam de verificadas na fiscalização.

Ex.: O número de servidores é suficiente para realizar a aplicação das doses de vacinas?



Envio das contribuições e sugestões ao e-mail da CGE ou preenchimento do formulário eletrônico.

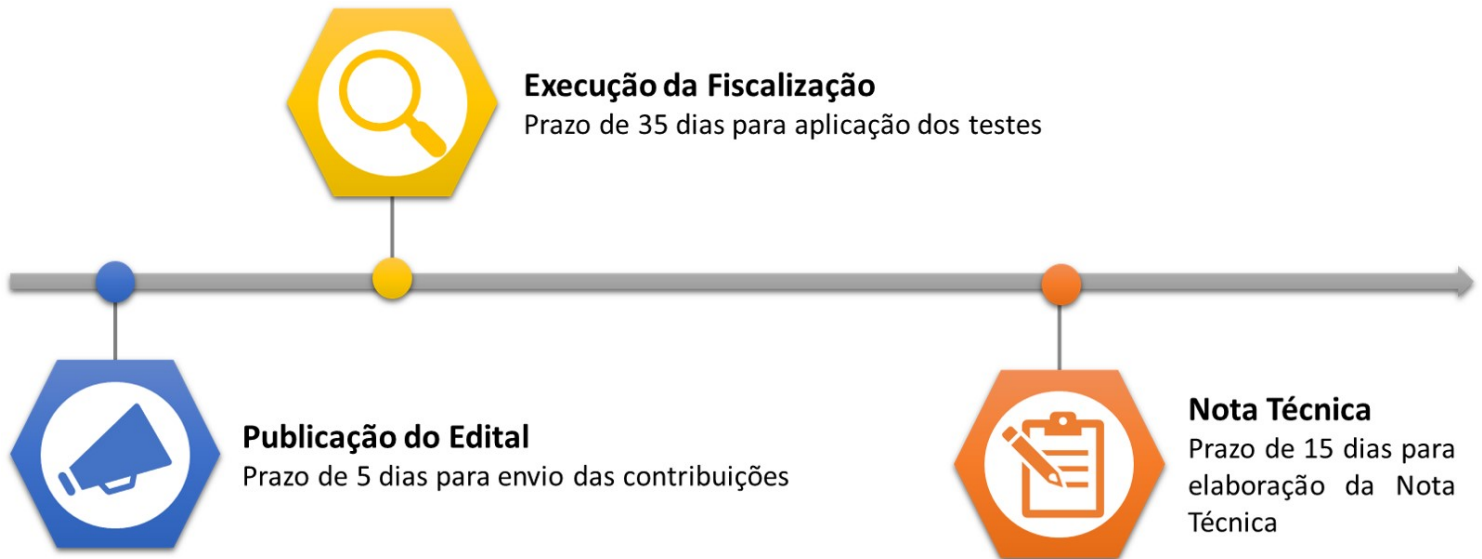
3

III - DOS PRAZOS

3.1 - Os prazos dos trabalhos de fiscalização estão segmentados em três etapas:

- **Publicação do Edital:** O planejamento dos trabalhos serão publicados no Diário Oficial, por meio do Edital de Chamamento de Interesse de Controle Social - ECICS, para que a sociedade e outros órgãos de controle e interessados, assim querendo, no **prazo de 5 dias**, façam contribuições de questões a serem aplicadas na fiscalização.
- **Execução da Fiscalização:** Posteriormente às contribuições, a equipe de fiscalização iniciará a execução dos trabalhos, tendo o **prazo de 35 dias** para conclusão.
- **Nota Técnica:** Findados os trabalhos de execução, a equipe irá realizar a análise das informações coletadas e elaborará Nota Técnica, no **prazo de 15 dias**, contendo avaliação das respostas aos riscos encontrados e as propostas de melhoria ou, se for o caso, de ações corretivas.

Figura 2 - Cronograma dos trabalhos



3.2 - Os prazos atribuídos para execução das atividades podem variar em função de novos fatores que surjam no decorrer dos trabalhos e necessitem de atuação imediata, devendo-se manter, contudo, a tempestividade e oportunidade da fiscalização.

IV - das disposições finais

4.1 - A Controladoria-Geral dará ampla divulgação aos canais de encaminhamento estabelecidos em suas redes sociais e em outros meios de comunicação, visando a maior publicidade e transparência à sociedade.

4.2 - Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do contato de telefone (69) 9 8484-6476 ou e-mail gfa@cge.ro.gov.br, ou presencialmente, na sede da Controladoria-Geral do Estado, localizada na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801470.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - AÇÕES E CONTROLES AVALIADOS

EVENTOS DE INTERESSE	QUESTÕES
----------------------	----------

Se gu ra nç a in efi cie nt e do tra ns po rte da s va cin as	<p style="text-align: center;">Questionário Rede de Frio (PT04)</p> <p>Q01) O envio das doses da Central de Rede de Frio para os municípios é acompanhado de escolta policial? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.6 - Escolta armada para transporte de vacina contra a COVID-19)</p> <p style="text-align: center;">Questionário Posto Vacinação (PT02)</p> <p>Q08) No caso de vacinação extra muros, o transporte é realizado de forma segura? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.7. Competências da Esfera Municipal no Programa de Vacinação)</p>
Se gu ra nç a in efi cie nt e do lo cal de ar ma ze na me nto ur da to s / va cin o as u b o / D e s vi o d e v a ci n a s	<p style="text-align: center;">Questionário Rede de Frio (PT04)</p> <p>Q02) A Central Regional de Rede de frio possui sistema de segurança 24h? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19)</p> <p style="text-align: center;">Questionário Secretaria Municipal (PT01)</p> <p>Q21) O local de guarda provisória das vacinas possui sistema de segurança 24h? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.7. Competências da Esfera Municipal no Programa de Vacinação)</p>

Au sê nc ia de co ntr ol e ou co ntr ole ine fici ent e do s est oq ue s de va cin as	Questionário Rede de Frio (PT04)
	Q03) Quantas vacinas já foram distribuídas e quantas ainda estão estocadas na rede de frios? Qual o motivo da não distribuição? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.8. Estratégias para vacinação e medidas seguras)
	Q04) O número de doses distribuídas corresponde ao número de doses recebidas subtraído pelo saldo em estoque e pelas perdas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.8. Estratégias para vacinação e medidas seguras)
	Questionário Posto Vacinação (PT02)
	Q07) O número de doses recebidas corresponde ao número de doses aplicadas somada ao saldo de estoque e às perdas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.8. Estratégias para vacinação e medidas seguras)
Tr an sp ort e in ad eq ua do da s va cin as	Questionário Rede de Frio (PT04)
	Q11) O transporte de vacinas aos municípios é realizado por meio de caminhão de baú refrigerado? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5.2 - Central Estadual de Rede de Frio)
	Q12) Existe plano de contingência para o caso de defeito no veículo durante o transporte das vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5.2 - Central Estadual de Rede de Frio)
	Questionário Posto Vacinação (PT02)
	Q09) No caso de vacinação extra muros, o transporte é realizado de forma adequada? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.7. Competências da Esfera Municipal no Programa de Vacinação)
E R 2 - In ut ili z a Ac ç on ã di o ci don e a v m a en ci to	Questionário Posto Vacinação (PT02)
	Q05) Houve perda física de vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.7. Competências da Esfera Municipal no Programa de Vacinação)
	Q06) No caso de identificação de perda física, informe qual(is) o(s) motivo(s) e a quantidade de doses? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.7. Competências da Esfera Municipal no Programa de Vacinação)
	Questionário Rede de Frio (PT04)
	Q14) Houve perda física de vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19)
	Q15) No caso de identificação de perda física, informe qual(is) o(s) motivo(s) e a quantidade de doses? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19)

<p>n a ad s eq ua do da s va cin as</p>	<p>Questionário Rede de Frio (PT04) Q13) Para a realização do transporte até o município, o armazenamento e o manuseio dos imunobiológicos são feitos de forma adequada? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.8. Estratégias para vacinação e medidas seguras) Q05) As vacinas estão acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras frias/ refrigeradas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.5.2. Centrais Regionais de Rede de Frio) Q06) Com o objetivo de manter a confiabilidade da temperatura de armazenamento dos imunobiológicos o registro da temperatura é realizado em mapas de controle, no início e término do expediente? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.5.2. Centrais Regionais de Rede de Frio) Q07) As câmaras frias/refrigeradas possuem manutenção regular? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q08) Existe procedimento de rotina para verificar a realização de tais manutenções? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q09) Os sensores aplicados à medição são periodicamente calibrados e certificados por Laboratórios de Calibração da Rede Brasileira de Calibração do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, de forma a garantir a precisão dos registros de temperatura (+2° a +8°C)? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.5.2. Centrais Regionais de Rede de Frio) Q10) Para garantir o desempenho e funcionamento dos equipamentos de armazenamento e as condições de manuseio dos imunobiológicos, o local de armazenamento possui: Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (Item 9.5.2. Centrais Regionais de Rede de Frio) Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q22) Qual a forma de acondicionamento das vacinas? Q23) Existe mecanismo ou ferramenta para aferir a temperatura do recipiente/equipamento de armazenamento das vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q24) As vacinas estão acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q25) É realizado o controle da temperatura das vacinas no início e término do expediente? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q26) Existe procedimento ou recomendação a ser adotado no caso de falta de energia ou falha do equipamento de armazenamento das vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q27) As câmaras frias/refrigeradas possuem manutenção regular? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q28) Existe procedimento de rotina para verificar a realização de tais manutenções? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q29) Os sensores aplicados à medição são periodicamente calibrados e certificados por Laboratórios de Calibração da Rede Brasileira de Calibração do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, de forma a garantir a precisão dos registros de temperatura (+2° a +8°C)? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Questionário Posto Vacinação (PT02) Q01) Qual a forma de acondicionamento das vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q02) Existe mecanismo ou ferramenta para aferir a temperatura do recipiente/equipamento de armazenamento das vacinas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q03) As vacinas estão acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19) Q04) É realizado o controle da temperatura das vacinas no início e término do expediente? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.5 - Armazenamento da vacina contra a COVID-19)</p>
<p>Ba ix o alc an ce da s di vu lg aç õe s so bre as inf or ma çõ es da va cin aç ão</p>	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q08) Por quais veículos de comunicação foram feitas as divulgações das informações sobre a vacinação? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 10.1 – Operacionalização da Campanha) Questionário Grupo Prioritário (PT03) Q01) Por quais veículos de comunicação a pessoa tomou conhecimento das informações sobre a vacinação? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/01/2021 (item 10.1 – Operacionalização da Campanha)</p>

<p>Au sê nc ia de in su m os par a apl icã o da va cin a</p>	<p>Questionário Posto Vacinação (PT02) Q12) Há disponibilidade de seringas e agulhas suficientes para realização da vacinação contra Covid-19? Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q05) Houve o envio de seringas e agulhas pelo estado para realizar a vacinação contra Covid-19? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.1 - Aquisição de seringas agulhadas) Questionário Secretaria Estado (PT05) Q03) Houve o envio de seringas e agulhas aos municípios para realizar a vacinação contra Covid-19? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.1 - Aquisição de seringas agulhadas)</p>
	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q01) Foi elaborada a programação local da campanha de vacinação? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 – 4ª edição (item 10.1) Q02) Para elaborar a programação local da campanha de vacinação, quais informações listadas estavam disponíveis? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 10.1 – Operacionalização da Campanha)</p>
<p>Au sê nc ia de R 3 - B ai x a ta x a d e v a cin a n a ç ã o</p>	<p>Questionário Posto Vacinação (PT02) Q11) Existe procedimento a ser adotado no caso de falta, no dia, de pessoas habilitadas para realizar a vacinação? (art. 8º da RDC Anvisa Nº 197 — 26 de dezembro de 2017) Q10) O número de servidores é suficiente para realizar a aplicação das doses de vacinas? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 - Equipe de vacinação e funções básicas) Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q06) O número de servidores é suficiente para realizar a aplicação das doses de vacinas? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 - Equipe de vacinação e funções básicas) Q04) Houve parceria com instituições públicas ou privadas para disponibilização de mão de obra especializada para apoio na vacinação? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 10.1 – Operacionalização da Campanha) Q07) Existe procedimento a ser adotado no caso de falta, no dia, de pessoas habilitadas para realizar a vacinação? (art. 8º da RDC Anvisa Nº 197 — 26 de dezembro de 2017)</p>

Ru
id
os
ou
au
sê
nc
ia
de
co
m
un
ica
çã
o

Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q03) Foi solicitado algum apoio do estado para o planejamento ou implementação da campanha de vacinação no município? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 10.1 – Operacionalização da Campanha) Questionário Estado (PT05) Q01) Existe canal de comunicação entre Estado e Municípios para esclarecimento de eventuais dúvidas? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 8.2 - Acompanhamento das metas alcançadas) Q02) Existe procedimento definido para monitorar os municípios que apresentam baixa taxa de aplicação, identificar suas principais dificuldades e propor soluções de melhoria (orientações; disponibilização de pessoal, insumos, equipamentos)? Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 8.2 - Acompanhamento das metas alcançadas)

Au
sê
nc
ia
de
pl
an
eja
m
en
to

Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q10) Existe procedimento a ser adotado para destinação das doses ainda disponíveis em frascos abertos no final do expediente? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 4.5 – Observações Importantes) Q11) No caso de falta ou desistência de pessoas convocadas para vacinação, ao longo do dia, é feito contato com outras pessoas dos grupos prioritários na região para aproveitamento da dose? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/01/2021 (item 4.5 – Observações Importantes) Questionário Posto Vacinação (PT02) Q14) Existe procedimento a ser adotado para destinação das doses ainda disponíveis em frascos abertos no final do expediente? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/01/2021 (item 4.5 – Observações Importantes) Q13) No caso de falta ou desistência de pessoas convocadas para vacinação, ao longo do dia, é feito contato com outras pessoas dos grupos prioritários na região para aproveitamento da dose? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/01/2021 (item 4.5 – Observações Importantes)

E R 4 - A g o m er a ç ã o d ur p a nt e a v a ci n a ç ã o s.	Co m un ica çõ es im pr eci sa s so bre o d gru po a nt e a v a ci n a ç ã o s.	Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q09) É realizado agendamento prévio de pessoas dos grupos prioritários em relação à quantidade de doses disponíveis por dia de aplicação? Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, disponibilizado pelo Ministério da Saúde em 19/ 01/2021 (item 6 – recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da covid-19 nas ações de vacinação) Questionário Grupo Prioritário (PT03) Q02) As informações sobre o local de vacinação estavam claras? Q03) As informações sobre o dia e horário de vacinação estavam claras?
Au sê nc ia de pe ss oa I par a rea liz ar as not ific aç õe s	Au sê nc ia de pe ss oa I par a rea liz ar as not ific aç õe s	<p style="text-align: center;">Questionário Secretaria Municipal (PT01)</p> <p>Q13) Existem servidores designados especificamente para a realização dos registros das notificações das doses de vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado), Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.2. Recursos humanos) e Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 Equipe de vacinação e funções básicas)</p> <p>Q14) O número de servidores é suficiente para realizar o registro das doses de vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado), Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.2. Recursos humanos) e Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 Equipe de vacinação e funções básicas)</p> <p style="text-align: center;">Questionário Posto Vacinação (PT02)</p> <p>Q17) Existem servidores designados especificamente para a realização dos registros das notificações das doses de vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado), Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.2. Recursos humanos) e Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 Equipe de vacinação e funções básicas)</p> <p>Q19) O número de servidores é suficiente para realizar o registro das doses de vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado), Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação (item 9.2. Recursos humanos) e Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 2 Equipe de vacinação e funções básicas)</p>

Au sê nc ia de est rut ur a (lo cal , eq uip am ent o, int ern et) par a rea liz ar as not ific aç õe s - s E R 5 - S u b n ot ifi c a ç ã o ne ce ssi da de da not ific aç ã o ç õ e s	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01)</p> <p>Q15) As notificações das vacinações são realizadas no local de vacinação? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 7.2 - Registro individual das doses de vacina administradas)</p> <p>Q16) Existe estrutura física adequada no local de vacinação para realizar o registro das doses aplicadas ? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 7.2 - Registro individual das doses de vacina administradas)</p> <p>Questionário Posto Vacinação (PT02)</p> <p>Q15) As notificações das vacinações são realizadas no local de vacinação? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 7.2 - Registro individual das doses de vacina administradas)</p> <p>Q16) Qual o cenário da sala de vacinação? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado)</p>	
De sc on he ci m en to da ne ce ssi da de da not ific aç ã o ç õ e s	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q17) Os servidores responsáveis pelo registro das doses aplicadas estão cientes da necessidade de registro das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/ MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021.</p> <p>Questionário Posto Vacinação (PT02) Q18) Os servidores responsáveis pelo registro das doses aplicadas estão cientes da necessidade de registro das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021.</p>	

De sc on he ci m en to da fer ra m en ta e for m as de not ific aç ão	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q18) Houve treinamento para a utilização do sistema para o registro das notificações das doses de vacinas aplicadas? NOTA INFORMATIVA Nº 1/ 2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (Item 8 - Capacitação da equipe técnica para operação do Módulo de Campanha Covid-19 do SIPNI)</p> <p>Questionário Posto Vacinação (PT02) Q22) Houve treinamento para a utilização do sistema para o registro das notificações das doses de vacinas aplicadas? NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (Item 8 - Capacitação da equipe técnica para operação do Módulo de Campanha Covid-19 do SIPNI)</p>
Au sê nc ia de pr oc ed im en to est ab ele cid o par a not ific aç ão da s va cin aç õe s	<p>Questionário Secretaria Municipal (PT01) Q20) Existe acompanhamento das doses aplicadas e das informações registradas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19) de forma consolidada no município? Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (item 7.3 - Registro das atividades diárias) Q12) Existe procedimento estabelecido para notificação das vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/ MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021 Q19) Na hipótese de alimentação off-line, o registro das doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19) é realizado no prazo de 48 horas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021. Questionário Posto Vacinação (PT02) Q20) Existe procedimento estabelecido para notificação das vacinas aplicadas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021 Q21) Na hipótese de alimentação off-line, o registro das doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19) é realizado no prazo de 48 horas? Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (item 5.1 - O registro do vacinado) e Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021.</p>

Protocolo 0018388890

SUGESP

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018246111 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, com a finalidade de participar do curso presencial na área administrativa pública - Plataforma + Brasil completo - Gestão e Execução de Convênios, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA** 3º SGT BM

- **BRENO PEREIRA DA SILVA** Sd BM

- **MÁDSON UCHÔA DA SILVA** Sd BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Protocolo 0018420187

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018411150 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 29 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, com a finalidade de participação no curso de extensão em tiro de armamento de fogo - técnica C.A.R SYSTEM, evento promovido pela ACRE TACTICAL TRAINING, com ônus para o Governo do Estado de Rondonia.

- **MARCIO REIS MAIA** DELEGADO DE POLÍCIA
- **ANDERSON FERNANDES MELO** DELEGADO DE POLÍCIA
- **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS** DELEGADO DE POLÍCIA
- **VICTOR DE SANTANA MENEZES** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018420566

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018399541 a viagem dos abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de PALMAS/TO, no período de 15 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos referentes as condições de cooperação entre as instituições de segurança pública, especialmente, a implementação no Estado de Rondônia do grupo de intervenção rápida ostensiva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** Secretário de Estado da Sesdec
- **RONE HERTON DANTAS DE FREITAS** Coronel PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018431675

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018413835 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 20 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, com a finalidade de visita técnica as instalações do Comando Geral e Divisão de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR** MAJ BM
- **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS** MAJ BM
- **CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO** 3º SARGENTO
- **CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO** 3º SARGENTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018432312

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018414354 a viagem do servidor **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Secretário de Estado da Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, às cidades de SALVADOR/BA e GOIÂNIA/GO, no período de 07 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, com a finalidade de acompanhar o Governador do Estado, para fins de realizar reunião técnica no hospital do subúrbio de Salvador, parceria público-privada (PPP) na área da saúde pública no Brasil, bem como no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - Hugo, que é referência em atendimento em caráter de urgência e emergência de média e alta complexidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018432823

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018411643 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de junho de 2021 a 09 de junho de 2021, com a finalidade de atender ao convite do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, para participar da cerimônia de entrega do Extra-Legado da Força Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, Bem como de doação proveniente da secretaria de operações integradas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018433550

Decreto de 08 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº0016833017de 18 de março de 2021, publicado no DOE Nº 60 de 19/03/2021, conforme solicitação 0016829020 onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no IPERON, à cidade de FLORIANOPOLIS/SC, no período de 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, com a finalidade de participar do 3º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS - ABIPEM, para capacitar os membros do comitê de investimento, dos conselhos e servidores da autarquia, visando ofertar uma atuação segura e eficaz em favor de seus segurados e beneficiários em geral. para que o conhecimento previdenciário seja disseminado não só na capital mais em varios municípios do estado, com ônus de passagens e diárias para a fonte - 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES .

- **RONEY DA SILVA COSTA**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPERON
- **HERMANN CAVALCANTE LACERDA**TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018434328

Portaria nº 345 de 08 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 12 SUGESP-GPROD (0018358106), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.238775/2021-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CALIEL RITSE DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula **300165820**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GPROD, referente ao exercício 2021, do período de **01/06/2021 a 30/06/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **14/06/2021 a 13/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 08 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018434055

Portaria nº 344 de 08 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 44 SIBRA-GAB (0018310265), que consta nos autos do Processo SEI nº 0039.235070/2021-82;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, matrícula **300157496**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SIBRA, referente ao exercício 2021, do período de 23/05/2022 a 01/06/2022 (10 dias), a qual fica transferida para fruição no período de **09/06/2021 a 18/06/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 08 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018432507

ERRATA

Considerando o constante do Ofício (0018108139) e Requerimento (0018108563), nos autos do Processo nº 0068.218256/2021-20;

Onde se lê: 03 (três) dias úteis, para usufruir nos dias 14, 18 e 21/06/2021

Leia-se: 06 (seis) dias úteis 14 a 18 e 21/06/2021.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018424351

Portaria nº 343 de 08 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 21 SUGESP-ASS (0018394444), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.141259/2021-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, matrícula **300148621**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão,

lotado na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de 01/07/2021 a 20/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de:

1º Período: **20/07/2021 a 29/07/2021**;

2º Período: **01/09/2021 a 10/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 08 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018423207

EPR

Portaria nº 95 de 08 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** todos os contratos relativos a **aquisição de material de consumo, exceto materiais de tecnologia da informação**, para atender a Superintendência Esta:

FISCAL DO CONTRATO:

Luiz Henrique de França Soares, Matrícula 300143430

SUPLENTE DE FISCAL:

Glauce Salazar da Silva, Matrícula 300133749

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** de todos os contratos relativos a **aquisição de material de consumo, exceto materiais de tecnologia da informação** e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada:

PRESIDENTE:

Carlos Fernando Leal Cunha, Matrícula 300150399

MEMBROS:

Abner Winicius Viana Leal, Matrícula 300149137

Jorge Luiz de Oliveira Loyola, Matrícula 300161196

Catrine de Brito Félix, Matrícula 300123179

§1º - A referida comissão deverá proceder com o recebimento definitivo do objeto no que trata o art. 140, II, *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, observado ainda o disposto no art. 119 da lei federal nº 14.133/2021.

§2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, II, *a*, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 2º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente – SETIC

Protocolo 0018421304

Portaria nº 97 de 09 de junho de 2021

Institui a Política de Segurança da Informação - PSI aplicável aos dados e informações trafegadas na rede de dados da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I, II, IV e XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo artigo 4º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a segurança da informação a nível nacional, acarretando a necessidade de disciplinar esse tema por meio de normas de observância obrigatória;

CONSIDERANDO as recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, e que atende fielmente às exigências legais vigentes em nosso país, servindo de base para a formulação da presente Política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO que compete à SETIC planejar, estruturar e manter a infraestrutura tecnológica e operacional do Governo do Estado de Rondônia, operando e controlando sua estrutura de data center e interconexão de redes, mantendo a disponibilidade de seus ativos e garantindo a segurança das credenciais de acesso, da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

comunicação de dados e voz, bem como elaborar, coordenar, apoiar a implantação pelos Órgãos e supervisionar a conformidade das políticas de segurança da informação e comunicação da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação - PSI com a finalidade de assegurar a segurança das informações trafegadas na rede de dados da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, regulando a proteção dos dados, informações e conhecimentos.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta PSI, a segurança da informação abrange:

I - a segurança cibernética;

II - a segurança física e a proteção de dados organizacionais;

III - as ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 3º A PSI é uma declaração formal acerca do compromisso da SETIC com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os envolvidos, internamente e externamente à Superintendência, sejam eles servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, ou qualquer cidadão que tenha acesso a dados ou informações da rede de dados da SETIC.

Parágrafo único. O propósito da PSI é estabelecer diretrizes para as normas, procedimentos e instruções referentes à segurança da informação, atribuindo responsabilidades adequadas para o manuseio, tratamento, controle e proteção das informações.

Art. 4º São princípios da PSI:

I - respeito e promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial a liberdade de expressão, a proteção de dados pessoais, a proteção da privacidade e o acesso à informação;

II - visão abrangente e sistêmica da segurança da informação;

III - fortalecimento da cultura de segurança da informação na sociedade;

IV - responsabilidade da SETIC na coordenação de esforços e no estabelecimento de políticas, estratégias e diretrizes relacionadas à segurança da informação;

V - intercâmbio científico e tecnológico relacionado à segurança da informação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VI - educação como alicerce fundamental para o fomento da cultura em segurança da informação;

VII - articulação entre as ações de segurança cibernética, defesa cibernética, proteção de dados e ativos da informação;

VIII - dever dos órgãos, das entidades e dos agentes públicos de garantir o sigilo das informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado e à inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

IX - cooperação entre os órgãos de investigação, os demais órgãos e as entidades públicas no processo de credenciamento de pessoas para acesso às informações sigilosas;

X - integração e cooperação entre o Poder Público, o Setor Empresarial, a Sociedade e as Instituições Acadêmicas.

Art. 5º São objetivos da PSI:

I - contribuir para a segurança do indivíduo, da sociedade e do Estado, por meio da orientação das ações de segurança da informação, observados os direitos e as garantias fundamentais;

II - fomentar as atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação relacionadas à segurança da informação;

III - aprimorar continuamente o arcabouço legal e normativo relacionado à segurança da informação;

IV - fomentar a formação e a qualificação dos recursos de pessoas necessários à área de segurança da informação;

V - definir o escopo da segurança da informação na SETIC;

VI - permitir a adoção de soluções de segurança integradas;

VII - servir de referência para auditoria, apuração e avaliação de responsabilidades.

VIII - orientar, por meio de suas diretrizes, todas as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações dos sistemas de informação e recursos tecnológicos;

IX - orientar ações relacionadas a:

a) segurança dos dados custodiados por entidades públicas;

b) segurança da informação das infraestruturas críticas;

c) proteção das informações das pessoas físicas que possam ter sua segurança ou a segurança das suas atividades afetada, observada a legislação específica;

d) tratamento das informações com restrição de acesso.

Art. 6º A utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pertencentes à SETIC destina-se estritamente às suas funções corporativas e será monitorada, tendo seus registros administrados e mantidos pelo setor interno de operações.

CAPÍTULO II DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 7º A presente PSI tem como fundamentos as seguintes referências legais e normativas:

I - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II - Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;

III - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);

IV - Decreto Federal nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;

V - Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

VI - Decreto Estadual nº 9.832 de 12 de junho de 2019 - Dispõe sobre o Comitê Gestor da Segurança da Informação;

VII - NBR/ISO/IEC 27001/2006 - Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação;

VIII - NBR/ISO/IEC 27002/2013 - Institui o Código de Melhores Práticas para Gestão de Segurança da Informação;

IX - NBR/ISO/IEC 27005:2008 - Diretrizes para o gerenciamento dos riscos de Segurança da Informação;

X - Cartilha de Segurança para Internet, desenvolvida pelo CERT.br, mantido pelo NIC.br, com inteiro teor em <http://cartilha.cert.br/>;

XI - Instruções Normativas do Departamento de Segurança da Informação (DSI) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR):

a. NC nº 01/IN01/DSIC/GSI/PR, de 13 de junho de 2008;

b. NC nº 02, de 14 de outubro de 2008;

c. NC nº 03, de 3 de julho de 2009;

d. NC nº 07, de 16 de julho de 2014;

e. NC nº 09, de 16 de julho de 2014;

f. NC nº 10, de 10 de fevereiro de 2012;

- g. NCn° 11, de 10 de fevereiro de 2012;
- h. NCn° 12, de 10 de fevereiro de 2012;
- i. NCn° 13, de 10 de fevereiro de 2012;
- j. NCn° 14, de 10 de fevereiro de 2012;
- k. NCn° 16, de 21 de novembro de 2012;
- l. NCn° 17, de 10 de abril de 2013;
- m. NCn° 18, de 10 de abril de 2013;
- n. NCn° 19, de 16 de julho de 2014.

Art. 8º Para os efeitos desta PSI, serão utilizados os conceitos e definições do Glossário de Segurança da Informação do Departamento de Segurança da Informação - DSI do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, instituído pela Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/10/2019, edição 190, seção 1, página 3, e disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-93-de-26-de-setembro-de-2019-219115663>.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9º. A SETIC estabelecerá uma estrutura de gerenciamento para iniciar e controlar a implementação da segurança da informação em seu âmbito.

Art. 10. Fica criada a Comissão Permanente de Segurança da Informação - CPSI no âmbito da SETIC, responsável pela gestão da segurança da informação, exercendo suas competências nos termos desta Portaria.

Art. 11. A CPSI será composta por 04 (quatro) servidores com formação técnica na área ou notório conhecimento, presidida por um servidor efetivo dentre estes, a serem designados por portaria própria, pelo Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 12. É obrigação de todo servidor que tomar conhecimento de incidente que afete a segurança da informação registrar o ocorrido através de chamado no sistema GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) mantido pela SETIC, para análise da CPSI.

CAPÍTULO IV

DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

Art. 13. Entende-se por "dispositivo móvel" qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade, de propriedade da SETIC ou de propriedade particular, a exemplo de notebooks, smartphones, tablets, televisores e sistemas de assistentes virtuais inteligentes.

Art. 14. Os dispositivos móveis corporativos serão regidos pelas seguintes regras:

I - quando fornecidos pela SETIC, serão cadastrados, garantindo a sua identificação única, bem como a do usuário responsável pelo uso;

II - serão utilizados única e exclusivamente por aqueles usuários que assumiram a responsabilidade pelo seu uso;

III - será expressamente vedado aos usuários instalar aplicativos ou recursos não disponibilizados inicialmente no dispositivo sem permissão da CPSI;

IV - serão implementados mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso do usuário, bem como do dispositivo às conexões de rede e recursos disponíveis;

V - os usuários serão orientados a respeito dos procedimentos de segurança acerca dos dispositivos que lhes forem disponibilizados, mediante a assinatura de Termo de Uso e Responsabilidade, não sendo admitida a alegação de seu desconhecimento nos casos de uso indevido.

Art. 15. Os dispositivos móveis de propriedade de particulares serão regidos pelas seguintes regras:

I - o usuário proprietário de dispositivo móvel particular deverá solicitar ao seu chefe imediato a autorização para acesso aos recursos corporativos, conforme necessário;

II - o chefe imediato definirá a quais recursos ou dados corporativos o dispositivo móvel particular terá acesso;

III - serão individualmente autorizados pela CPSI, mediante solicitação expressa;

IV - serão cadastrados, garantindo a sua identificação única, bem como a do usuário responsável pelo uso;

V - serão utilizados mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso do usuário, bem como do dispositivo às conexões de rede e recursos disponíveis;

VI - os usuários serão orientados a respeito dos procedimentos de segurança para os recursos e acessos que lhes forem disponibilizados, mediante a assinatura de Termo de Uso e Responsabilidade, não sendo admitida a alegação de seu desconhecimento nos casos de uso indevido.

Art. 16. Os dispositivos móveis de visitantes serão regidos pelas seguintes regras:

I - a concessão de seu uso estará vinculada à conscientização do usuário acerca das normas internas de utilização da rede;

II - obedecerão a procedimentos de controle e concessão de acesso a serem estabelecidos para visitantes que, durante sua permanência nas instalações da SETIC, necessitem conectar seus dispositivos móveis à internet.

Parágrafo único. Considerar-se-á visitante todo e qualquer usuário de rede que não integre o quadro de servidores públicos da SETIC.

Art. 17. O uso indevido do dispositivo móvel caracteriza que o usuário assumiu todos os riscos por sua conduta, tornando-se o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha a causar à SETIC ou a terceiros.

Art. 18. É responsabilidade do usuário, no caso de furto, roubo, extravio ou danos materiais a um dispositivo móvel fornecido pela SETIC, notificar imediatamente seu chefe imediato e a CPSI, devendo simultaneamente procurar a ajuda das autoridades policiais registrando boletim de ocorrência policial, logo que possível, nos casos de furto ou roubo do dispositivo.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO EXTERNO

Art. 19. As regras para utilização do serviço de acesso remoto externo à rede de dados da SETIC visam à prevenção do acesso não autorizado às informações, evitando ameaças à integridade e sigilo das informações contidas na rede.

Art. 20. O acesso remoto externo à rede de dados da SETIC e a seus serviços corporativos somente será disponibilizado aos usuários que, oficialmente, executem atividade vinculada à atuação governamental e necessitam daquele acesso para execução de atividades externas, desde que devidamente autorizados pelo chefe imediato e certificados pela SETIC.

Art. 21. É vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades corporativas.

§ 1º A SETIC irá monitorar e registrar toda conexão remota e de acesso à sua rede de dados.

§ 2º Os administradores de redes poderão ter permissão de acesso remoto aos recursos de TIC da SETIC, quando necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 22. A solicitação de acesso remoto ocorrerá por meio de chamado registrado no sistema GLPI, contendo as seguintes informações do usuário e do serviço: nome completo; CPF; setor; e-mail e telefone de contato; IP de destino; porta do serviço; tempo de validade do acesso remoto e justificativa.

Art. 23. O serviço de acesso remoto será cancelado nas seguintes condições:

I - finalização do período especificado na solicitação;

II - perda da necessidade de utilização do serviço;

- III - transferência ou exoneração do usuário;
 - IV - identificação de vulnerabilidade, risco ou uso indevido no acesso concedido.
- Art. 24. As conexões remotas à rede de dados da SETIC cumprirão os seguintes requisitos:
- I - utilização de certificado digital;
 - II - criptografia das senhas e das informações que trafegam entre a estação remota e a rede.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 25. As responsabilidades pela segurança da informação devem ser mencionadas nas descrições de cargos e funções, bem como nos termos e condições das contratações que envolvam o manuseio de dados, informações ou conhecimentos da SETIC.

Parágrafo único. Os papéis e responsabilidades pela segurança dos ativos de informação deverão ser definidos conforme o cargo, função, estágio ou vínculo estabelecido com a SETIC.

Art. 26. Todos os usuários deverão ser sensibilizados e treinados acerca dos procedimentos de segurança da informação.

Parágrafo único. A SETIC implementará programa de sensibilização para disseminação das informações relativas à segurança da informação, a fim de assegurar que todos os administradores e/ou usuários de sistemas, redes e operações da SETIC estejam cientes dos potenciais riscos de segurança e exposição a que estão submetidos, dando especial ênfase às equipes que possuem tratativas e relações diretas com os usuários finais, e incluindo treinamentos de proteção contra ataques típicos de engenharia social.

Art. 27. O controle operacional de uma atividade crítica não poderá ser atribuição exclusiva de uma única pessoa.

Art. 28. Os procedimentos de segurança da informação serão documentados e implementados, garantindo que todos os servidores, pessoal contratado ou prestadores de serviços transferidos, remanejados, promovidos ou exonerados, tenham todos os seus privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos devidamente revistos, modificados ou revogados, conforme o caso.

§ 1º Quando do afastamento, mudança de responsabilidades e de lotação ou atribuições dentro da organização será de responsabilidade do chefe imediato e do setor de Gestão de Pessoas respectivo a revisão imediata dos direitos de acesso e uso dos ativos.

§ 2º Quando da efetivação do desligamento de usuário, serão suspensos todos os direitos de acesso e uso dos ativos a ele atribuídos, e os ativos por ele produzidos serão mantidos pela SETIC, garantindo o reconhecimento e o esclarecimento da propriedade.

§ 3º Serão registrados e mantidos no sistema E-Estado relatórios sobre movimentações de entrada e saída de servidores.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS

Art. 29. Os ativos tecnológicos de propriedade da SETIC ou por esta mantidos, a exemplo de redes, sistemas, softwares, estações de trabalho, serviços de Internet, correio eletrônico, entre outros, serão utilizados exclusivamente para o trabalho e os interesses do Estado e da comunidade, e serão administrados e monitorados individualmente.

Art. 30. Equipamentos, tráfego de rede, hardware, softwares de terceiros e sistemas pertencentes a SETIC poderão ser auditados com o objetivo de manutenção preventiva e segurança.

Art. 31. Para todo ativo tecnológico da SETIC será designado um proprietário, assim entendido o servidor responsável pela guarda, manutenção e uso do ativo.

Parágrafo único. O proprietário poderá delegar para um custodiante as tarefas de rotina diária daquele ativo, mediante acordo formal, caso em que a responsabilidade pelo ativo permanece com o proprietário.

Art. 32. Todos os ativos tecnológicos da SETIC serão identificados e classificados quanto à sua importância e criticidade, contendo as informações que ajudem a assegurar a sua proteção efetiva: nome do ativo, proprietário, custodiante, patrimônio, localização, cópia de segurança, criticidade, dentre outros específicos.

Art. 33. A classificação quanto à criticidade dos ativos obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Muito Alta (prioridade 0) - quando a interrupção do ativo provoca parada total das atividades;
- II - Alta (prioridade 1) - quando a interrupção do ativo provoca perda das atividades de um ou mais setores;
- III - Média (prioridade 2) - quando a interrupção do ativo provoca perda das atividades de parte de um setor;
- IV - Baixa (prioridade 3) - quando a interrupção do ativo provoca perdas de atividade secundárias.

Art. 34. Os ativos tecnológicos, principalmente os classificados como Muito Alta ou Alta criticidade, serão instalados em áreas protegidas contra acessos físicos indesejados.

Art. 35. A rede de dados da SETIC deverá possuir nobreaks e gerador de energia para alimentar eletricamente os equipamentos e os locais classificados como Muito Alta ou Alta criticidade.

Art. 36. O direito de administrador somente será concedido aos usuários de computador previamente autorizados pela CPSI.

Art. 37. Os arquivos com conteúdo de grande importância, cuja perda represente prejuízo para a SETIC ou para o Estado, serão submetidos a uma rotina de backup periódico, mantendo-se uma cópia de segurança em um servidor de rede e outra cópia na nuvem da SETIC.

Art. 38. Somente será permitido utilizar softwares que tenham sido aprovados pela CPSI, a fim de assegurar a integridade da rede corporativa e não permitir que as licenças de software sejam violadas.

§ 1º A instalação de softwares, inclusive navegadores e outros sistemas relacionados à internet, nos equipamentos computacionais da SETIC será feita apenas pelo setor de Service Desk, e desde que o software esteja autorizado pela CPSI, vedada a instalação pelo usuário.

§ 2º Havendo instalação de softwares e sistemas nos equipamentos computacionais da SETIC, sem autorização e/ou licença devida, o usuário se tornará o responsável exclusivo pela sua utilização, arcando com eventuais penalidades e multas de acordo com a legislação vigente.

§ 3º Somente serão instalados softwares e sistemas com suas licenças de uso em dia e devidamente registrados junto ao fabricante.

Art. 39. Os dados, as informações e os sistemas de informação da rede de dados da SETIC serão protegidos preventivamente contra ameaças e ações não autorizadas, acidentais ou não, de modo a reduzir riscos e garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade desses ativos e das atividades e serviços da rede de dados da SETIC.

Art. 40. As informações da rede de dados da SETIC serão classificadas por meio de um processo contínuo, determinando os controles e níveis de proteção adequados para as informações de natureza restrita ou sigilosa, de acordo com o valor, sensibilidade e criticidade de cada tipo de informação.

Art. 41. As informações criadas, editadas e/ou armazenadas nos dispositivos da SETIC são propriedade do Governo do Estado de Rondônia, serão controladas e geridas pela SETIC, podendo ser acessadas sempre que necessário com a preservação da sua integridade e confidencialidade, sendo adequadamente protegidas e utilizadas exclusivamente para fins relacionados às atividades corporativas.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 42. A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede de dados da SETIC e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, vedando-se a sua divulgação sob qualquer hipótese.

§ 1º Contas para terceiros e estagiários deverão ser criadas com prazo final de atividade, prorrogável em caso de necessidade, sendo imediatamente bloqueadas

após o vencimento assinalado.

§ 2º Contas para terceiros e estagiários deverão ser mantidas em Unidades Organizacionais - OU separadas das contas relativas ao órgão de lotação, mesmo nos casos de possuírem os mesmos privilégios.

Art. 43. A solicitação de criação de conta de acesso de usuário aos serviços de rede de dados da SETIC será feita pelo chefe imediato, via chamado registrado no sistema GLPI.

§ 1º O chamado informará o nome completo do usuário, CPF, e-mail particular, setor no qual desempenha suas atividades, matrícula, justificativa da necessidade da conta de acesso e quais serviços serão necessários, como rede local, internet, correio eletrônico, sistemas e/ou dados.

§ 2º A SETIC efetuará a análise do cadastro e, caso aprovado, informará ao interessado o seu usuário e a senha inicial provisória, bem como encaminhará Termo de Compromisso para assinatura, acompanhado de cópia desta Política de Segurança da Informação, tudo através do e-mail particular informado.

Art. 44. A solicitação de exclusão de uma conta ou acesso a um sistema, será solicitada pelo chefe imediato à CPSI, por meio de memorando no Sistema de Processo Eletrônico Oficial do Estado, assinado, informando o nome completo do usuário, o acesso que deve ser removido e justificativa da exclusão.

Parágrafo único Quando da mudança de setor ou exoneração, o chefe imediato deverá comunicar ao setor de Data Center, via chamado no GLPI, para que o remanejamento ou bloqueio do usuário seja realizado.

Art. 45. A senha de acesso é confidencial, intransferível, individual, e não compartilhável, devendo ser trocada pelo usuário no primeiro acesso e, posteriormente, a cada 42 dias.

§ 1º A senha deverá conter no mínimo 7 (sete) caracteres, não sendo recomendados:

I - o mesmo nome do login de usuário para senha, por exemplo: Usuário: "maria", Senha: "maria";

II - o nome do usuário ou combinações deste;

III - nomes de familiares, animais de estimação, datas de aniversário ou número de telefone;

IV - nome de clubes de esportes;

V - informações pessoais ou fáceis de serem obtidas;

VI - repetição de números e/ou letras, por exemplo: "111111", "aaabbb";

VII - palavras que existam em dicionários, catálogos ou listas conhecidas, mesmo que escritas de trás para frente.

§ 2º São recomendados para uso em senhas:

I - caracteres alfanuméricos, por exemplo: "lp25304";

II - caracteres mistos com maiúsculas e minúsculas, a exemplo de "lpSTmya";

III - caracteres especiais, como "#", "@", "\$", "%", "&", "!", "*", "?", "_", " ", " ", ">:", ";", "{", "}", "=", "+".

§ 3º Não será permitida a repetição das 4 (quatro) últimas senhas utilizadas.

§ 4º Não deverão ser reveladas senhas pelo telefone, e-mail ou por qualquer outro meio, mesmo que para o chefe, assistentes ou secretárias.

§ 5º Não deverão ser reveladas senhas para colegas de trabalho, nem mesmo quando o servidor estiver em férias ou licença.

Art. 46. A conta será bloqueada depois de 5 (cinco) tentativas inválidas de entrada, podendo o seu desbloqueio ser obtido por meio de chamado no GLPI.

Art. 47. As contas inativas por mais de 90 (noventa) dias corridos serão bloqueadas, podendo o seu desbloqueio ser obtido por meio de chamado no GLPI.

Art. 48. O chefe imediato será o responsável pelas contas de acesso à rede de dados pertencentes ao seu setor.

§ 1º O usuário é o responsável por qualquer acesso aos serviços realizados com sua conta.

§ 2º No caso de evidências de uso irregular dos recursos de acesso a serviços, o usuário terá seu acesso bloqueado para averiguação e, em sendo constatada irregularidade, será realizado o imediato cancelamento do acesso ao serviço e serão aplicadas as penalidades, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O usuário infrator deverá ser notificado e a ocorrência de transgressão comunicada ao seu chefe imediato, à diretoria correspondente e à CPSI.

CAPÍTULO IX DO CORREIO ELETRÔNICO

Art. 49. O uso do correio eletrônico, também denominado e-mail, é limitado aos fins corporativos e relacionados às atividades do usuário como um instrumento de comunicação interna e externa, no desempenho de funções profissionais na SETIC.

Art. 50. O correio eletrônico corporativo oficial é unicamente aquele de domínio "@setic.ro.gov.br", com exclusão de qualquer outro, não sendo aceitas como oficiais mensagens enviadas por domínio diverso.

Art. 51. A nomenclatura de endereços eletrônicos deve obedecer à composição utilizada para login do usuário (<primeiro nome><último sobrenome>), seguido de "@setic.ro.gov.br".

Parágrafo único. É proibida a utilização de apelidos na nomenclatura de endereços eletrônicos.

Art. 52. O uso do correio eletrônico é pessoal e intransferível, sendo o titular da conta responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço de e-mail eletrônico.

§ 1º Para os grupos de endereços, ou e-mail de grupo, o criador do grupo será proprietário da conta e responsável por todas as mensagens enviadas.

§ 2º E-mails setoriais, quando necessários, serão de responsabilidade do chefe do setor, exigindo-se a apresentação de documento de nomeação do mesmo para a criação do e-mail.

Art. 53. O acesso às mensagens de correio eletrônico está restrito ao remetente e ao destinatário, sendo o seu conteúdo inviolável, salvo por determinação administrativa ou por motivo de segurança institucional, casos em que o acesso deverá ser expressamente autorizado pela CPSI.

Parágrafo único. A leitura indevida de mensagens de correio eletrônico alheias estará sujeita às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

Art. 54. As mensagens de correio eletrônico deverão ser escritas em linguagem profissional e impessoal, observando a norma padrão da língua portuguesa, zelando pela imagem da SETIC e do Governo do Estado, pelo pleno respeito à legislação vigente e pelos princípios éticos da organização.

Art. 55. Os usuários devem sempre verificar se a mensagem recebida é de fonte fidedigna, a fim de impedir a instalação de arquivos maliciosos e, em havendo alguma suspeita quanto à mensagem, seu teor ou origem, o usuário deve informá-la à CPSI.

Art. 56. O e-mail corporativo não deve ser considerado um ambiente seguro pois, considerando que as mensagens de e-mail são transmitidas através da internet, um meio não propriamente seguro, a SETIC não pode garantir que as mensagens sejam lidas somente pelo remetente e o destinatário final, ou que não sejam alteradas durante o percurso, ou ainda que tenham sido criadas pela fonte declarada.

Art. 57. São deveres, responsabilidades do usuário e recomendações para o uso do correio eletrônico:

I - o usuário é o responsável pelas mensagens enviadas por intermédio do seu endereço de correio eletrônico;

II - o mau uso de uma conta de correio por terceiros será responsabilidade de seu titular, sujeitando-o às penalidades de acordo com a legislação vigente;

III - não enviar mensagens não autorizadas, divulgando informações sigilosas e/ou de propriedade da SETIC;

IV - não utilizar o e-mail corporativo para assuntos pessoais;

V - adotar o hábito de leitura dos e-mails diariamente;

VI - enviar e-mails apenas para destinatários que realmente precisam da informação;

VII - não acessar, quando não autorizado, a caixa postal de outro usuário e/ou ao Banco de Dados do correio eletrônico;

VIII - não enviar, armazenar nem manusear material que contrarie o disposto nesta PSI, a legislação vigente, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

IX - não enviar, armazenar nem manusear material que caracterize a divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente PSI, lesivos aos direitos e interesses da SETIC ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos, bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, do usuário ou de terceiros;

X - não enviar, armazenar nem manusear material que caracterize:

a. promoção, divulgação ou incentivo a ameaças, difamação ou assédio a outras pessoas;

b. assuntos de caráter obsceno;

c. prática de qualquer tipo de discriminação relativa à raça, sexo ou credo religioso;

d. distribuição de qualquer material que caracterize violação de direito autoral garantido por lei;

e. uso para atividades com fins comerciais e/ou o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;

XI - não utilizar o sistema de correio eletrônico para envio de mensagens do tipo "corrente";

XII - não utilizar as listas e/ou caderno de endereços da SETIC para a distribuição de mensagens que não sejam de estrito interesse funcional e/ou sem a devida permissão do responsável;

XIII - evitar todo e qualquer procedimento de uso do correio eletrônico não previsto nesta PSI, que possa afetar de forma negativa a SETIC ou o Governo do Estado de Rondônia;

XIV - caso receba uma mensagem de correio eletrônico originada na internet de um remetente não confiável ou suspeito, esta deverá ser descartada, antes mesmo de ser aberta;

XV - garantir que cada um dos arquivos anexados possua o seu nível de confidencialidade, de acordo com a classificação da informação, em relação ao destinatário e aos copiados;

XVI - encaminhar arquivos anexados por correio eletrônico somente quando for imprescindível, principalmente, quando houver usuários externos envolvidos na troca de mensagens;

XVII - não enviar mensagens que representem sua opinião pessoal, colocando-a em nome da SETIC.

Art. 58. São deveres, responsabilidades e recomendações dos administradores do correio eletrônico:

I - verificar periodicamente a conta postmaster, para detectar eventuais problemas que possam estar ocorrendo no servidor e na entrega de e-mail dos usuários;

II - criar as contas "security" e "abuse" nos servidores de domínio;

III - configurar o servidor de correio para enviar e-mail só após a autenticação do Usuário, utilizando configurações do tipo "smtp auth", "smtp after pop", etc;

IV - implementar medidas para filtragem de vírus no sistema de correio eletrônico;

V - implementar medidas para filtragem de spam e e-mails indesejados (correntes, mensagens obscenas, propaganda, etc.) no sistema de correio eletrônico;

VI - monitorar o funcionamento do servidor de correio eletrônico, em termos de número de conexões, número de mensagens enviadas e recebidas, número de mensagens bloqueadas, banda consumida na rede, etc.

Art. 59. Os anexos serão utilizados quando estritamente necessários para as atividades relacionadas ao trabalho e devem ter tamanhos máximos de 25 MB por mensagem.

Parágrafo único. Não é permitido anexar arquivos classificados como de acesso restrito ou sigiloso.

Art. 60. Ficam limitadas ao tamanho máximo de 5 GB as caixas de e-mail, sendo dever dos usuários excluir e-mails considerados desnecessários para a sua atividade funcional.

CAPÍTULO X

DO ACESSO À INTERNET

Art. 61. O acesso à internet e sua utilização, no âmbito da SETIC, serão estritamente voltados para atividades inerentes aos trabalhos desenvolvidos.

Art. 62. Todas as contas com acesso à internet terão uma titularidade e serão vinculadas às contas de acesso à rede de dados da SETIC, determinando a responsabilidade sobre a sua utilização.

Art. 63. Todo acesso à internet através da rede de dados da SETIC será monitorado e registrado pelo setor de operações, por meio de ferramentas próprias para tal.

§ 1º Todos os registros de acesso à internet são passíveis de auditoria.

§ 2º É expressamente proibido o acesso à internet para violar leis e regras brasileiras ou de qualquer outro país, ou para outras práticas não aceitáveis.

Art. 64. O usuário deve desconectar-se imediatamente de um site que contenha conteúdo indevido e/ou acesso restrito, mesmo que tenha passado pelo controle de fluxo da rede.

Art. 65. São consideradas práticas inaceitáveis de acesso à internet, não se restringindo a estas:

I - elaborar, utilizar, propagar, acessar ou de qualquer maneira manusear material de propaganda política, racismo, terrorismo, hacker, assédio sexual, pornografia, pedofilia, incentivo à violência, discriminação e outros não condizentes com os objetivos de trabalho corporativo, as leis vigentes e a ética;

II - acessar ou fazer uso de sites de conversação (bate-papo) e redes sociais;

III - acessar ou fazer uso de sites de proxy online;

IV - acessar ou fazer uso de quaisquer tipos de jogos, inclusive online;

V - acessar ou fazer uso de programas que implementem P2P, onde o computador do usuário atua como servidor;

VI - acessar ou fazer uso de web rádio e web TV (sessões de transmissão contínua de vídeo e áudio);

VII - baixar arquivos (downloads) ou executar arquivos do tipo ".exe", ".dat", ".sys", ".bat" e outros tipos de arquivos executáveis;

VIII - distribuir software ou conteúdo não autorizado ("pirataria");

IX - disseminar vírus, worms, cavalos de tróia ou qualquer outro tipo de código malicioso.

CAPÍTULO XI

DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E DA REDE INTERNA

Art. 66. Entende-se por estação de trabalho qualquer computador de mesa, notebook, tablet ou afins, que seja utilizado por um usuário para desenvolver as atividades laborais da SETIC e que a esta pertença.

Art. 67. Cabe ao usuário o zelo pelo equipamento, mantendo o seu exterior limpo e evitando a ingestão de bebidas (água, sucos, refrigerantes, café, etc) e alimentos próximo a ele.

Art. 68. O acesso para uso da estação de trabalho será feito através de login e senha da conta de acesso à rede de dados da SETIC, devendo o usuário bloquear a estação de trabalho caso se afaste da mesma.

Art. 69. Os servidores de arquivos e estações de trabalho serão protegidos com:

I - proteção de tela com ativação automática e bloqueio da estação ou através de desconexão quando o usuário necessitar afastar-se do computador;

II - software de detecção e reparo contra software ou código malicioso, com atualização frequente.

III - programação para bloqueio em caso de inatividade após 5 minutos, efetuar logoff após 30 minutos e desligamento após 18 horas.

Parágrafo único. A CPSI estabelecerá e revisará periodicamente as configurações padrão das estações de trabalho e dos servidores de arquivos.

Art. 70. Todas as atualizações e correções de segurança de hardware, software, sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação em ambiente de teste pelo setor de Service Desk, depois de sua disponibilização pelo fabricante e/ou fornecedor.

Art. 71. A SETIC não se responsabiliza por estações de trabalho que não lhe pertençam, mesmo as utilizadas em atividades administrativas, e os seus técnicos não prestarão atendimento a dispositivos particulares.

Art. 72. Todas as estações de trabalho da SETIC devem estar adicionadas na ferramenta de gerenciamento de usuários de rede (AD - Active Directory).

§ 1º As estações de trabalho só poderão ser adicionadas/incluídas à rede de dados da SETIC após tombadas e cadastradas no sistema de gestão patrimonial.

§ 2º A nomenclatura das estações de trabalho seguirá o padrão: "XXX-0000000000", onde XXX é a sigla da secretaria, conforme Anexo I, e os 11 (onze) dígitos numéricos serão relativos ao número do tombamento da estação.

Art. 73. O acesso aos recursos de impressão estará restrito aos usuários devidamente autorizados pelo chefe imediato.

Art. 74. A instalação e configuração de impressoras na rede de dados da SETIC será responsabilidade do setor de Service Desk.

§ 1º A aquisição e troca de toner ou cartucho e papel para impressão será responsabilidade do setor onde está instalada a impressora.

§ 2º No caso de impressoras locadas e/ou terceirizadas, a configuração e a manutenção ficarão a cargo da empresa responsável pelo contrato, devendo a respectiva instalação ser acompanhada por um técnico do setor de Service Desk.

Art. 74. Todas as informações relacionadas às atividades da administração da SETIC, serão armazenadas em servidores de rede, de acordo com os respectivos sistemas utilizados, e implementados pelo setor de Data Center.

Art. 75. Documentos imprescindíveis para as atividades corporativas dos usuários deverão ser armazenados nos servidores da rede, não sendo considerados para fins de backup os arquivos armazenados em estações de trabalho.

§ 1º Em caso de divergência de versões, os documentos salvos nos servidores de rede serão considerados vigentes, enquanto os salvos nas estações de trabalho serão desconsiderados.

§ 2º Fotos, músicas, vídeos e arquivos muito grandes (acima de 1GB) não deverão ser copiados ou movidos para os servidores de rede e/ou nuvem, podendo, caso identificados, ser excluídos definitivamente sem prévia comunicação ao usuário, salvo exceções definidas pela CPSI.

§ 3º Será autorizado o armazenamento, nos servidores de rede, somente de arquivos com as extensões ".doc", ".docx", ".xls", ".xlsx", ".ppt", ".pptx", ".pdf", ".txt", ".odt", ".ods", ".odp", ".bmp", ".jpg", ".jpeg", ".csv", ".png", ".rtf", ".sh", ".conf" e ".log", com exceção feita aos setores organizacionais que, para fins de serviço, necessitam armazenar arquivos em formatos diferentes dos citados, caso em que providenciarão a autorização da CPSI.

§ 4º O nome do arquivo salvo nos servidores da rede deve possuir um tamanho máximo de 200 caracteres, contando com o caminho (pastas) para acessar o mesmo, usando a estrutura organizada pelos administradores dos servidores da rede de dados da SETIC.

Art. 76. Todas as informações acessadas pelos sistemas nos bancos de dados da SETIC serão registradas através de log de acesso, consignando data, hora, usuário e as alterações realizadas pelo usuário.

Art. 77. Cada usuário deve acessar apenas as informações e os ambientes previamente autorizados, sendo considerado violação a esta PSI qualquer acesso ou tentativa de acesso a ambientes não autorizados.

Art. 78. É vedado o acesso direto aos bancos de dados para alteração de qualquer informação, exceto por técnicos devidamente identificados, autorizados e acompanhados pela CPSI, caso em que será feito registro das alterações realizadas.

Art. 79. É absolutamente vedada a exclusão de dados armazenados nos bancos de dados ou aplicações, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 80. Quando constatada a necessidade de acesso a uma base de dados por terceiros, o interessado deverá solicitar autorização à CPSI.

Parágrafo único. O acesso do terceiro autorizado será bloqueado tão logo tenha terminado o trabalho devido, devendo ser solicitada nova autorização à CPSI caso haja, futuramente, uma nova necessidade de acesso.

Art. 90. A administração dos Bancos de Dados é exclusiva do setor responsável pelo Desenvolvimento de Software da SETIC, cabendo-lhe a manutenção, alteração e atualização de hardware e software.

CAPÍTULO XII DA CRIPTOGRAFIA

Art. 91. Serão utilizados métodos de criptografia para proteger as informações classificadas como restritas ou sigilosas, armazenadas e transportadas nos diversos meios e formas.

§ 1º O processo de criptografia pode ser usado para cifrar ou decifrar informações, e serve para proteger a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação, além de reduzir os riscos na sua utilização.

§ 2º A avaliação de risco é proveniente do algoritmo de criptografia utilizado, devendo o nível de proteção ser identificado para tanto, utilizando proteção nas chaves criptográficas e na recuperação de informações cifradas, e elencando os procedimentos quando houver perda, dano ou comprometimento dessas chaves.

Art. 92. O canal de comunicação seguro (Rede Privada Virtual - VPN) para interligar redes dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Rondônia, de forma direta e indireta, objetivando a troca de informações classificadas, utilizará os requisitos mínimos de criptografia de dados AES-256 no modo CBC, com autenticação de dados SHA1 e "handshake" RSA-2048.

Art. 93. A transmissão de informações classificadas como restritas ou sigilosas por meio de sistemas de informação, deverá ser realizada no âmbito da rede corporativa, por meio de canal seguro, como forma de mitigar o risco de quebra da segurança.

Parágrafo único. Os sistemas de informação terão níveis diversos de controle de acesso e utilizarão recursos criptográficos adequados para cada grau de sigilo ou restrição.

Art. 94. Os equipamentos e sistemas utilizados para a produção e/ou edição de documentos, com informações classificadas como restritas ou sigilosas, deverão estar protegidos ou ligados a canais de comunicação seguros, estes, física ou logicamente isolados de qualquer outro.

CAPÍTULO XIII DA SEGURANÇA FÍSICA E DO AMBIENTE

Art. 95. Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos ambientes, equipamentos, documentos e suprimentos, permitindo apenas pessoas devidamente autorizadas e registradas.

§ 1º Serão adotados controles que restrinjam a entrada e saída de visitantes, pessoal interno, equipamentos e mídias, estabelecendo perímetros de segurança e habilitando o acesso apenas do pessoal previamente autorizado.

§ 2º Todos os serviços envolvidos em trabalhos de apoio, como a manutenção e limpeza das instalações físicas, devem ser feitos por uma equipe já capacitada, que será orientada a manter as medidas de proteção ao acesso físico dos ambientes.

§ 3º O ingresso de visitantes deve ser controlado de forma a impedir o acesso destes às áreas de armazenamento ou processamento de informações sensíveis, salvo quando acompanhados e com autorização de um responsável.

§ 4º Deverá ser seguido o Regulamento Geral do Palácio Rio Madeira para solicitação de qualquer tipo de manutenção predial.

Art. 96. É proibido qualquer procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação dos ativos de rede da rede de dados sem o conhecimento prévio da SETIC, exigindo-se comunicação por escrito e o acompanhamento de um técnico da SETIC.

Parágrafo único A entrada ou retirada de quaisquer dispositivo tecnológico nas estruturas físicas do Governo do Estado de Rondônia exigirá uma requisição preenchida e autorizada de acordo com o Regulamento Geral do Palácio Rio Madeira.

Art. 97. O Regulamento Geral do Palácio Rio Madeira adotará mecanismos de controle de acesso físico, dentro ou fora do expediente, indicando a pessoa que terá acesso, o local, data, hora e quem o autorizou.

Art. 98. O acesso aos Data Centers somente será feito por sistemas de autenticação por biometria e cartão magnético registrados em software próprio mantido pela Casa Militar.

Parágrafo único. O acesso aos Data Centers por meio de chave ocorrerá apenas em situações de emergência, quando a segurança física for comprometida, por incêndio, inundação, abalo da estrutura predial ou quando o sistema de autenticação forte não estiver funcionando.

Art. 99. O cabeamento elétrico e lógico que alimenta e interliga os Data Centers deverão ser protegido em toda sua passagem e leito, desde a via pública até o interior dos ambientes de trabalho.

Art. 100. Os Data Centers deverão possuir mecanismos de proteção e combate a incêndio, controle das condições climáticas do ambiente e imagens de circuito interno, que serão monitorados e mantidos pelo setor de Data Center da SETIC.

Art. 101. Os Data Centers deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados.

§ 1º Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente deverá ser realizado com a colaboração do pessoal da limpeza.

§ 2º Não é permitida a entrada de qualquer tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável nos Data Centers.

Art. 102. A SETIC adotará uma política de mesas "limpas", inclusive em relação a papéis e mídias de armazenamento removível e, igualmente, uma política de "telas limpas" nos dispositivos eletrônicos, para arquivos e/ou atalhos na área de trabalho, conforme descrito no Anexo II, visando reduzir riscos de acessos não autorizados, perda ou danos às informações durante e após o horário de expediente.

Parágrafo único. É vedado permitir que informações classificadas como restritas ou sigilosas fiquem "à vista", estejam elas em papel ou em quaisquer dispositivo eletrônico, a fim de se evitar a exposição indevida de informações ou mesmo o seu comprometimento.

CAPÍTULO XIV

DA SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES

Art. 103. As operações de funcionamento dos ativos de rede da rede de dados da SETIC serão sempre documentadas, com detalhes de sua configuração e executadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nessa documentação, utilizando instalações e equipamentos adequados e em condições seguras.

Art. 104. O gerenciamento das mudanças tem como objetivo prevenir e minimizar os riscos decorrentes do processo de mudança, fazendo com que os mesmos permaneçam dentro dos limites de aceitabilidade definidos no processo.

§ 1º Os processos de gestão de mudanças conterão, no mínimo, as fases de descrição, avaliação, aprovação, implementação e verificação, de forma a viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

§ 2º Mudanças, temporárias ou permanentes, físicas ou lógicas, serão avaliadas visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.

§ 3º É função do gestor de mudanças assegurar-se de que o processo de mudanças contempla os seguintes procedimentos:

I - identificação e registro de todas as etapas das mudanças;

II - correta alocação dos recursos disponíveis;

III - planejamento e testes das mudanças;

IV - comunicação dos detalhes das mudanças para todas as pessoas envolvidas;

V - procedimentos de recuperação de mudanças em caso de insucesso ou na ocorrência de eventos inesperados.

Art. 105. O monitoramento dos recursos e serviços de TIC da rede de dados da SETIC, é de extrema importância para prover informações sobre como as atividades de negócio do dia a dia consomem os recursos e serviços e se os ativos de rede estão aguentando o fluxo das informações.

Parágrafo único. O gerenciamento de capacidade considera se a capacidade dos serviços e infraestrutura de TIC são capazes de atender em desempenho, acessibilidade e com baixo custo a rede de dados da SETIC, mantendo disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 106. A SETIC utilizará uma solução que permita que diversos dispositivos de armazenamento sejam monitorados simultaneamente, registrando em log todas as ações efetuadas e, em caso de detecção de código malicioso, interrompa a ação do usuário e dispare e-mail ao administrador da rede e à CPSI, assim assegurando que as informações e os recursos de processamento da informação estejam protegidos contra códigos maliciosos.

Art. 107. Será regulamentada, por normativo próprio, uma Política de Backup, realizada por um processo contínuo, definido de maneira formal, aplicado na implementação e operação de proteger as informações da rede contra a perda e/ou roubo de dados por meio de cópias de segurança das informações.

CAPÍTULO XV

DA SEGURANÇA NAS COMUNICAÇÕES

Art. 108. A rede de dados da SETIC utilizará serviços de controle de fluxo de dados, visando filtrar e ordenar todas as informações transitadas e garantir sua proteção.

§ 1º O setor de operações manterá e administrará firewalls em todos os segmentos da rede, gerenciando todo o tráfego de entrada e saída.

§ 2º Um firewall é uma passagem ("gateway") que restringe e controla o fluxo do tráfego de dados entre redes, mais comumente entre uma rede interna e a internet e pode também estabelecer passagens seguras entre redes internas.

§ 3º Para manter o controle na entrada e saída de informações da rede, qualquer autorização ou bloqueio nos controles de fluxo de dados deverá ocorrer por meio de chamado no GLPI.

§ 4º Cada setor possui autonomia sobre o conteúdo acessado por seus usuários, mantendo controle de quais sites aqueles podem acessar e quais não podem, quem está autorizado a acessá-los e quem não está, além de estabelecer bloqueios comuns a todos.

Art. 109. Todo ativo de rede na rede de dados da SETIC, exceto as estações de trabalho, é monitorado, tanto nas interfaces onde transitam as informações quanto em seus componentes de hardware.

Parágrafo único. O monitoramento será feito via "agentes" instalados e/ou protocolos, juntamente com outras configurações, para que os dispositivos possam alimentar uma base de dados em um servidor de monitoramento, a qual será acessível via navegador, para que os administradores da rede possam acessá-la a partir de qualquer local e em qualquer horário.

Art. 110. Todo segmento de rede é uma VLAN com uma faixa de endereços específicos na rede de dados da SETIC, e cada VLAN necessita de serviços de controle de fluxo próprio.

Parágrafo único. As VLANs possibilitam a segmentação da rede não baseada em cabeamento físico, de modo que usuários em ambientes físicos distintos, mas que fazem parte do mesmo grupo de trabalho (e se comunicam frequentemente entre si), além de acessarem os mesmos servidores, podem participar da mesma VLAN e, portanto, do mesmo domínio de difusão, podendo haver entre eles comunicação direta.

CAPÍTULO XVI

DO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Art. 111. Todo desenvolvimento ou manutenção de sistemas deve ser precedido por uma análise de impacto e ser formalmente autorizado pelo chefe imediato do

setor de desenvolvimento.

Art. 112. Toda alteração de escopo de desenvolvimento ou manutenção de software será documentada e formalmente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 113. Todo projeto de sistema conterà um documento de especificação que descreva seus requisitos de segurança, os quais devem, entre outros, contemplar:

I - mecanismo de autenticação do usuário, que deve utilizar senhas com métrica mínima e exigir do usuário a troca periódica da senha, bem como bloquear o acesso após número definido de tentativas de login com falha;

II - mecanismo de autenticação do usuário bloqueado, que deve conter a verificação da senha por meio de mecanismo que impeça fraudes de repetição, interceptação ou quebra de integridade na comunicação entre o cliente e servidor;

III - armazenamento da senha pelo sistema, de forma criptografada e irreversível;

IV - uniformidade do controle de acesso em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação;

V - registro, pelo sistema, dos eventos significativos para a segurança, principalmente, início e fim de sessão e alterações realizadas;

VI - registro, pelo sistema, das falhas de login, indicando origem e o número de tentativas;

VII - registro, pelo sistema, da criação e bloqueio de usuários, bem como da atribuição e da remoção de direitos (permissões) do usuário;

VIII - proteção da trilha de auditoria contra remoção e alteração por parte de todos os usuários, exceto dos administradores de auditoria;

IX - capacidade de tolerância do sistema à falhas e retorno a operação;

X - inexistência, em aplicações web, de dados sensíveis em campos ocultos ou cookies;

XI - realização das verificações e validações de segurança no servidor, em aplicações web;

XII - acesso aos desenvolvedores apenas aos códigos fontes necessários para a alteração, e desde que autorizados pelo chefe imediato;

XIII - maior semelhança possível do ambiente de homologação frente ao ambiente de produção;

XIV - exigência de que os aplicativos só passem do desenvolvimento para a homologação após verificação da existência e adequação de sua documentação;

XV - existência de documentação de operação do sistema, ressaltando os aspectos de segurança.

Art. 114. Os requisitos ou funcionalidades de domínio devem ser especificados e documentados juntamente com um representante do sistema, bem como as manutenções necessárias, considerando os requisitos de segurança definidos no desenvolvimento do sistema.

Art. 115. A SETIC fornecerá mecanismos de controle de versão (GIT), cujos códigos fontes de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento deverão ser mantidos e disponibilizados exclusivamente em repositório de código mantido pela SETIC, a fim de assegurar a propriedade intelectual, a segurança, a qualidade, a continuidade e consistência dos softwares desenvolvidos no Poder Executivo do Estado.

§ 1º O acesso aos códigos fontes deve ser controlado e restrito aos desenvolvedores envolvidos, em seus respectivos projetos.

§ 2º Os códigos fontes não devem conter identificação e/ou senhas de acesso às bases de dados, sejam elas de teste, de homologação ou de produção.

§ 3º Para outros acessos aos códigos fonte por outros órgãos ou terceiros, será necessária a autorização expressa e por escrito da CPSI e do Superintendente.

Art. 116. Serão documentados todos os incidentes de segurança e vulnerabilidades identificadas durante o processo de desenvolvimento e manutenção do sistema.

Art. 117. Todo sistema que implique manipulação de dados deve ser desenvolvido de acordo com as regras de controle de acesso a informações de natureza restrita ou sigilosa.

Parágrafo único. Em caso de manipulação de dados sensíveis, mecanismos adicionais que possibilitem a rastreabilidade das operações efetuadas devem ser considerados.

Art. 118. Os ambientes de desenvolvimento de testes, de homologação e de produção serão isolados entre si.

Parágrafo único. A passagem de sistemas e dados para o ambiente de produção será controlada de maneira a garantir a integridade e disponibilidade desse ambiente para sua execução.

Art. 119. Devem ser definidos e utilizados procedimentos de testes no sistema para todo desenvolvimento ou manutenção realizados, os quais devem contemplar, dentre outros, controles tais como:

I - validação de dados de entrada;

II - controle de processamento interno;

III - integridade de mensagens;

IV - validação de dados de saída;

V - testes automatizados;

VI - testes de carga;

VII - testes de estresse.

§ 1º Os testes devem validar os mecanismos de segurança especificados no desenvolvimento ou na manutenção do sistema.

§ 2º Os testes de aceitação do sistema serão realizados por uma equipe diferente da equipe desenvolvedora, composta por usuários da área de desenvolvimento e da área do negócio solicitante.

§ 3º Em sendo utilizadas para testes, as informações contidas na base de dados do ambiente de produção devem sofrer alterações de modo a preservar sua confidencialidade.

Art. 120. A implantação de um novo sistema será realizada de acordo com o calendário definido pelo cliente do software, com a participação do setor de desenvolvimento.

Art. 121. O setor de desenvolvimento irá assegurar que os sistemas de processamento em operação e em implantação possuam documentação suficiente para garantir sua manutenção e utilização.

Art. 122. Será estabelecida uma metodologia para todo desenvolvimento ou manutenção, com base nas melhores práticas de mercado, contemplando, entre outros: planejamento; análise de requisitos; projeto; codificação; revisão; compilação e testes.

Art. 123. O setor de desenvolvimento assegurará que todo sistema desenvolvido na SETIC seja submetido a uma ferramenta de inspeção contínua da qualidade do código, que possa verificar as boas práticas de desenvolvimento de software e identificar e eliminar falhas, débitos técnicos e vulnerabilidades de segurança.

§ 1º A ferramenta de inspeção contínua da qualidade de código estará ajustada, no mínimo, aos seguintes critérios:

I - 0% (zero por cento) no quesito vulnerabilidade de segurança;

II - 0 (zero) no quesito bug em software; e

III - 60% (sessenta por cento) de cobertura de testes automatizados.

§ 2º Será desenvolvido um painel gerencial para fornecer métricas, diariamente atualizadas, acerca da qualidade de código de todos os sistemas desenvolvidos, permitindo acesso externo.

Art. 124. Toda aplicação desenvolvida deve ter garantido seu isolamento de outras aplicações, evitando que uma aplicação possa interferir no funcionamento de outra aplicação armazenada no mesmo ambiente.

Art. 125. Em sua fase de desenvolvimento, um sistema web deve prever e adotar medidas de proteção para minimizar ou extinguir formas de ataque, listadas e atualizadas anualmente pela OWASP (<https://owasp.org/>), o que inclui injection, autenticação quebrada, exposição de dados sensíveis, controle de acesso quebrado, configuração incorreta de segurança, XXE, XSS, *insecure deserialization*.

**CAPÍTULO XVII
DA CONFORMIDADE**

Art. 126. Será fielmente seguido o Plano de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação da rede de dados da SETIC, regulamentado por normativo próprio e executado por um processo contínuo, definido de maneira formal, visando assegurar que fragilidades e eventos de segurança da informação sejam comunicados, registrados, monitorados e avaliados.

Art. 127. Será definido um Plano de Continuidade e Recuperação de Serviços da rede de dados da SETIC, regulamentado por normativo próprio e executado por um processo contínuo, definido de maneira formal, visando assegurar a não interrupção dos serviços críticos da rede de dados, contra falhas ou desastres significativos, bem como a sua retomada em tempo hábil se necessário, através da combinação de ações de prevenção e recuperação.

Art. 128. O usuário que fizer uso de forma ilegal dos recursos da rede de dados da SETIC, bem como agir em desacordo com os termos desta PSI, fica sujeito à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo implicar processos cíveis, criminais e/ou administrativos.

§ 1º O desrespeito a esta PSI será considerado como um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias, poderá ser motivo para encerramento de contrato de trabalho, de prestação de serviços, assessoria e/ou qualquer tipo de vínculo com o Governo do Estado de Rondônia.

§ 2º Na ocorrência de transgressão, será notificado o usuário infrator, com comunicação ao seu chefe imediato, à Coordenadoria correspondente, à CPSI e ao Superintendente.

§ 3º Uma vez que o usuário é responsável por qualquer atividade a partir de sua conta, o mesmo responderá por qualquer ação judicial proposta a respeito em desfavor do Estado.

**CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 129. A CPSI decidirá acerca dos casos omissos e das dúvidas surgidas na aplicação desta Política.

Art. 130. A PSI será revisada e atualizada periodicamente, no máximo a cada 2 (dois) anos, caso não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão imediata.

Parágrafo único. Considera-se a presente portaria como a versão 1.0 da PSI.

Art. 131. A PSI será divulgada para todos os que de alguma forma interagem com a rede de dados da SETIC, garantindo que a conheçam e a pratiquem no desenvolver de suas atividades.

Art. 132. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

ANEXO I**SIGLA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS DE REDE (AD - ACTIVE DIRECTORY)**

AGR - AGERO - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia

AGV - AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

CAE - CAERD - Companhia de Águas e Esgotos do Estado

CBM - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

CCI - Casa Civil

CGE - Controladoria Geral do Estado

CMI - Casa Militar

CMN - CERIMONIAL - Departamento de Relações Públicas e Cerimonial

CMR - Companhia de Mineração de Rondônia

DER - Departamento de Estrada de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

DPE - Defensoria Pública do Estado de Rondônia

DTR - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

EMB - EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMT - EMATER - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia

FAP - FAPERRO - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia

FEA - FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

FUN - FUNCER - Fundação Cultural do Estado de Rondônia

GOV - Governadoria

IDA - IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

IDP - IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia

IPM - IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia

IPR - IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

JUC - JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia

OGE - Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia

OPE - Núcleo de Operações

PCI - Polícia Civil do Estado de Rondônia

PGE - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

PMR - Polícia Militar do Estado de Rondônia

PRC - PROCON - Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor

RNG - RONGAS - Companhia Rondoniense de Gás

SAS - SEAS - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social

SBR - SIBRA - Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

SCO - SECOM - Secretaria Estadual de Comunicação

SDE - SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SDI - SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SDM - SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SDU - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

SDR - SUDER - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia

SFN - SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças
 SGI - SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura
 SGP - SEGEP - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 SGS - SUGESP - Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos
 SJC - SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
 SJS - SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça
 SOP - SOPH - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia
 SPA - SEPOAD - Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas
 SPG - SEPOG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
 SPL - SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia
 SPR - SUPER - Superintendência Estadual de Contabilidade
 SPT - SEPAT - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária
 SSU - SESAU - Secretaria de Estado da Saúde
 STC - SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação
 STR - SETUR - Superintendência Estadual de Turismo

ANEXO II

POLÍTICA DE MESA LIMPA E POLÍTICA DE TELA LIMPA

1. Este Anexo institui a política de mesa limpa para papéis e mídias removíveis, bem como a política de tela limpa para os recursos de processamento da informação, reduzindo assim os riscos de acessos não autorizados, danos e perdas de informações durante e fora do horário normal de trabalho.

1.1. Esta política deverá considerar a classificação das informações, os riscos correspondentes e os aspectos culturais da SETIC.

1.2. Os servidores deverão observar que os documentos, dispositivos e quaisquer informações deixadas sobre as mesas de trabalho são potenciais alvos para furtos, ou mesmo, podem ser extraviadas durante as atividades de limpeza. Da mesma forma, essas fontes de informação, caso deixadas sobre as mesas, estarão expostas ao risco de danos ou destruição em caso de sinistro, como incêndios ou inundações por exemplo.

2. Os pontos de controle recomendados são os listados abaixo:

a. Papéis e mídias de computador, quando não estiverem sendo utilizados, devem ser guardados em locais seguros (cofres, arquivos metálicos ou gavetas), com fechaduras, principalmente fora do horário de expediente normal.

b. Informações restritas ou sigilosas, quando não requeridas, devem ser guardadas em local distante, seguro e fechado, se possível em um cofre ou arquivo resistente a incêndios, principalmente após o expediente ou quando o local de trabalho estiver vazio.

c. Computadores pessoais, estações de trabalho e impressoras não devem ser deixados ligados quando não assistidos, e sempre devem estar protegidos por senhas, chaves ou outros tipos de controle de acesso.

d. Área de Trabalho ou Desktop nas estações de trabalho não devem ser local de armazenamento de informações. As Informações deverão ser mantidas nos servidores de rede e/ou nuvem.

e. Pontos de envio e recepção de correspondências e equipamentos de fax, quando não assistidos, devem ser protegidos.

f. Copiadoras devem ser travadas de forma a estarem protegidas contra uso indevido, fora do horário de expediente normal.

g. Informações classificadas como restritas ou sigilosas, quando impressas, devem ser acompanhadas e retiradas da impressora imediatamente.

3. Uma política de mesa e tela limpa reduz o risco de acesso não autorizado, perda e dano de informações durante e após o horário normal de trabalho. Cofres, servidores de rede e outras formas de instalações de armazenamento seguro também podem proteger informações armazenadas contra desastres como incêndio, terremotos, enchentes ou explosão.

Protocolo 0018466170

SEPOG

Portaria nº 323 de 07 de junho de 2021

Institui a Comissão de Regulamentação do Trabalho Remoto - CRTR, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, sob delegação de competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando a necessidade que cada Secretaria tem de disciplinar sobre as especificidades do regime de Trabalho Remoto instituído no Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017, no âmbito de sua pasta, observando as diversas excepcionalidades funcionais de cada pasta;

Considerando os novos paradigmas afetos à situação mundial nos exercícios de 2020 e 2021, conforme registrado no Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o compromisso desta Secretaria em cumprir com o princípio constitucional expresso da Eficiência disposto no Art. 37 da Carta Magna, promovendo inovação consciente no setor público e mantendo atualizado o padrão profissional condizente com o nível de tecnologia presente na sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Estudos para Regulamentação do Trabalho Remoto - CRTT, com objetivo de fomentar, promover e regulamentar as medidas para aplicação do regime de Trabalho Remoto (*Home Office*), no âmbito desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Para cumprimento de suas atividades, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados nesta Secretaria:

I - Presidente: NICKSON NERES DE MOURA - Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov. - Matrícula nº 300.150.157;

II - Membro: LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE - Analista de Planejamento e Finanças - Matrícula nº 300.161.948;

III - Membro: ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO - Analista de Planejamento e Finanças - Matrícula nº 300.170.625; e

IV - Membro: RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov. - Matrícula nº 300.148.673.

Art. 3º - Para cumprir com suas atribuições, a Comissão disporá de acesso à toda documentação e dados pertinentes, bem como disporá de todos os meios admitidos em direitos que se julgar necessário, procedendo à acareação e provimento dos processos elencados no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A comissão apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias, o resultado dos estudos aos titulares da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018405081

SEGEP

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1985/2021/SEGEP-ASTEC (0018310241), constante no Processo n. 0057.018602/2021-09,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2021, a servidora **ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143578, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018408592

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 1280/2021/SEGEP-ASTEC (0017413177), constante no Processo n. 0050.024546/2021-01,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2021, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **BRENO FARIA CEZAR**, Médico, matrícula n. 300109418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018409827

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1091/2019/SEGEP-ASTEC (6357719), constante no Processo n. 0029.281991/2018-31,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2018, do servidor **ERICKSON ALVES ZANETTI**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300100280, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018410641

EXTRATO

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 014/SAI/SEDUC/2018, de 05/04/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.234305/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.3452/2021/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 91, de 03/05/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4482, de 07 de junho de 2021, entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018397303

EDITAL Nº 152/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n.7350/2021/SESAU-CRH (0017789186) contido nos autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional

interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Cacoal e Porto Velho**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o item **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGEPE-2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **16 (dezesesseis) vagas para Médico**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios de Cacoal e Porto Velho**, conforme quadro de vagas abaixo:

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso> quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato PDF, para o email: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**. Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção

O profissional contratado para o emprego de Médico Urologista deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. 1. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso>, nos últimos dias de inscrição.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a) Emprego de Médico Urologista:

2.		ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO		TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação		Diploma de Graduação Superior em Medicina .	30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
2. Residência Médica/ Título de Especialista		Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/ AMB/CNRM).	40 (quarenta) pontos.	40 (quarenta) pontos.

3. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		10 (dez) pontos Máximo 1 (um) curso.	10 (dez) pontos.
4. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (ATLS, BLS, ACLS, PHTLS, FCCS, VENUTI e afins, Monitorização Hemodinâmica, ECOTIN e afins, CITIN, SEPSE, TENUTI).		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
5. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 12 (doze) meses.	5 (cinco) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal	2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 12 (doze) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL				100 pontos.

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela acima.
2. As pontuações, correspondentes aos itens "2", "3" e "4" da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
4. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO	20 h/ s	R\$ 5.894,62 mais benefícios legalmente cabíveis
MÉDICO	40 h/ s	R\$ 11.789,24 mais benefícios legalmente cabíveis.

10. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o email : processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão

Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: www.rondonia.ro.gov.br.

Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.rondonia.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
	7. Certidão de Nascimento ou Casamento
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
9.	Cartão de Vacina dos Dependentes
10.	Titulo de Eleitor
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
12.	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
13.	Certificado de Reservista (Masculino)
14.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
17.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21.	Fotografia 3x4.
22.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não enviarem os documentos dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte "00" - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. 1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Porto Velho, 1 de junho de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; MÉDICO 20 e 40 HORAS:

Cargos	LOCALIDADE DE VAGA				Total
	Nível	CH	Cacoal	Porto Velho	
Médico Urologista	NS	20	03	05	08
Médico Urologista	NS	40	03	05	08
TOTAL					16

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	08/ 06/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	08/ 06/2021 a 11/06/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	08/ 06/2021 a 11/06/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	14/ 06/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	15/ 06/2021 a 16/06/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	17/ 06/2021

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e

participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.				
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO:// , IDADE:, R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: CARGO:- ESPECIALIDADE:CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA:				
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	
TELEFONE:	MUNICÍPIO:	UF:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:		CTPS N.	SÉRIE:
ITENS DE AVALIAÇÃO				
REQUISITO	ESPECIFICAR OS TÍTULOS		QUANTIDADE	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) ,CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA:OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .	
REQUISITO	ARGUMENTOS

Protocolo 0018310151

EXTRATO

Porto Velho/RO, 7 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Ofício nº 300/2020/SESAU-CRH, de 09/01/2020 (Processo SEI 0061.338057/2019-82), bem como conforme consta o Processo n. 0031.241476/2021-74,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4492, de 7 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018400792

Portaria nº 4525 de 08 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (2302686), Parecer 3599 (3143791), Planilha de Cálculos (3751127), Despacho SEGEP-GAB (3767424), Justificativa SEGEP-NCP (10067706) , Adendo SEGEP-NCP (0017605027), Despacho SEPOG-ASTEC (0017663405), que consta no Processo n.0031.242662/2018-25,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n 300117430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 20.4.2012 a 19.4.2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018428924

EXTRATO

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 12237/2019/SESAU-CRH (Processo SEI 0060.236772/2019-91), bem como conforme consta o Processo n. 0031.244782/2021-62,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.7106 de 04 de agosto de 2020, publicada no DOE n. 151, de 05/08/2020, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4529, de 08 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018435402

EXTRATO

Porto Velho/RO, 8 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 5437/2019/SEAGRI-NRH, de 23/12/2019 (Processo SEI 0025.537610/2019-02), bem como conforme consta o Processo n.0031.245371/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.7106, de 04/08/2020, publicada no DOE n. 151, de 05/08/2020, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4533, de 08 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018442895

EXTRATO

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 18008/2019/SEDUC-GLOT, (Processo SEI 0029.544506/2019-26), bem como conforme consta o Processo n. 0031.239817/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 3452/2021/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 91, de 03/05/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4491, de 07 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018399872

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme o que consta no Processo n. 0036.214365/2021-45,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 23 de abril de 2021, do servidor **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300053304, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018440705

Portaria nº 4456 de 07 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0015294621), constante nos autos do Processo nº 0053.415868/2019-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 960/2020/SEGEP-NCSR de 27 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 21 de 31 de janeiro de 2020, de progressão funcional do servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA**:

Onde se lê:

Período de Avaliação; 09/01/2015 á 08/01/2017

Referência: 12

Classe: C

Leia-se:

Período de Avaliação; 09/01/2015 á 08/01/2017

Referência: 12

Classe: A**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018386972

Portaria nº 4466 de 07 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0046.119965/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300145340	ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA	101	29/ 11/2017 a28/11/2020	02 A	29/ 11/2020
300144987	DENNYLCE CELESTE SANCHES PINHEIRO	101	08/ 11/2017 a07/11/2020	02 A	08/ 11/2020
300144991	ELIZABETE FARIAS ARAUJO	101	08/ 11/2017 a07/11/2020	02 A	08/ 11/2020
300145195	IRIS CONCEIÇÃO ARAUJO FERNANDES	101	24/ 11/2017 a23/11/2020	02 A	24/ 11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018389444

Portaria nº 4500 de 07 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.124236/2021-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo discriminados:

ORD	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
1	300022763	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	09/ 01/1995	113	09/ 01/2019 a 08/01/2021	114	A	09/ 01/2021
2	300038859	GRACILIANO MAIA NETO	28/ 01/2002	109	28/ 01/2018 a 27/01/2020	110	A	28/ 01/2020
3	300038891	JÉAN SMILAX SOUZA DA SILVA	28/ 01/2002	109	28/ 01/2018 a 27/01/2020	110	A	28/ 01/2020
4	300103731	JULIANA JACKELINE TEODORO	05/ 01/2011	105	05/ 01/2019 a 04/01/2021	106	A	05/ 01/2021
5	300039087	KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO	06/ 02/2002	309	06/ 02/2018 a 05/02/2020	310	C	06/ 02/2020
6	300057473	KELZILENE ROCHA PEREIRA	10/ 01/2005	108	10/ 01/2019 a 09/01/2021	109	A	10/ 01/2021
7	300038847	LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL	23/ 01/2002	309	23/ 01/2018 a 22/01/2020	310	C	23/ 01/2020
8	300105005	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	31/ 01/2011	205	31/ 01/2019 a 30/01/2021	206	B	31/ 01/2021
9	300022753	MARIA CLEONICE MORAIS LIMA	06/ 01/1995	113	06/ 01/2019 a 05/01/2021	114	A	06/ 01/2021
10	300057506	MARIANGELA GOMES BELARMINO	10/ 01/2005	308	10/ 01/2019 a 09/01/2021	309	C	10/ 01/2021
11	300022766	SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	10/ 01/1995	313	10/ 01/2019 a 09/01/2021	314	C	10/ 01/2021
12	300104841	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	26/ 01/2011	105	26/ 01/2019 a 25/01/2021	106	A	26/ 01/2021
13	300103796	SUELI BASTOS	12/ 01/2011	205	12/ 01/2019 a 11/01/2021	206	B	12/ 01/2021
14	300057495	SUELY BENTES ALECRIM	12/ 01/2005	308	10/ 01/2019 a 09/01/2021	309	C	12/ 01/2021
15	300057730	ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA	31/ 01/2005	208	31/ 01/2019 a 30/01/2021	209	B	31/ 01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018403065

Portaria nº 4506 de 07 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0016795148, constante nos autos do Processo nº 0036.471573/2018-44,,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 205/2019/SEGEP-NCSR de 16 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 13 de 21 de janeiro de 2019, de progressão funcional:

Onde se lê:

Nome: CLEONICE PEREIRA ALMEIDA

Leia-se:

Nome: **GEONICE PEREIRA ALMEIDA**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018413714

Portaria nº 4509 de 07 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0015294621, constante nos autos do Processo nº 0049.050121/2017-01,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº Portaria nº 727/2018/SEGEP-NCSR de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOE n. 27 de 9 de fevereiro de 2018, de progressão funcional do servidor JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR.

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 09/2012 a 13/09/2014	B/ 11	14/ 09/2014

14/ 09/2014 a 13/09/2016	B/ 12	14/ 09/2016
--------------------------	-------	-------------

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
14/ 09/2014 a 13/09/2016	B/ 12	14/ 09/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018414567

Portaria nº 4534 de 08 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento SEGEP-GSIP (8815781), Despacho SEPOG-ASTEC (0017967126), que constam nos autos do processo nº 0031.486977/2019-63;

R E S O L V E :

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **TAÍZA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300110534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à 20 (vinte) dias referente ao exercício de **2019**.

Porto Velho - RO, 08/06/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0018443273

Portaria nº 4526 de 08 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.179128/2021-71,

R E S O L V E :

Retificar, em parte, a Portaria nº 4423 de 04 de junho de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de maio/2021.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
21	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	25
22	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	23
25	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	28
26	GBP	IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	300014429	28

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
21	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	24
22	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	22
25	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	24
26	GBP	IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA	300014429	24

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018431442

Portaria nº 4527 de 08 de junho de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.179128/2021-71,

R E S O L V E :

Retificar, em parte, a Portaria nº 4424 de 04 de junho de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de maio/2021.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
11	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	28
12	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	28
13	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	28
14	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	28

Leia-se:

RD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
11	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	26
12	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	10

13	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	26
14	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	26

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018431513

EXTRATO

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 17419/2020/SESAU-CRH, de 23/11/2020 (Processo SEI 0050.461596/2020-87), bem como conforme consta o Processo n. 0031.244049/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 143, de 05/08/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4524, de 08 de junho de 2021, entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018428500

Portaria nº 4549 de 09 de junho de 2021

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (0018446380), que consta no autos do processo n. 0031.245685/2021-97;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **21.10.2021 a 30.10.2021**.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GABRIELE LIMA FERREIRA**, matrícula n. 300167673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **1.10.2021 a 30.10.2021**, referente ao exercício de **2020/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.10.2021 a 20.10.2021**.

Porto Velho - RO, 09/06/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0018452035

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 339/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

Processo: 0033.105812/2020-15

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação - Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS. **Valor Estimado: R\$ 1.678.542,19.** **Data de Abertura: 28/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 69.3212-9264. Porto Velho, 08 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0018422013

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.463252/2019-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 587/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTD o item 10 - GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 252/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 04/09/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 08 de Junho de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

**AVISO
AVISO DE REAGENDADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0024.355119/2020-09**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de expansão de suporte, garantia, licenciamento e manutenção especializada de equipamentos de hiperconvergência (Nutanix), utilizados atualmente na infraestrutura de centro de dados de órgãos da Administração direta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 20/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, o qual estava agendado para o dia 09/06/2021, fica **REAGENDADO** para o dia **17/06/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, conforme solicitação da unidade demandante. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0018438876

Portaria nº 71 de 08 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº **300145454**, para exercer a função de **Pregoeira Substituta** desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição à servidora **Izaura Taufmann Ferreira**, matrícula nº **300094012**, nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODO	MOTIVO
17/ 12/2020 a 30/12/2020	Atestado Médico (id SEI 0015483364)
07/ 01/2021 a 20/01/2021	Atestado Médico (id SEI 0015697326)
03/ 03/2021 a 12/03/2021	Atestado Médico (id SEI 0016887963)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0018420383

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação****PARA O ITEM 1 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP****Pregão Eletrônico Nº. 174/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo:** 0064.462482/2020-03

Objeto: Aquisição de Notebooks e TV's, com seus respectivos componentes, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária. **Valor Estimado: R\$ 109.469,12. Data de Abertura: 30/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0018436780

**AVISO
COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2021, **COMUNICA** aos interessados que os documentos relativos aos invólucros 05 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), bem como a Ata da 4ª Sessão foram juntados aos autos e disponibilizados no site desta SUPEL para análise dos interessados. Informamos que o prazo para interposição de recursos começa a contar a partir da publicação deste Aviso. Dessa forma as licitantes poderão apresentar peça recursal até o dia **15/06/2021**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0018441639

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 372/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0004.429574/2019-44. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (Televisores LED, Projetores Multimídia, Telas de projeção e Lousas branca) para serem utilizados na execução do Programa Educacional Bombeiro Mirim, a fim de atender as necessidades do Projeto Social a ser implantado em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 372/2020, foram: INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTD, com o valor de: R\$ 59.584,00 e LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF, com valor de R\$ 5.481,76, informamos que os itens 01 e 04 foram cancelados, em cumprimento ao disposto no item 10.1.1 do Edital. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 08 de junho de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300145454

Protocolo 0018426700

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.009808/2021-77/SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Extrema**.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.597.877,90. DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 08 de Junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353.

Protocolo 0018442419

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º 267/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.430757/2020-79**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "CÂNULAS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaringea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros) - EXERCÍCIO 2021". Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, PARA OS ITENS 49 e 50**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e **PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte** – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R \$ 1.596.853,80**. Data de Abertura: **22/06/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018423059

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º 300/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.350855/2020-23**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "ALTA COMPLEXIDADE" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Kit para cirurgia de sling (incontinência urinária, Clip de titânio para colecistectomia It 300, Grampeador cirúrgico circular curvo 25 mm, Conjunto de válvula para hidrocefalia, Kit com duas seringas de 200 ml (dualpack) e outros.) - EXERCÍCIO 2021". Pregão Eletrônico do tipo **PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 e os Lotes 01, 02 e 03, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e **PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte** – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, Método De Disputa: **ABERTA**. Valor Estimado: **R\$ 7.612.170,50**. Data de Abertura: **21/06/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018421918

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0048.486753/2020-14.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, Registro de preços para atender futura e eventual necessidades das unidades vinculadas ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. Conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 119.842,40 (Cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) . DATA DE ABERTURA: **24 de junho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br . Porto Velho - RO, 09 de Junho de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0018455152

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2021/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0029.290633/2019-08**

OBJETO: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, para instalação e funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco - EEEFMMCB, na cidade de Porto Velho, conforme requisitos mínimos exigidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas a seguir. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria n.º 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02/02/2021, torna público aos interessados, que a 2ª Sessão - Recebimento do Invólucro 02 - Documentação de Habilitação ocorrerá 16/06/2021 às 10:30 (**Horário de Rondônia**). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro CEL-SUPEL

Protocolo 0018460269

**ADENDO
ESCLARECEDOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º 249/2019/SUPEL-CI, torna público a quem possa interessar que o Edital referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2021/CPLO/SUPEL/RO decorrente do processo administrativo n.º 0009.137401/2021-77/DER/RO, que tem como objeto: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único**, que as empresas interessadas em participar do referido certame deverão tomar como base para a formulação de suas propostas de preços as Composições de Custos Unitários elaboradas pela Projecta - Projetos e Consultoria Ltda, obedecendo a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da PLATAFORMA + BRASIL**.

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0018461214

SEPAT**TERMO****TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 038/2021.**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU.

Aos dois do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o Secretário de Estado de Saúde, neste ato representado por seu Secretário **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 377.8681 SSP/GO, inscrito no CPF/MF 863.094.391-20, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, para a utilização da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O terreno foi doado ao Estado de Rondônia e encontra-se situado na localizada no Lote urbano 861-A, Quadra 999, Setor 13, bairro Lagoinha, nesta municipalidade e devidamente registrada conforme ID (0018219730).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do terreno é por prazo indeterminado.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na pessoa do Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar o terreno, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O terreno objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Governo - SESAU, com a finalidade em construir um anexo do Hospital CEMETRON, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que após lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado de Saúde - SESAU

Protocolo 0018304466

SEFIN

Portaria nº 380 de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor RENATO FURLAN - CPF: **139.585.908-61** - Delegado da 3ª DRRE/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0018442577

Portaria nº 381 de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **RENATO FURLAN, CARGO: DELEGADO REGIONAL DE VILHENA/SEFIN, CPF: 139.585.9061**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 000598 e 000599 - Processo SEI nº. 0030.221651/2021-17.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$2.000,00

339039-96R\$3.000,00

Total R\$5.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0018442661

SESDEC

Portaria nº 406 de 04 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-NCIGE1 (0018277108) o Memorando 352 (0018310238), a Errata SESDEC-GEI (0018412796) e a Portaria nº 35 - SID (0018369591) do Processo SEI nº 0037.232416/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, as férias regulamentares, por necessidade do serviço, da servidora **3º SGT PM RE 100067814 CÁSSIA APARECIDA MOTA**, lotada na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC/GEI, dos períodos de **20 a 29.07.2021 (10 dias)** e **20 a 29.12.2021 (10 dias)**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para o período de **07 a 26.06.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Respondendo pela Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018367683

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer 41 (0015986579) e Contrato N° 131/PGE-2021 (0015986620), e demais documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.319680/2020-77, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, **Dispensa de Licitação**, objetivando custear com a Contratação para aquisição de material de recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da Empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI**, inscritano CNPJ/MF nº 22.871.544/0001-61, no valor total de **R\$ 9.105,00 (nove mil cento e cinco reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 9.105,00 (nove mil cento e cinco reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018455019

PM

Portaria nº 4895 de 04 de junho de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018; Considerando que o Sd PM RE 100095941 **DHEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA** teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para junho de 2021, deferido pelo seu comandante (0018217203).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para junho de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matricula	Nome	OPM	Período à converter	Processo Administrativo
1	025.887.752-92	100095941	DHEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA	10º BPM	01/ 06/2021 10/ 06/2021	0021.124779/ 2021-42

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018361553

Portaria nº 4781 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100060878 **SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO N° 198/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de julho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018259782

Portaria nº 4556 de 21 de maio de 2021

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do

Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RE 100073629 DJEISON ZIMMERMANN MOTTA, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, e em conformidade com a Análise nº 74/2021/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 3º SGT PM RE 100073629 DJEISON ZIMMERMANN MOTTA, até a publicação do ato concessório de reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018100308

Portaria nº 4910 de 05 de junho de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao 2º SGT PM RE 100059910 SIDNEY GUIMARAES MERCADO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 81/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100059910 SIDNEY GUIMARAES MERCADO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018383311

Portaria nº 4978 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º SGT PM RR RE 100009329 RENATO DA COSTA MADUREIRA NETO, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 17 de agosto de 2015.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018445139

Portaria nº 4710 de 27 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100053772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 196/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de julho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018207155

Portaria nº 4667 de 26 de maio de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100060787 JOÃO GOMES DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada, Ato nº 194/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de julho de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018183265

Portaria nº 4977 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º SGT PM RR RE 100008064 AURELIANO EZEQUIEL DA SILVA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 25 de novembro de 2014.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018444880

Portaria nº 4881 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SGT PM RR RE 100004707LEONCIO SALES SEREJO FILHO, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2017.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018331018

Portaria nº 4979 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SGT PM RR RE 100031396 RAIMUNDO MARTINS MENDES NETO, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 23 de outubro de 2017.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018445365

CBM

ATO Nº 15/2021/CBM-CP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.043328/2020-32, RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 1º TEN BM RE 200001377 **LAURI VIEIRA DOS SANTOS**, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.
2. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.
3. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei n. 2656, de 20 de dezembro de 2011.
4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.
5. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.
6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
7. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018239669

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, torna público a quem possa interessar, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.220933/2021-14 com embasamento legal segundo os termos do inciso V, do artigo 24, da Lei 8.666/93 o ato de dispensa de licitação para aquisição direta de materiais de APH - Atendimento Pré Hospitalar que tem por objetivo atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, às unidades operacionais e equipes de apoio do CBMRO que prestam diretamente os serviços de atendimento pré-hospitalar a população do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 32.053.182/0001-55, no valor de R\$129.220,00** (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte reais). **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Ordenador de Despesas do CBMRO

Protocolo 0018400327

PC

Portaria nº 702 de 07 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0018375921) do Processo SEI nº 0019.239851/2021-84;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04.06.2021**, o servidor **REGILDO DE SOUZA BARROSO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300021605, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018410392

SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO JI-PARANA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.266137/2018-85 conforme NF4022 (id0016403009), NF4023 (id0016403934) e NF4030 (id0016404519), o pagamento referente ao período de **01 a 26 de JANEIRO de 2021**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

valor total de **R\$220.106,68 (duzentos e vinte mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos)** em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE000106 (0016403462). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Justiça

Porto Velho, 13 de maio de 2021.
Protocolo 0017946973

Portaria nº 1613 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.235100/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SHELLA GOMES TAVARES**, Policial Penal, matrícula 300116896, para responder pelo cargo Coordenadora do Fundo Penitenciário, em substituição a servidora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 300037886, excepcionalmente, na ausência da Presidente do Fundo Penitenciário, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas e decisões acerca dos aspectos administrativos, orçamentários e financeiros da Pasta, em razão da servidora Meire Oliveira de Araújo, substituir a Presidente, nas suas ausências, conforme Portaria nº 2760 de 17 de setembro de 2020, ID 0013594535.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018352633

POLITEC

Portaria nº 68 de 09 de junho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0018439649).

RESOLVE:

Art.1º -MARCARa fruição de férias do Servidor Público, conforme a planilha abaixo:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300084321	Sivaldo Pereira de Oliveira	Perito Criminal	2021	01/ 12/2021 a 20/12/2021	01/ 03/2022 a 10/03/2022	-	Não	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 09 de junho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018456369

SESAU

TERMO

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 106/2020/GOUV/TCERO (0015256894) aportado na Controladoria Geral do Estado para apuração, noticiando suposta irregularidade no tocante aos servidores lotados nas Unidades Hospitalares que recebem auxílio alimentação e se beneficiam do cardápio servido nos refeitórios de seus postos de trabalho, o que configura, no entendimento do(a) manifestante, em duplicidade de despesa, dano ao erário e violação do Princípio da Isonomia, vez que servidores lotados em unidades de natureza administrativa não teriam esse benefício de alimentação pronta à disposição, a qual reencaminhou a demanda a esta SESAU para manifestação, com cópia a unidade setorial de controle interno;

Considerando o Parecer nº. 38/2021/SESAU-DIJUR (0015849705) que informa a existência de ilegalidade do pagamento de auxílio refeição e fornecimento cumulativo de refeições *in natura* aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotados e em efetivo exercício nas unidades de saúde estaduais, por haver *bis in idem* entre o seu fornecimento e a causa jurídica da indenização; A regra para a concessão de alimentação deve ser por meio da indenização prevista na Lei n. 3.910/2016; O fornecimento *in natura* da alimentação é uma faculdade da Secretaria, que pode ser revista a qualquer tempo, recomendando-se inclusive que seja avaliada a forma mais econômica ao Estado de Rondônia e recomendou ao Poder Executivo, caso opte por fornecer os alimentos *in natura*, regulamentar a matéria, de modo que possa haver a opção do servidor para receber ou não a indenização, de modo a evitar o *bis in idem*.

Considerando a Nota Técnica 5 (0018209728) e Portaria nº 1788 de 31 de maio de 2021 (0018255433) que regulamenta o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para servidores autorizados das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia.

Apresenta-se o TERMO DE OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ÂMBITO HOSPITALAR ao servidor, que não se enquadra na Nota Técnica 5 (0018209728) e Portaria nº 1788 (0018255433), a opção em receber a indenização ou a alimentação preparada nas Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia.

TERMO DE OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ÂMBITO HOSPITALAR

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor: _____

(Letra de Forma)

Matrícula: _____

Cargo: _____

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Unidade Hospitalar: _____

2 – Declaração de OPÇÃO do Servidor

() Declaro para os devidos fins que desejo receber fornecimento de alimentação preparada para servidores na Unidade Hospitalar de lotação e não desejo receber o Auxílio-Alimentação previsto na Lei nº 3.910 de 14 de outubro de 2016 e Lei 4.711 de 19 de fevereiro de 2020, autorizado pelo Poder Executivo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Esse TERMO tem validade de 1 (um) ano a contar da assinatura do Servidor.

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor_____
Assinatura do Diretor da Unidade Hospitalar

Protocolo 0017658581

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.108481/2021-87**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
M. A. BATISTA JUNIOR ME – NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATAC. E SERV. MAN. E REP	05.885.332/0001-14	R\$ 126.400,00
SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	29.057.136/0001-10	R\$ 59.980,00
MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	03.383.476/0001-47	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 229.880,00

Conforme a Justificativa HB-GAD (0017657045), Parecer nº 20/2021/PGE-SESAU (0017718846) e Despacho PGE-SESAU (0017764435). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 229.880,00 (Duzentos e vinte nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018430102

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 1007615-43.2021.4.01.4100 em favor da empresa Fundação Faculdade Regional da Medicina de São José do Rio Preto CNPJ: 60.003.761/0001-29, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica de São José do Rio Preto CNPJ: 04.748.549/0001-10, no valor de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais) e Nova Anestesiologia S/S Ltda, CNPJ nº 10.767.448/0001-99, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0018425518), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0018441226)(0018441372) (0018441446), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 124 (0018427433), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.240254/2021-94.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 189.240,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

Secretário de Saúde

Protocolo 0018429358

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.515519/2020-32**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDIMENTO AOS LEITOS CLÍNICOS/UTI DO HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE - HCZL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA	14.915.804/0001-25	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 67.200,00

Conforme o Justificativa SESAU-GECOMP (0018028884) e Despacho PGE-SESAU (0018104511). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

duzentos reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0018444967

Portaria nº 1845 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0046.222175/2021-82; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **MANOEL VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 300036815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, no período de **21.05.2021 à 28.02.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018342916

Portaria nº 1907 de 08 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o **Núcleo de Estágios Supervisionados do Hospital de Campanha de Rondônia - NESTAGI/SESAU-HC**, subordinado a Direção Geral Adjunta, a contar do dia 07 Junho de 2021 sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Ana Paula de Sousa Silva	Enfermeira	300167860	Membro CCIH
Uelinton Quintão Silvério	Téc. Segurança do Trabalho	300168863	Membro SESMT
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	300169391	Membro G. Enfermagem
Jonathan Kennedy da Costa	Médico	300170108	Membro NEP
Fabiola Ferreira de Lima	Enfermeira	300167209	Membro NSP
Charles dos Santos Silva	Fisioterapeuta	300036725	Membro G. Fisioterapia

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores componentes do núcleo acima especificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0018442935

Portaria nº 1918 de 09 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Aprovar o organograma do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, a contar do dia 23 de Junho de 2020, conforme os incisosseguir:

I- Todos os setores do hospital de campanha de Rondônia, são subordinados a Direção Geral (SESAU-HCDG).

II- São Subordinados a Direção Geral Adjunta: Núcleo de Segurança do Paciente (SESAU-HCSEMET); Núcleo de Educação Permanente (SESAU-HCNEP); Núcleo de Segurança do Paciente (SESAU-HCNSP); Gerência Administrativa (SESAU-HCGAD);

III- São subordinados a Gerência Administrativa: Núcleo de Patrimônio (SESAU-HCNUPAT); Núcleo de logística (SESAU-HCNLOG); Núcleo de faturamento (SESAU-HCNFAT); Núcleo de tecnologia (SESAU-HCNTI); Núcleo de transporte (SESAU-HCNUTRAN); Núcleo de almoxarifado (SESAU-HCNUALM); Núcleo de Recursos Humanos (SESAU-HCNRH);

IV- São subordinados a Direção Técnica (SESAU-HCDIRTEC): Direção Clínica (SESAU-HCDICLIN);

V- São subordinados a Direção Clínica: Coordenação das clínicas, coordenação das UTIs e Comissão de ética médica.

VI- São subordinados a Direção Assistencial (SESAU-HCDASS): Núcleo de Psicologia (Sesau-HCNPSIC); Gerência de nutrição (Sesau-HCGNUD); Gerência de fisioterapia (SESAU-HCGFISIO); Gerência de Farmácia (SESAU-HCGFAH); Gerência de laboratório (SESAU-HCLABIO); Núcleo de serviço social (SESAU-HCSOCIAL); Núcleo de Radiologia (SESAU-HCNURADIO); Gerência de Enfermagem (SESAU-HCGENF).

VI- Os setores: Gabinete, Núcleo de óbito; Núcleo de ouvidoria, Núcleo de regulação, Controle de infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de vigilância epidemiológica, são subordinados unicamente a Direção Geral do Hospital de Campanha.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à aprovação de outros organogramas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09, junho de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0018466018

HB

Portaria nº 290 de 08 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-DG 0018359507 no Processo nº 0049.276022/2019-19;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência às profissionais abaixo especificadas, para atuarem no **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

Coordenação Geral do NIR:

Maisa Cristina da Silva - Médica Clínico Geral, matrícula nº 300132386.

Coordenação Operacional do NIR:

Cláudia Tavares dos Santos - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300145737.

Gerência Operacional do NIR:

Estefane Samanta Santos Fonseca - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300144816.

Responsável Técnica do NIR:

Vanessa Ramos Silva - Enfermeira, matrícula nº 300171581.

2º - Revogar os efeitos da **Portaria nº 324 de 29 de maio de 2020**.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018430170

Portaria nº 292 de 08 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2021/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Karina Peres Costa**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300164910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação de Fisioterapia UTI's deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Elaine Largura Biazati**, por motivo de férias no período de 14/06/2021 a 28/06/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018434079

Portaria nº 289 de 08 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 146/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Luiz Fernando Tikle Vieira**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300038868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **18.05.2021 a 01.06.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **25.11.2021 a 09.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018429780

Portaria nº 291 de 08 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o despacho HB-GMED (0018422559) no Processo nº 0049.256860/2020-00;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Ana Paula Andrade de Freitas**, Médica Clínico Geral, matrícula nº 300148347, para o cargo de **Gerente Médica** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de junho de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para o cargo acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018433507

Portaria nº 287 de 08 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHOHB-GENF (0018389009)

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300053368	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico	07/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018422142

HICD

Portaria nº 151 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Retificação HICD-GMED (0018206012) constante no Processo SEI nº 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Mariana Furtado Rodrigues**, matrícula, 300143681, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.05.2022 a 30.05.2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018425667

HRC

Portaria nº 128 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras ao servidor federal lotado no HRC, referente a MAIO de 2021.

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 412/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.240365/2021-11**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora Federal lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **MAIO/2021** conforme relacionado abaixo.

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
1	300164063	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	22

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0018445487

Portaria nº 129 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores lotados no HRC, referente ao mês de MAIO DE 2021.

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 396/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.235239/2021-36**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **MAIO/2021** conforme relacionado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	QUANTIDADE
300100357	EDEILSA ADRIANA DEVETAK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300157007	EMANOEL RIBEIRO LEMOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300100538	ERNESTO MANOEL CONTARATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
300137772	JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER	ECONOMISTA	42
300100553	KATIELEN MARA HETKOWSKI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300171420	LEIDIANE CAROLINE COSTA	ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	22

300159379	LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300100361	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300123899	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
300102708	MARCELLA ALVES CRISPIN	BIÓLOGA	42
300100245	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300016712	NECI DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	42
300149572	ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300135755	ROSICLEIA PINHEIRO DAS NEVES	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	36
300100125	ZENILDA ROCHA BRITO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0018445569

Portaria nº 127 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras dos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal referente ao mês de MAIO de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no Ofício n. 405/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.237930/2021-54****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, referentes ao mês de **MAIO/2021** conforme relacionado abaixo.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
2	300147667	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
3	300147808	ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
4	300126884	AMARILDO PEGORARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
5	300155250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
6	300159193	ANA DABIS PEREIRA DA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
7	300130443	ANAI CRISTINA DAMIANI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
8	300121162	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	300121622	ANTONIA LUZIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
10	300147517	AURIANA KELLI LEAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
11	300145037	BRUNO BATISTINI RUFINO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
12	300156498	CAMILA BISS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
13	300145113	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
14	300022510	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
15	300122218	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
16	300102677	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
17	300102081	CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
18	300100289	CRISTIANA LUIZA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
19	300100438	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
20	300138583	CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
21	300147511	CRISTIANI VIÇÓZI GASPARI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
22	300016805	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
23	300121463	DHANIANI GOMES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
24	300164591	DOUGLAS BRITO E ASSIS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
25	300100534	EDICLÉIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
26	300100101	EDIVALDO PAES DE LIMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
27	300100426	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
28	300131252	EDSON FOGAÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
29	300125706	ELANE FAMBRE MARÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
30	300100418	ELISABETE NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
31	300100448	ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14
32	300147434	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
33	300136364	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRADOR	44
34	300016626	EUNICE LINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
35	300017174	EURIDES CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
36	300122219	FERNANDA BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
37	300017266	FRANCISCO ECY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
38	300100935	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

39	300123902	GEFERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
40	300147005	GEORGIE ALEXANDRE PICHEK	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
41	300139187	GEUDO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
42	300102228	GILSON DIAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
43	300100419	GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
44	300100423	GRACIELE DE FREITAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
45	300016853	IRAILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
46	300102732	JAIR SIMÕES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
47	300100921	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
48	300102675	JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
49	300145594	JEISIANE ALVES LUCAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
50	300124688	JONAS FIRMINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
51	300147850	JONES CALMON VELTEN	MOTORISTA	44
52	300100141	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
53	300123952	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
54	300100561	JOSÉ ILSON DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
55	300101085	JULIANA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
56	300172122	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
57	300145201	KATIA DA SILVA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
58	300171309	KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
59	300145114	LARISSA RODRIGUES CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
60	300149654	LEANDRO ELCIO BALDIN	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
61	300100075	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	16
62	300100725	LENIRA MARIA ARCANJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
63	300102196	LEONICE KARNOPP KUMM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
64	300126137	LISETE LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
65	300145026	LIZLAIAM FERREIRA SODRE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
66	300145144	LUANA CANDIDO BENICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
67	300100401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
68	300100956	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
69	300100721	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
70	300145025	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
71	300016803	LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
72	300100402	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
73	300100250	MARCIO JOSE SERAFIM	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
74	300100830	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
75	300122532	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
76	300147675	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
77	300016637	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
78	300016639	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
79	300019007	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
80	300100094	MARIA NAIR DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
81	300017334	MARIA ZULEIDE LOPES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
82	300100624	MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
83	300018162	MARILZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
84	300017619	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
85	300100640	MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	16
86	300100154	MONICA NUNES DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
87	300122530	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
88	300100180	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
89	300100268	PATRICIA SOARES RIOS PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	6
90	300016846	PAULO HONÓRIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
91	300124321	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
92	300100638	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
93	300100321	RAQUEL BATISTA VERLY	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
94	300142008	RENATA CALIXTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
95	300159452	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
96	300100437	RONALDO ANTONIO ARDENGI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
97	300102118	RONY SALVIANO BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
98	300122005	ROSÂNGELA DE PAULA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
99	300100244	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
100	300145341	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
101	300053750	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
102	300025145	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE	44
103	300167892	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
104	300123904	SIMONE MARIA SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

105	300100110	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
106	300172104	SUELI FERREIRA MACHADO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
107	300124932	TELITES GOMES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
108	300100855	THARLES ALAN MARTINS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
109	300149679	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
110	300100108	THIAGO FERREIRA BONI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
111	300122421	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
112	300123218	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
113	300016643	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
114	300122462	VILSON GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
115	300100167	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
116	300147516	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
117	300131567	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36

SERVIDORES EMERGENCIAIS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	QUANT. HORAS
1	300165923	ADRIELY LISOT BAIOTTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
2	300167103	DAYARA CHRISTIANE GALLI	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
3	300166929	DEVAIR SILVA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	37
4	300167527	FERNANDO GOMES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
5	300166613	JAMILE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
6	300167040	JAQUELINE MARGARETE BASSO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
7	300166509	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
8	300167211	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
9	300166895	NATAN FERREIRA DE BRITO	MOTORISTA	44
10	300167249	NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
11	300170436	SUELLEN RIOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
12	300166611	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
13	300166054	ZILDA NUNES DO CARMO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

e

MEILA WITT SILVA

Diretora do HEURO/SESAU

Protocolo 0018445287

HRE

Portaria nº 25 de 07 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 11/2021/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do **Processo nº 0059.238672/2021-53**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **Maio/2021**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Médio			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose de Paiva	300101970	Agente em Atividades Administrativas	36
Geisiane Pereira dos Santos	300104831	Agente em Atividades Administrativas	36
Natanael Soares da Silva	300096027	Agente em Atividades Administrativas	36
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose Salinas Carneiro	300134682	Motorista	36
Marcia Guedes da Silva	300095952	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	36

Atenciosamente.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Jose Donizete da Silva

Diretor Geral

RAFAELA PIQUIA SOARES

Diretoria Executiva SESAU/RO, em substituição a servidora AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Portaria nº 1814 de 01 de junho de 2021

Protocolo 0018398148

POC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Portaria nº 55 de 09 de junho de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA**, Médico 40h, Matrícula 300143841, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o, **1º período 08.11.2021 a 17.11.2021**, **2º período 18.11.2021 a 17.11.2021**, e **3º período 07.12.2021 a 16.12.2021** referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 09, junho de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0018462267

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 29/2021/AGEVISA-ASJUR, de 26 de maio de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.142622/2021-27, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ N.15.868.091/0001-59)**, que ofertou o menor preço para os itens 01 ao 03, demonstrando o valor global da empresa vencedora que ficou registrado em **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)** em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018396974

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 28/2021/AGEVISA-ASJUR, de 19 de maio de 2021, exarado no Processo Administrativo nº 0002.070907/2021-59, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, “a”, em favor da Empresa **OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N.11.422.569/0001-61)**, que ofertou o menor preço para o item 01, demonstrando o valor global da empresa vencedora que ficou registrado em **R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)** em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0018397500

CETAS

EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 9 DE JUNHO DE 2021

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSO** para o município de **OURO PRETO DO OESTE – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:
1.1.1 **Instrutores Enfermeiros e Psicólogos** para atuarem no município de **OURO PRETO DO OESTE-RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: CUIDADOR DE IDOSO**, consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II**.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

1.2.2. As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão ser convidados à prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos (instrutores/tutores) devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word*, *Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom* e *Google Meet*.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 09/06/2021 a 23/06/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada, caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial ou por e-mail**.

2.3.1. **Inscrição presencial:**

Local I: na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

Local II: Ouro Preto do Oeste: No centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **Endereço:** Av. Castelo Branco, nº 340/ Centro – **CEP: 76920-000** **Horário:** das 08:00 às 12:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

2.3.2. **Inscrição por e-mail:**

Endereço de e-mail: inscricao CETAS@gmail.com

2.4. **Informação:** (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada.

b) **Anexar** os documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

- Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

- Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5 E 11.6.

- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

c) Caso a inscrição seja realizada por e-mail, o candidato deve enviar todos os documentos de forma digitalizada no formato PDF.

d) Todos os documentos entregues e que contém informação no verso, deverão ser fotocopiados e digitalizados frente e verso, de forma legível.

e) **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**

f) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 e 11.6 presentes neste edital.

4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**) e no centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **Endereço:** Av. Castelo Branco, 340/ Centro

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes e constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.

5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Certificado de Reservista;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;

f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógicas do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO

8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares de cada curso e estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia da COVID-19, das recomendações do Ministério da Saúde (MS) e/ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.

8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e ou noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.

8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no estado o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.

8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2. Caso não sejam preenchidas as vagas de Instrutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista na PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório, os critérios de pontuação descritos na Tabela de Títulos no item 11.5 e 11.6, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 73 (setenta e três) **+ pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.** A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, experiência profissional e cursos extracurriculares, conforme tabelas abaixo.

11.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme o cronograma de atividade. Fica vedada a complementação de documentação após a respectiva inscrição do candidato.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	TITULAÇÃO ACADÊMICA		
	TITULARIDADE	Valor Unitário	Valor máximo
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública ou áreas a fins.	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública ou áreas a fins.	10 pontos	10 pontos (máximo um título)

Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Saúde da Família ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.7 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoría em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde do idoso e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **Cuidador de Idosos**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
2. TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas a fins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) na área da saúde ou áreas a fins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Psicologia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)

Total		39 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas)	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Psicólogo do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.7 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.7 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Total		24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	
4. CURSOS EXTRACURRICULARES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde do idoso e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Total		8 pontos	
TOTAL GERAL		73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)	

11.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5 e 11.6, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

- Maior Idade e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. A divulgação do Resultado Final será no dia **01/07/2021** no Diário Oficial, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no CAPS do Município de OURO PRETO DO OESTE – RO.

15.2. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de Recurso (até 02/07/2021), devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **06/07/2021**, a partir das 15 horas, publicando-o nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo VIII**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo IX**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.6. O candidato aprovado deverá apresentar **uma micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
- d) A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR;

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO;

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES;

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO COMISSIONADO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso: Formação Inicial e Continuada CUIDADOR DE IDOSO
180 horas = 160h Teoria + 20h de Dispersão

I MÓDULO 40 horas

Eixos da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa: objetivos e diretrizes. Estatuto do idoso: direitos fundamentais. Legislação e Ética profissional no cuidado à pessoa idosa. Epidemiologia do envelhecimento: impactos socioeconômicos e emocionais.
O processo de envelhecimento: senescência e senilidade. Acolhimento e humanização no atendimento à pessoa idosa. Técnicas de comunicação. O cuidador e suas atribuições.
II MÓDULO 60 horas
Fisiologia do envelhecimento.
Diminuição da Capacidade Funcional, Fragilização e Dependência
Mudanças de Comportamento
Acessibilidade, Mobilidade, Posicionamento, Transferência e Segurança do ambiente
Noções de Cuidados no Asseio Cotidiano Identificação e Prevenção das Úlceras por pressão
Prevenção, cuidado e orientações nas Doenças infectocontagiosas: dengue, zika, chikungunya, Influenza, H1N1, Covid-19 e outras.
Hidratação x Desidratação Infecção do Trato Urinário
Incontinência Urinária e Fecal: identificação e tratamento
Fecaloma
Nutrição e Alimentação Técnicas para Evitar Engasgos Constipação Intestinal Perda de Apetite e Emagrecimento
Doenças Crônicas Não Transmissíveis/ Síndrome Metabólica: obesidade, Diabetes Mellitus, HAS, dislipidemia.
III MÓDULO 20 horas
Cuidados com a higiene e a alimentação Cuidados com a saúde bucal Cuidados com a saúde mental (identificar sinais de isolamento, tristeza, agitação) Cuidados com sondas e drenos (limpeza, troca) Cuidados com curativos e ostomias Cuidados com o sono e o repouso Cuidados com a mobilidade dentro e fora de casa Cuidados com hipertensão e diabetes Cuidados com as vias e administração de medicamentos
IV MÓDULO - 40 horas
Promoção da Independência, autocuidado e Autoestima da Pessoa Idosa
Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa
Como lidar com a Inatividade da Pessoa Idosa com Dependência
Estímulo, interação e convivência da família e comunidade com a pessoa idosa: conversa, atividades educativas, dinâmicas e programação adequadas, dança e atividade física.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO CUIDADOR DE IDOSO

QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALA	AREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
OURO PRETO DO OESTE	01	ENFERMAGEM	02	02
	01	PSICÓLOGO	01	01
TOTAL			03	03

FORMATAÇÃO PREVISTA: 180 HORAS - PRESENCIAL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	09/ 06/2021
Inscrição presencial: Local I: na sede do CETAS/ RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Local II: Ouro Preto do Oeste: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Endereço: Rua Av. Castelo Branco Nº 340, Centro, CEP: 76.920-000. Inscrição por email: inscricaoetas@gmail.com	09/ 06/2021 a 23/06/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	24/ 06/2021
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	25/ 06/2021

Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/ e http://www.sesau.ro.gov.br	28/ 06/2021
Análise de Documentos e Títulos	29/ 06 e 30/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/ 07/2021
Prazo para entrega de Recursos	02/ 07/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	06/ 07/2021

• Obs: Este cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário.

ANEXO –IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:			
Nome do Curso:			
Município:			
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Celular (com Whatsapp)		Telefone Comercial	
E-mail	RG	CPF	
Data de Nascimento: Idade:	Dependentes Menores		
Situação Funcional (marque com um x):			
() Servidor Público () Servidor Público da Área da Saúde			
_____ (____/____/2021) Local data _____/_____/_____		Assinatura do (a) Candidato (a)	
_____		Assinatura do Procurador(a)	

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo EDITAL Nº. 3/2021/CETAS-NSE, 09 de junho de 2021.

NOME DO CANDIDATO: _____ RG: _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

- TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
- () CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- () CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
- () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____

RG Nº.: _____

CURSO (que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua): _____ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3/2021/CETAS-NSE DE 9 DE JUNHO DE 2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) / tutor (a) no curso de Formação Inicial e Continuada: **Cuidador de Idoso**.

Local Data _____, _____ / _____ /2021.

Assinatura do candidato

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 0018446567

LEPAC

Portaria nº 10 de 07 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando Portaria nº 2845 de 23 de novembro de 2020, onde estabelece a Programação Anual de Abono Pecuniário referente ao Exercício de 2021;

Considerando Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, onde estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** no anexo I, da Programação Anual de Abono Pecuniário referente ao Exercício de 2021 dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, publicada no DIOF nº 106 de 24/11/2020, o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Departamento	CPF	Servidor	Ano Aquisitivo	Abono Pecuniário Período a Converter	
					Data Inicial	Data Final
300062449	LEPAC-DG	48587818015	Paulo José Giroldi	2020/ 2021	23/ 07/2021	01/ 08/2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0018401784

Portaria nº 11 de 09 de junho de 2021

A **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC**, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

Considerando a Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicado em 04/12/2020

Resolve:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor João Gabriel da Silva Portela, Agente em atividades administrativas, matrícula nº 300154954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU, marcadas para o período de 12.07.2021 a 31.07.2021, referente a férias regulamentar de 2021 para serem usufruídas em 11.10.2021 a 30.10.2021.

Porto Velho, 09 de Junho de 2021

Paulo José Giroldi
Coordenador LEPAC/RO

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.184807/2021-19

INTERESSADOS: ROSIMAR NUNES DE SOUZA, ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS e ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 690 (0018360022) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ROSIMAR NUNES DE SOUZA, ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS e ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA com base no Parecer 690 (0018360022) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018375228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.193635/2021-66

INTERESSADOS: ALIANE MARTINS BATISTA, VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA, JEAN JAYME DA SILVA MAGALHÃES.

VALOR: R\$ 4.125,00 (Quatro mil e cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 691 (0018364602) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ALIANE MARTINS BATISTA, VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA, JEAN JAYME DA SILVA MAGALHÃES com base no Parecer 691 (0018364602) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018389265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.105120/2021-17

INTERESSADOS: WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS E WANILSON NEILE MENDES.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 599 (0017862999) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS E WANILSON NEILE MENDES com base no Parecer 599 (0017862999) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2021.

O CONSELHO ESCOLAR JAIME BERNARDES DE MOURA da ESCOLA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, na pessoa da Presidenta da Comissão de Compras e Licitação, Senhora Inez Malik, designada pela Portaria Nº 367/2021/SEDUC-EEEFM José de Anchieta, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização da PINTURA GERAL DA ESCOLA, A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, ONDE UMA DARÁ ACESSO AO BLOCO DA BIBLIOTECA E QUADRA ESPORTIVA, E A OUTRA PASSARELA QUE DARÁ ACESSO AO NOVO BLOCO DE BANHEIROS.

UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR JAIME BERNARDES DE MOURA DA EE.E.F.M JOSÉ DE ANCHIETA

NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.99 e 33.50.41.99

FONTE DE RECURSO: 0312/PROAFI ADICIONAL

DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2021, às 9:00h (horário de Rondônia).

LOCAL: EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, Avenida Guarani nº 4125, Bairro Centro, CEP: 76996-000, Cabixi - RO.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, sua retirada poderá ser efetuada, dias 09,10,11,14 e 15/06/2021, das 08:00h as 11:00 h e das 13:00h às 17:00hna sala de prestação de contas, ou através do e- mail: josedeanchietacontas@gmail.com. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone: 69- 99261-4766.

Cabixi-RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018440075

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2020, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118 e natureza de despesa:33.50.41.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JI-PARANÁ -RO	0029.004264/2020-76	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP	02.703.555/0001-25	R\$ 864.498,84

Protocolo 0016892563

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070310/2020-25	EEEFM Ricardo Cantanhede	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede	Ariquemes	Ariquemes	84.727.734 / 0001-67	52.560,00	52.560,00	105.120,00

Protocolo 0015132736

Portaria nº 3208 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA COLETA VIEIRA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300019043, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018336718

Portaria nº 3209 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ANA PAULA BALTAZAR MALAGGI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300115140, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018337482

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: XXXXXX.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.130579/2020-78	EEEF Santa Marcelina	Escola Santa Marcelina	Porto Velho	Porto Velho	04.166.921/0001-80	95.424,00	95.424,00	190.848,00

Protocolo 0015758307

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.077414/2020-61	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Machadinho D'Oeste	Vale do Anari	01.227.510/0001-69	32.640,00	32.640,00	65.280,00

Protocolo 0014559358

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072803/2020-08	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida	Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal	Cacoal	01.288.390/0001-00	57.648,00	57.648,00	115.296,00

Protocolo 0016246375

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNI CÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.083944 / 2020-48	EEEFM Janete Clair	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/0001-02	39.312,00	39.312,00	78.624,00

Protocolo 0015475608

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.083944/ 2020-48	EEEFM Janete Clair	Janete Clair	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/ 0001-02	39.312,00

Protocolo 0011363438

Portaria nº 3278 de 08 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Centro Estadual de E.J.A. Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal de Contratos e seu respectivo Substituto neste C.E.E.J.A. Tancredo de Almeida Neves, Município de Colorado do Oeste, sobre a execução dos contratos de Prestação de Serviço e/ou fornecimento de Materiais oriundos dos Recursos Financeiros recebidos.

Fiscal de Contratos	Substituto
LUZIA DORADO GUILHERME, matrícula nº 300107212 - CPF nº 67088198215	CARLA IZAMAR SPANHOL, matrícula nº 300099675 - CPF nº 721.541.362-49

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada e/ou Bens adquiridos.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 08 de junho de 2021.

Maria Coleta Vieira Silva

Diretora escolar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018432925

Portaria nº 3093 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para elaboração de estudo de viabilidade para adotar o controle e acompanhamento dos veículos de transporte escolar por meio de sistema de monitoramento georreferenciado (GPS - Sistema de Posicionamento Global), com a finalidade de atender ao Acordo APL-TC 00409/17 (item IV).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, tendo em vista a atual situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Designar os servidores, a seguir relacionados, para compor a Comissão ora instituída:

Débora Lúcia Raposo da Silva – matrícula nº 30036056, Presidente

Jair Alves dos Santos Filhos – matrícula nº 300125666, Membro

Darly de Oliveira de Souza Vargas – matrícula nº 300114929, Membro

Ederli Santos Guizoni – matrícula nº 300088975, Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018164044

Portaria nº 3284 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar a servidora Vláyda Maria Matos de Souza, matrícula nº 300165442, para exercer a função de fiscal quanto a aquisição de dois (02) caminhões frigoríficos para atender a demanda de entrega de gêneros alimentícios utilizados no cardápio da alimentação escolar às Unidades escolares não executoras sob incumbência desta Secretária de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretario de Estado da Educação

Protocolo 0018443213

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072803/2020-08	EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida / Regular / Integral / Novo Tempo	CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Cacoal	Cacoal	01.288.390/0001-00	57.648,00

Protocolo 0012555663

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.130579/2020-78	EEEFM Santa Marcelina	Conselho Escolar da Escola Santa Marcelina	Porto Velho	Porto Velho - RO	04.166.921/0001-80	95.424,00

Protocolo 0013769328

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070403/ 2020-50	EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/ 000129	9.648,00

Protocolo 0011482462

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR 1ª e 2ª Parcela/ 2020(R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084278/ 2020-65	EEEM Professora Juracy Lima Tavares	EEEM Professora Juracy Lima Tavares	Porto Velho	Porto Velho	37.653.810/ 0001-57	8.736,00	4.368,00	13.104,00

Protocolo 0016191125

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.079282/ 2020-10	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Izidinha Marin da Silva dos Santos	Extrema	Porto Velho	21.436.880/ 0001-13	R\$ 8.736,00

Protocolo 0011523960

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079282/ 2020-10	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Conselho Escolar CEEJA Izidinha Marin da Silva dos Santos	Extrema	Porto Velho	21.436.880/ 0001-13	8.736,00	8.736,00	17.472,00

Protocolo 0015459263

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118

e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.071861/ 2020-14	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Carlos Drumond de Andrade	Rolim de Moura - RO	Rolim de Moura - RO	01.671.354/ 0001-20	34.992,00

Protocolo 0011969394

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.071861/ 2020-14	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.671.354/ 0001-20	34.992,00	34.992,00	69.984,00

Protocolo 0014996091

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.41 . Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.101571/ 2020-02	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.670.375/ 0001-69	34.320,00

Protocolo 0011311702

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.101571/ 2020-02	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	EEEFM Governador Petrônio Barcelos	Porto Velho	Porto Velho	15.840.663/ 0001-91	34.320,00	34.320,00	68.640,00

Protocolo 0015190910

CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Albino Buttner

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018040621

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 18 mês de maio do ano de 2021, o Conselho Escolar **ALBINO BUTTNER** doravante contratada, representada por **Maria do Socorro Maciel Rocha**, RG n.º: 483408, CPF: 356.880.924-91, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Taís Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua:

Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Albino Buttner, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	96	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 620,16
Valor Total						R\$ 620,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 620,16** (Seiscentos e Vinte Reais e Dezesseis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 32.674-7, agência: 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Triunfo - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	Maria do Socorro Maciel Rocha Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Cristiane Cardoso Gavenda	2ª TESTEMUNHA Hitalo Giovani Tauffmann de Oliveira

Protocolo 0018038915

CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Albino Buttner

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018050162

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 18 mês de maio do ano de 2021 , o Conselho Escolar **ALBINO BUTTNER** doravante contratada , representada por **Maria do Socorro Maciel Rocha** , RG n.º: 483408 , CPF: 356.880.924-91 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** , CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães** , (brasileiro), CPF: **981.741.777-87** , residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Ji - Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Albino Buttner, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADE ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNID	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
002	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL , LACRADO , QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEUDO.	LITRO	64	NEWDROP	R\$ 4,65	R\$ 297,60
003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITRO	193	ALLCL EAN	R\$ 2,47	R\$ 476,71
Valor Total						R\$ 802,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 852,59** (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 32.674-7 agência: 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Triunfo - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	Maria do Socorro Maciel Rocha Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Cristiane Cardoso Gavenda	Hitalo Giovani Tauffmann de Oliveira

Protocolo 0018039616

CONTRATO004/2021 CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Albino Buttner

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018051135

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ALBINO BUTTNER/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 18 mês de maio do ano de 2021 , o Conselho Escolar **ALBINO BUTTNER** doravante contratada , representada por **Maria do Socorro Maciel Rocha** , RG n.º: 483408 , CPF: 356.880.924-91 , e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** ,CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** ,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85** ,residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Albino Buttner , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	12	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 253,80
Valor Total						R\$ 253,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 253,80** (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021 .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021 ,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 32.674-7 agência: 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
- A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- Razões de interesse público, devidamente justificados;
- A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Distrito de Triunfo - Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	Maria do Socorro Maciel Rocha Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Cristiane Cardoso Gavenda	Hítalo Giovani Tauffmann de Oliveira

Protocolo 0018040038

Portaria nº 3287 de 08 de junho de 2021

CEEJA - CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A Diretora da CEEJA - Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de junho de 2021, a Srª. Renata Ramos Rocha de Matos, CPF 384.336.628-48, Matrícula nº 300150183, Maricreuzza Damaceno, CPF 802.746.687-34 Matrícula nº 300018556 e Joaquim Fernandes, CPF 234.461.812-91, Matrícula nº 300026134, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº 0029.213049/2021-45 adquiridos pelo Conselho Escolar Marechal Candido Rondon para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Riziely Moreira Magesky, CPF 776.450.222-72, Matrícula nº 300073984, Shirley Cristina Campana, CPF 013.475.813-75, Matrícula nº 300124249 e Luciene Maria da Silva, CPF 077.664.158-10, Matrícula nº 300016056.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2021.

MARIA ANGELICA DOS SANTOS

Diretora

Protocolo 0018447166

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41/44.50.42. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	------------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

0029.079302/2020-44	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM I	Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Porto Velho	Porto Velho	63.762.264/0001-00	R\$ 69.360,00
---------------------	--	---	-------------	-------------	--------------------	---------------

Protocolo 0011862205

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.079302/2020-44	Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM	Associação Pais Mestres Colégio Tiradentes Pol. Militar	Porto Velho	Porto Velho	63.762.264 / 0001-00	69.360,00	69.360,00	138.720,00

Protocolo 0016132124

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072943/2020-78	EEEE Abnael Machado de Lima	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENE/ APACENE	Porto Velho	Porto Velho	15840663000191	18.000,00

Protocolo 0011430377

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072943/2020-78	EEEE Abnael Machado de Lima	Associação de Pais e Amigos do Centro de Ensino Especial RO	Porto Velho	Porto Velho	15.840.663/0001-91	18.000,00	18.000,00	36.000,00

Protocolo 0015083951

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070132/ 2020-32	EEEFM Monte Alegre	Associação Conselho Escolar Avancando Juntos	Ji-Paraná-RO	Alvorada do Oeste-RO	01.214.114/ 0001-05	9.696,00

Protocolo 0012393414

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070132/ 2020-32	EEEFM Monte Alegre	Associação Conselho Escolar Avancando Junto	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	01.214.114/ 0001-05	9.696,00	9.696,00	19.392,00

Protocolo 0014700416

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073506/ 2020-71	CEEJA Getúlio Vargas	Conselho Escolar Getúlio Vargas	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	01.649.898/ 0001-96	14.976,00	14.976,00	29.952,00

Protocolo 0015577687

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073506/ 2020-71	CEEJA Getúlio Vargas	CEEJA Getúlio Vargas	São Francisco do Guaporé - RO	São Miguel do Guaporé - RO	01.649.898/ 0001-96	14.976,00

Protocolo 0012234077

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada

pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.01 e 44.50.42.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.080321/2020-13	EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Porto Velho	Porto Velho	0029.080321/2020-13	41.232,00	41.232,00	82.464,00

Protocolo 0015018619

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.080321/2020-13	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Porto Velho	Porto Velho	01.695.536/0001-31	41.232,00

Protocolo 0012501432

CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar MAJOR GUAPINDAIA

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017068188

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 30 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada, representada por **CÉLIO LEANDRO DA SILVA**, CPF: 479.338.792-68, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Tais Souza da Silva**, (brasileira), CPF: 026.057.272-11, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji - Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 21CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	1.015,00	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 6.556,90
Valor Total						R\$ 6.556,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 6.556,90 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Tais Souza da Silva Contratado(a)	CÉLIO LEANDRO DA SILVA Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PIERRO LEONARDO DA SILVA

Protocolo 0017040729

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar MAJOR GUAPINDAIA

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017068341

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 30 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada , representadapor **CÉLIO LEANDRO DA SILVA**, CPF: 479.338.792-68 , e a e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Damião Cavalcante de Souza** ,(brasileiro),CPF: 688.374.372-34,residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristovão , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
014	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPELTOALHA, MTRIAL PLÁSTICO,DIMENSÕES 320 ALTURA,250 MM LARGURA,13MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23X23.	UND	24,00	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Valor Total						R\$ 120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** , de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)	CÉLIO LEANDRO DA SILVA Presidente do Conselho Escolar
--	---

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PIERRO LEONARDO DA SILVA

Protocolo 0017040832

CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar MAJOR GUAPINDAIA

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017068373

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 30 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada , representada por **CÉLIO LEANDRO DA SILVA**, CPF: 479.338.792-68 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** ,CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alexsander Alves Guimarães**, (brasileiro), CPF: 981.741.777-87, residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Ji-Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------------------	-------	------------	-------	------------	-------------

001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	UND	4,00	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITRO	2.035,00	ALLCLEAN	R\$ 2,47	R\$ 5.026,45
Valor Total						R\$ 5.054,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$5.054,73 (cinco mil cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço N° 001/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARPN° 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARPN° 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - **ARPN° 001/2021**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	CÉLIO LEANDRO DA SILVA Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	2ª TESTEMUNHA PIERRO LEONARDO DA SILVA

Protocolo 0017040872

CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA

CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar MAJOR GUAPINDAIA

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017068476

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESASTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 30 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada, representada por **CÉLIO LEANDRO DA SILVA**, CPF: 479.338.792-68, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: 810.710.192-87, residente e domiciliado Rua: José Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) A 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITROS	1065,00	R\$ 17,76	R\$ 19.298,40
009	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS: CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	LITROS	275,00	R\$ 56,80	R\$ 16.507,20
011	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UNIDADES	250	R\$ 91,37	R\$ 22.847,25
Valor Total					R\$ 38.089,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 38.089,85 (trinta e oito mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 - ARP nº 001/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARP nº 350/2020 - ARP nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARP nº 350/2020 - ARP nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	CÉLIO LEANDRO DA SILVA Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PIERRO LEONARDO DA SILVA

Protocolo 0017066709

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.077414/ 2020-61	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Machadinho D'Oeste	Vale do Anari	01227510000169	32.640,00

Protocolo 0011429208

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.074278/ 2020-57	EEEMTI Heitor Villa Lobos	Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa Lobos	Ariqemes	Ariqemes	84.727.692/0001-64	67.200,00	67.200,00	134.400,00

Protocolo 0014830380

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.074278/ 2020-57	EEEMTI Heitor Villa Lobos / Integral / Novo Tempo	HEITOR VILLA LOBOS	Ariquemess	Ariquemess	84.727.692/ 0001-64	67.200,00

Protocolo 0011699532

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.075683/ 2020-92	EIEEF Alexandrina do Nascimento Gomes	Baia das Onças	Guajará-Mirim-RO	Costa Marques-RO	36.195.467/ 0001-81	3.120,00

Protocolo 0012550397

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33504101.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.080337/ 2020-26	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	Porto Velho - RO	84.727.619/ 0001-92	82.080,00	82.080,00	164.160,00

Protocolo 0015371677

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.080321/ 2020-13	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Porto Velho	Porto Velho	01.695.536/ 0001-31	82.080,00

Protocolo 0012969315

EXTRATOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33504101/44504201.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.074506/ 2020-99	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Ouro Preto D'Oeste	Urupá	01.335.848/ 0001-34	12.336,00

Protocolo 0011930217

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.074506 / 2020-99	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Associação Conselho Escolar do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	01.335.848/ 0001-34	12.336,00	12.336,00	24.672,00

Protocolo 0016422220

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070197/ 2020-88	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/ 0001-49	10.848,00	10.848,00	21.696,00

Protocolo 0015448482

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070197/ 2020-88	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/ 0001-49	10.848,00

Protocolo 0012458772

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.096531/2020-23	EIEEFM Amondawa	Conselho Escolar Mboweyma	Ouro Preto D'Oeste	Mirante da Serra	01.911.210/0001-02	2.544,00	2.544,00	5.088,00

Protocolo 0015212941

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.096531/2020-23	EIEEF Amondawa	Mboweyma	Ouro Preto D'Oeste	Mirante da Serra - RO	01.911.210/0001-02	2.544,00

Protocolo 0012291892

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070045/2020-85	EEEFM Artur da Costa e Silva	Conselho Escolar Estadual da Escola Artur da Costa e Silva	Alta Floresta	Alta Floresta	01511045/0001-93	36.528,00	36.528,00	73.056,00

Protocolo 0014699853

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070045/2020-85	EEEFM Artur da Costa e Silva	Conselho Escolar Estadual da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D'Oeste-RO	Alta Floresta D'Oeste-RO	01.511.045/0001-93	36.528,00

Protocolo 0012393110

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
00.655.170/0001-04	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Porto Velho	Porto Velho	00.655.170/0001-04	83.184,00	83.184,00	166.368,00

Protocolo 0015851112

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073160/2020-10	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	Porto Velho	Porto Velho	00.655.170/0001-04	83.184,00

Protocolo 0011610062

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42 .

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072678/2020-28	EEEFM Laurindo Rabelo	Conselho Escolar Laurindo Rabelo	Ariquemes	Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	52.176,00

Protocolo 0012085355

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072678/2020-28	EEEFM Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Ariquemes	Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	52.176,00	52.176,00	104.352,00

Protocolo 0016642401

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072741/2020-26	EEEFM Custódio Gabriel Filho	EEEFM Custódio Gabriel Filho	Ariqmes	Alto Paraíso	07.925.227/0001-97	12.624,00	12.624,00	25.248,00

Protocolo 0016642688

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072741/2020-26	EEEF Custódio Gabriel Filho	EEEF - CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	Ariqmes	Alto Paraíso	07925227000197	12.624,00

Protocolo 0012065567

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072757/2020-39	EEEFM Carmem Ione De Araújo	EEEFM Carmem Ione De Araújo	Ariqmes	Ariqmes	15.221.920/0001-07	34.200,00	34.200,00	68.400,00

Protocolo 0016643407

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072757/2020-39	EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo	EEEFM Professora Carmem Ione De Araújo	Ariqmes	Ariqmes-RO	15.221.920/0001-07	34.200,00

Protocolo 0012468898

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente

cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.072776/2020-65	EEEFM Marechal Rondon	Conselho Escolar da EEEFM Marechal Rondon	Buritit	Buritit	01.983.278/0001-99	47.520,00	47.520,00	95.040,00

Protocolo 0016649871

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.072776/2020-65	EEEFM Marechal Rondon	MARECHAL RONDON	Buritit	Buritit	01983278000199	47.520,00

Protocolo 0011407972

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073278/2020-30	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	Porto Velho	Porto Velho	01.700.028/0001-02	23.520,00	23.520,00	47.040,00

Protocolo 0015347096

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041/445042.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.073278/2020-30	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01700028000102	23.520,00

Protocolo 0011963455

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.074482/2020-78	EEEFM Altamir Billy Soares	Associação do Conselho Escolar Teixeiraão	Ouro Preto D'Oeste	Urupá	00.670.384/0001-50	29.712,00	29.712,00	59.424,00

Protocolo 0014705500

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 335041.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.074482/2020-78	EEEFM Altamir Billy Soares	Teixeirão	Ouro Preto D'Oeste	Urupá	00670384000150	29.712,00

Protocolo 0011494890

Portaria nº 3229 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Hospedagem em atenção ao Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2021, no município de Porto Velho/RO da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

- Harrisson Marques Pontes, matrícula nº 300122091.
- Carlos Eduardo Sousa da Fonseca, matrícula nº 300127947.
- André Almeida Uchôa, matrícula nº 300117415.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

- Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018381789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.443340/2020-65 - (Migração do Processo Administrativo nº 01.1601.11971-0000/2016)

INTERESSADOS: MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentosreais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 3197 (0015429065) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do servidor MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA com base no Parecer 3197 (0015429065) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015586384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.177289/2021-48

INTERESSADOS: AMARILDO REGES BATISTA JÚNIOR.

VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 676 (0018270344) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) AMARILDO REGES BATISTA JÚNIOR. com base no Parecer 676 (0018270344) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018396756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.299130/2018-17

INTERESSADOS: VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, CARMEM CATARINA GALIANO FERNANDES e MARLENE CECONI.

VALOR: R\$ 1.260,00(mil, duzentos e sessenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias 01.1601.00852-0040/2017 (2738966) migrado para o Sistema Eletrônico de Informações - Certidão de Migração de Processo(Físico/Digital) SEDUC-ATI (2738980) e após análise do Controle Interno foi emitido o Parecer 1206 (7522060), opinando favorável ao prosseguimento dos trâmites cabendo **ao Ordenador de Despesas a deliberação quanto à aprovação e homologação da Prestação de Contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos(as) servidores(as) VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO, CARMEM CATARINA GALIANO FERNANDES e MARLENE CECONI com base no Parecer 1206 (7522060), emitido pelo Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos(as) servidores(as) citados(as) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7803000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.137867/2021-34

INTERESSADOS: VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 125,00(Cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 585 (0017824724) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS. com base no Parecer 585 (0017824724) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018148676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.159675/2021-89

INTERESSADOS: VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS,CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO

VALOR: R\$ 1.750,00(Um mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 607 (0017883044) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO com base no Parecer 607 (0017883044) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018152474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.159670/2021-56**INTERESSADOS:** JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 617 (0017931369) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS. com base no Parecer 617 (0017931369) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018152065

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.**

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073430/2020-84, para prestação de Serviços de manutenção, pessoa jurídica, no elemento de despesa 33.90.39 com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.175.208/0001-90, no valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) para atender as necessidades desta Escola, com serviços de manutenção.

São Felipe D'Oeste, 08 de junho de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0018392598

CONTRATO001/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA, CNPJ 19.318.117/0001-46 Município de Porto Velho-RO doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa COUTINHO ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.765.570/0001-42, situada na Rua Venezuela nº 2405, bairro _ Bairro Embratel CEP 76801-810, na cidade Porto Velho, Estado de Rondônia neste ato representado por sua representante Legal Jennifer Cosmo França Ribeiro, brasileiro(a), casada, Engenheira Civil, CREA 10479-D/RO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1144453, e CPF/MF nº 00750855266, residente e domiciliado(a) no município de Porto Velho-RO na Rua Madalena Otero, nº 7474, bairro Cuniã CEP 76.824-444, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO** conforme homologado no procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 01/2021**, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para executar **SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA ESCOLA INDIGENA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO KYOWÃ, TERRA INDIGENA KARITIANA, ALDEIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, conforme Planilha Orçamentária e Edital com todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no EDITAL DE Nº 001/2021, Art. 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo essa a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato será efetivado pelo Regime de Execução Indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante

Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço do presente Contrato é de R\$ 284.878,85 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente de acordo com o cronograma físico financeiro após a expedição do Termo assinado pela Comissão de Recebimento, nomeada pelo Conselho Escolar, para conferência e recebimento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, bem como, a certificação das notas fiscais de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Os prazos fixados no presente instrumento serão irrevogáveis nas hipóteses legais conforme previsões na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual será de 120 (CENTO E VINTE) dias, iniciando-se na data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Após assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO:

Os recursos necessários para execução dos serviços em licitação ocorrerão no presente exercício por meio do *Recurso do Tesouro Estadual/Adicional PROAFI ADICIONAL (Processo SEI nº 0029.478834/2020-61)*.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

O Conselho Escolar designará uma comissão destinada a acompanhar, conferir, receber e certificar os serviços realizados pela CONTRATADA e também visita in loco do engenheiro da SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, dentre outras, às seguintes penalidades:

1. **Pelo atraso na execução do contrato:** Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
2. **Pela inexecução total ou parcial do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, cumulada com o expresso na alínea "a", se ocorrer após o prazo de execução do referido contrato;
3. **Poderá sofrer ainda:** Advertência; Suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com o Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, por um prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;
5. O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

Fornecer serviços e materiais de qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta dando a garantia do serviço executado;

- a) Manter enquanto estiverem em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos serviços, objeto deste Edital;
- c) Manter enquanto estiverem em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.
- d) Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos serviços, objeto deste Edital;
- e) Ter autossuficiência para tocar os serviços iniciais sem depender dos repasses da Administração, em virtude dos pagamentos serem efetuados após a primeira medição e elaboração da planilha pelo engenheiro da SEDUC que será realizada em até 30 dias do início do serviço, e o restante de acordo com os serviços realizados mensalmente com base no o cronograma físico-financeiro;
- f) Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
- g) A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo o Conselho Escolar tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O Conselho Escolar poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DOMICÍLIO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Este contrato, decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Edital 001/2021, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato.

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA KARITIANA
CPF: 007.508.552-66
presidente do Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATANTE
Jennifer Cosmo França Ribeiro
Representante da Empresa Legal
CONTRATADA

Protocolo 0018110891

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070403 / 2020-50	EEEFM Oswaldo Pianna	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/0001-29	9.648,00	9.648,00	19.296,00

Protocolo 0015196531

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEEJA "SEIS DE JULHO"

Avenida Tapajós, Nº 3659 – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO - Fone (69) 99342-7804

E-mail: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77 Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2182 torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora AGLAE MARIA DE CARLI 20403003253, CNPJ nº 17.898.812/0001-07, para contratação de serviços de contabilidade para esta instituição de ensino, com prazo de 10(dez) meses a partir de 01 de março de 2021, no valor total R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cabixi/RO, 08 de março de 2021.

JOSÉ NEUDES BARROS

Presidente do Conselho Escolar Portaria nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0018428770

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CE/CAPF/2021.****PARTES CONTRATANTE:** ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nº 25.687, de 28 de Dezembro de 2020 (PROAFI Pandemia) consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 57.456,00 (Cinquenta e Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000000 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NC02979, de 05/11/2020 (0014399393).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.060426/2021-37****ASSINAM:** Gildo Benedito Ramos da Rocha, Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira e o Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, Representante Legal da empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 32.053.182/0001-55.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

REPRESENTANTE DA EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Protocolo 0018353760

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CE/CAPF/2021.****PARTES CONTRATANTE:** ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 6.146,58 (Seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto n° 25.366, de 1° de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso:* 0118000000. Programa *de atividade:* 12368212523930000; *Elemento de Despesa:* 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n° 25.687, de 28 de Dezembro de 2020 (PROAFI Pandemia) consignados na Fonte de Recurso : 0118000000. Programa *de Atividade:* 12368212523930000 ; *Elemento de Despesa:* 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 57.456,00 (Cinquenta e Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000000 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NC02979, de 05/11/2020 (0014399393).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.060426/2021-37

ASSINAM: **Gildo Benedito Ramos da Rocha**, Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira e o o Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, Representante Legal da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36.**

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

Protocolo 0018387495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/CE/CAPF/2021.

PARTES CONTRATANTE: ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA E A EMPRESA **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto n° 25.366, de 1° de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso:* 0118000000. Programa *de atividade:* 12368212523930000; *Elemento de Despesa:* 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n° 25.687, de 28 de Dezembro de 2020 (PROAFI Pandemia) consignados na Fonte de Recurso : 0118000000. Programa *de Atividade:* 12368212523930000 ; *Elemento de Despesa:* 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 57.456,00 (Cinquenta e Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000000 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NC02979, de 05/11/2020 (0014399393).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.060426/2021-37

ASSINAM: **Gildo Benedito Ramos da Rocha**, Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira e a Sra. **Carolina Nazif Rasul**, Representante Legal da empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º 19.288.989/0001-09.**

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CAROLINA NAZIF RASUL
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

Protocolo 0018388117

Portaria n° 3210 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n° 965, publicada no DOE n° 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula n° 300124369, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/09/2021 à 30/09/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018338561

Portaria n° 3211 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n° 965, publicada no DOE n° 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELIZEIA SIMÕES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula n° 300009953, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 à 30/07/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018339448

Portaria nº 3214 de 02 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **FABIOLA MARQUES PIMENTEL**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300063496, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/11/2021 à 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018340121

Portaria nº 3216 de 02 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **GISLENE AUXILIADORA FONTINELLI ARAÚJO LEAL**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300019429, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018341508

Portaria nº 3217 de 02 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300099407, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018342275

Portaria nº 3271 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **RIZELIA DA SILVA LIMA**, Matrícula **300025295**, a partir de **01/04/2021**, de acordo com a Planilha SEDUC-CREARISRH (0018363305).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018425882

Portaria nº 3231 de 05 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **JUCEMARA ELSNER REBELATTO SCHNEIDER**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300099573, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383710

Portaria nº 3232 de 05 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO SENATORE VARGAS RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300039155, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383746

Portaria nº 3233 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) NILSON TEIXEIRA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300027611, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383761

Portaria nº 3234 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300026902, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/07/2021 à 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383765

Portaria nº 3276 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **ELIAS HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **300126998**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018430652

Portaria nº 3274 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, ao (a) servidor (a) **GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO**, matrícula nº **300027283**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018430405

Portaria nº 3235 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELIZETE CARLOS DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300024865, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/10/2021 à 30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383769

Portaria nº 3236 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) HELIN PINTO PIMENTEL CABRAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300011898 no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383775

Portaria nº 3237 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) JACKELINE COLE DE OLIVEIR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional 2 lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 30010735 no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383784

Portaria nº 3238 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300053576 no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383786

Portaria nº 3239 de 05 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) VIVIANE BEATRIZ HEIDMANN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300063503, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018383793

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

CONTRATO Nº 007/2021

Ordem de Fornecimento Nº 130343/2021

Liberação de Saldo de ARP 350/2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Indígena, CNPJ nº 08.705.434/0001-07, situada Rua Mogno nº S/N, bairro Zona rural, São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa ECOLIM EIELI - ME CNPJ nº 17.221.558/0001, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unit. Registro (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/ 10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO, SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITRO	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
002	FRASCO SPRAY BORRIFADOR, MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR CAPACIDADE DE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNIDADE	4	NOBRE 7,07	28,28
Total (R\$)					R\$ 77,68

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.073570/2020-52).

A entrega dos produtos constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em dias úteis das 08:00 horas as 12:00 horas na Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de abril de 2021.

Gilvana Rodrigues de Freitas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017091857

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora FEMAZON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA-ME, CNPJ: 00.817.516/0001-00**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, especializada em venda de materiais para construção e reforma e (manutenção de bens imóveis), a partir de 09/06/2021, no valor total estimado de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2021.

Presidente Conselho
JAJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0018456631

CONTRATO016/2021

CONTRATO Nº 016/2021 CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2021, o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adulto Getúlio Vargas, CNPJ: 01649898/0001-96, situado a Avenida Presidente Kennedy, nº 1685, Bairro Planalto, Cep: 76932,000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Wanderlei Aparecido Gabriel, CPF nº 469.312.792-20, RG nº 451267 e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Bras, nº 146, Bairro São Pedro, Cidade de Ji Paraná-RO, neste ato representada pelo (o) Sr. (a) Tais Souza da Silva, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.035552/2021-53** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19, no valor de R\$ 1.052,98 (um mil e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Getúlio Vargas, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.052,98 (um mil e cinquenta e dois reais, e noventa e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de**

Registro de Preço -ARPn° 350/2020.**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPn° 350/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP n° 350/2020) devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta n° 7193-5, agência 2292-6 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Wanderlei Aparecido Gabriel Representante / Contratada	Taís Souza da Silva Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____ Nome e CPF	_____ Nome e CPF

São Miguel do Guaporé, 09 de Junho de 2021.

Protocolo 0018455159

Portaria nº 3282 de 08 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0018396735) SEDUC-NGD (0018424435) Processo nº 0029.241748/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **04/06/2021**, o(a) servidor(a) **CLELIA PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula N° **300118076**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFM Josué Montello, Tipologia 02 localizada no Município de Jaru/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018441298

Portaria nº 3272 de 08 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 115(0018302319) SEDUC-NGD (0018362297) Processo nº 0029.234440/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **LEDINETY SOUZA SANTOS DA SILVA**, matrícula Nº **300099108**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM José Rosales dos Santos, Tipologia 01 localizada no Distrito de Nova Estrela Município de Rolim de Moura/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018426833

Portaria nº 3269 de 08 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.114(0018302048) - SEDUC-NGD (0018365085) Processo nº 0029.234408/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº: **300023488**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora do **CEEJA - Professora Bárbara Conceição dos reis**, Tipologia 01, Município de Novo Horizonte D' Oeste, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018423455

Portaria nº 3270 de 08 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0018228774) SEDUC-NGD (0018364209) Processo nº 0029.228356/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/06/2021, o(a) servidor(a) **KLEYTON COELHO CASTRO**, matrícula Nº **300141150**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da EEEFM Olga Dellaia, Tipologia 03 localizada no Município de Jaru/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018424356

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.481950/ 2019-23	EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Porto Velho	Itapuã do Oeste	01.533.616/ 0001-90	311.693,05

Protocolo 0017764381

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de

Despesa: 4.4.50.42 e 3.350.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.421029/ 2019-21	EEEFM Janete Clair	Almir Zandonadi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/ 0001-02	243.958,31

Protocolo 0017359383

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.458220/ 2019-29	EEEFM OLGA DELAIA	EEEFM OLGA DELAIA	JARU	JARU	00.684.788/ 0001-00	66.188,05

Protocolo 0017056974

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.4.1 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.448171/ 2019-16	EEEFM Altamir Billy Soares	Teixeirão	Ouro Preto do Oeste	Urupá	00.670.384/ 0001-50	265.452,50

Protocolo 0017009280

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.348865/ 2019-54	EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo	Carmem Ione de Araújo	Ariquemes	Ariquemes	15.221.920/ 0001-07	315.860,52

Protocolo 0017689665

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.295909/ 2019-36	EEEE 21 de Abril	EEEE 21 de Abril	Porto Velho	Porto Velho	34.476.143/ 0001-96	277.178,57

Protocolo 0018147486

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 e44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.307246/ 2019-18	IEE Carmela Dutra	IEE Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho	04.773.172/ 0001-59	329.799,67

Protocolo 0018161926

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria na Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.314326/ 2019-11	CEEJA Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	Porto Velho	Porto Velho	04.239.927/ 0001-30	28.306,86

Protocolo 0017814921

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0208 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.106276/ 2019-09	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	00.692.193/ 0001-99	25.585,34

Protocolo 0017361513

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.313330/ 2019-62	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.681.021/ 0001-10	329.577,93

Protocolo 0017160462

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.145491/ 2019-17	EEEFM Maria de Matos e Silva	Rondominas	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	01.796.881/ 0001-61	179.223,52

Protocolo 0016251719

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.118470/ 2019-29	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.277/ 0001-40	201.958,46

Protocolo 0015284416

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0100 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084918/ 2019-01	EEEF Apolônia Rossi Javarini	EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ji-Paraná	Presidente Medici	01.343.575/ 0001-70	193.891,06

Protocolo 0016541772

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.081672/ 2020-41	Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM - IV	Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Policia Militar- CTPM - IV de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.417/ 0001-47	48.864,00	48.864,00	97.728,00

Protocolo 0015454810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente

cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.081672/2020-41	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM - IV	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM - IV	Ji-Paraná-RO	Ji-Paraná-RO	22.859.417/0001-47	48.864,00

Protocolo 0011973773

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.241355/2020-91	EEEFM Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru	84.651.488/0001-07	5.000,00

Protocolo 0017794984

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.241647/2020-23	EEEFM Primavera	Criança	Jaru	Theobroma	00.689.639/0001-26	18.500,00

Protocolo 0018264246

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.252019/2020-73	EEEFM Marechal Costa e Silva	Lutando pelo Futuro	Jaru	Jaru	00.684.792/0001-60	12.188,26

Protocolo 0018214919

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do

Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.262763/ 2020-86	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	União	Jaru	Jaru	84.651.462/ 0001-69	12.550,00

Protocolo 0018263062

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.075683/ 2020-92	EIEEF Alexandrina do Nascimento Gomes	Baia das Onças	Costa Marques	Guajará-Mirim	36.195.467/ 0001-81	3.120,00	3.120,00	6.240,00

Protocolo 0016286113

Portaria nº 3101 de 26 de maio de 2021

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neves, localizada no município de Porto Velho - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e a Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC, ambas analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neves, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para a devida apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento de todos e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1287/2013-GAB/SEDUC de 11 de dezembro de 2013, publicado no DOE nº 2366 do dia 20/12/2013 página 93 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018174693

Portaria nº 3288 de 08 de junho de 2021

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Decreto 22.194 de 16 de agosto de 2017, § 5º do art. 7º da Lei 3.350, acrescentado pela Lei 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Lei 4.076 de 31 de maio de 2017 e, as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face as ações integradas para a oferta da educação;

CONSIDERANDO a celebração de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, UExs e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014/c inciso IX do Art. 3º e Artigo 72 do Decreto Estadual n. 21.431/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e organização, de apresentação de Prestação de Contas, de responsabilidade da conveniente: Prefeitura Municipal, UEx e Entidade sem Fins Lucrativos, que celebram Convênios, Termo de Fomento oriundos de Emenda Parlamentar e por celebração de parcerias com a SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução dos repasses;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Fiscalizadoras das CREs, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar e fiscalizar os Convênios e Termos de Fomento, oriundos de Emendas Parlamentares e por celebração de parcerias com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, as Instituições Privadas sem fins lucrativos e as Unidades Executoras.

§ 1º A comissão será constituída para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§ 2º A comissão deverá emitir o Relatório de Fiscalização *in loco* da aplicação dos recursos liberados durante a execução do recurso conforme estabelecido nos Convênios/e Termo de Fomento nos municípios de sua jurisdição.

§ 3º O acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da Comissão das CREs podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação *in loco* durante a execução do convênio/termo de fomento, pelo menos uma vez, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes.

a) A autorização para a liberação de novos repasses de convênio/termo fomento deve levar em conta tanto a execução física do objeto, quanto a verificação da conformidade contábil e financeira da documentação de despesa apresentada pelo conveniente em relação às parcelas anteriormente transferidas.

II - Subsequente ou posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do

objeto conveniado, de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da conveniente, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira do Convênio/Termo de Fomento cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira do convênio e termo de fomento cuja prestação de contas encontra-se em análise.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento, visita *in loco* e Fiscalização.

1- Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes

Emelyn Vieira Bezerra, matrícula nº 300098969 - Presidente;
José Carlos Cesário da Silva, matrícula nº 300115826 - Membro;
Eleilson Viana Costa, matrícula nº 300155840 - Membro;
Vilma Maria Declava, matrícula nº 300039364 - Suplente.

2-Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

Nadir Fernandes Costa, matrícula nº 300013211 - Presidente;
Gesiane Aparecida Blank Teixeira, matrícula nº 300117386 - Membro;
Bruna Franciele Zanini Tassi, matrícula nº 300098420 - Membro;
Andréia de Fátima Teixeira, matrícula nº 300115162 - Suplente

3-Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Yuri Lopes de Oliveira, matrícula nº 300124378 - Presidente;
Elias José da Cruz, matrícula nº 300079225 - Membro;
Floripes de Oliveira Leite Souza, matrícula nº 300107160 - Membro;
Marinaldo Mendonça de Souza, matrícula nº 300055726 - Suplente.

4-Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº 300112653 - Presidente;
Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº 300098217 - Membro;
Maciel AlvesGois, matrícula nº 300141346 - Membro;
Dyane Gonçalves Nogueira, 300121986 - Suplente.

5-Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Job Kaluzny, matrícula nº 300117433 - Presidente;
Renata Feliciano Manfrinato da Silva, matrícula nº. 300155529 - Membro
Marcia Aparecida Corrêa Zaquel, matrícula nº. 300105439 - Membro
Gisele dos Santos Ribeiro nº. 300114942 - Membro

6-Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula nº 300112649 - Presidente;
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº 300106964 - Membro;
Rosilene Matos da Silva, matrícula nº 300113208 - Membro;
Wanilson Neile Mendes, matrícula nº 300125302 - Suplente.

7-Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim

Liene Moraes Assunção, matrícula nº 300013910 - Presidente;
Marciel de Melo Amorim, matrícula nº 300118410 - Membro;
Frederico Furlanetto, matrícula nº 300015282 - Membro
Jarina Pereira da Silva, matrícula nº 300015270 - Suplente.

8-Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

Francisco Marqueline Santana, matrícula nº 300021972 - Presidente;
Ueliton Paulo de Souza Dias, matrícula nº 300106533 - Membro;
Soneide de Fatima Royer, matrícula nº 300023468 - Membro;
Edileia Ferreira Gama, matrícula nº 300098790 - Suplente.

9-Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste

Adjalma Rocha de Souza, matrícula nº 300023835, Presidente;
Maria Zulma Pereira Costa, Siape nº 2403336;
Terezinha Pereira de Sousa, matrícula nº 300054113;
Sueli Aparecida Spesia, matrícula nº300124546 - Suplente.

10-Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº 300024903 - Presidente;
Ébio Monteiro de Lima, matrícula nº 300025512 - Membro;
Ivanira Felberg Soares, matrícula nº 300025512 - Membro;
Deize Roza Moreira, Matrícula nº 300025512 - Suplente.

11- Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº 300051453 - Presidente;
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº 30007207 - Membro;
Adivan Louback de Oliveira, matrícula nº 300156030 - Membro;
Paulo Ernane almeida Bandeira, matrícula nº 300107396 - suplente.

12-Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho:

Adriana Aparecida Luciano de Souza, matrícula nº 300112669 - Presidente;
Reginaldo Oliveira de Souza, matrícula nº 300023577 - Membro;
Sílvia Gonzaga, matrícula nº 300071765 - Membro;
Vânia Nack Daufembach, matrícula nº 300105867 - Suplente.

13-Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste

Marivone Resende de Araújo, matrícula nº 300028556 - Presidente;
Nazareno Faé Lauve, matrícula nº 300113003 - Membro;

Maria do Socorro Menezes, matrícula nº 300014673 - Membro;
Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº 300117588 - Suplente.

14-Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Eliane Cristina Faria, matrícula nº 300036882 - Presidente;
Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº 300054931 - Membro;
Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº 300121960 - Membro;
Cristineia Peromalli, matrícula nº 300052480 - Suplente.

15 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho (Seção de Prestação de Contas)

Sandra Nunes Veiga, matrícula nº 300053794, Presidente;
Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº 300036710, Membro;
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº 300027167, Membro;
Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº 300025409, Suplente.

15.1 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho (Seção de Transporte Escolar)

Leonildo de Araújo, matrícula nº 300023677, Presidente;
Edimar Oliveira, matrícula nº 300026338, Membro;
Chirleide Nobre Belo, matrícula nº 300042531, Membro;
João Evangelista Rabelo Maia, matrícula SIAPE 2409447, Suplente.

16-Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura

Cristina Aguiar Rocha, matrícula nº 300072026 - Presidente;
Edson Antunes de Paula, matrícula nº 300117395 - Membro;
Marenilda Terezinha Silveira, matrícula nº 300054751 - Membro;
Cristina de Oliveira Gomes, Matrícula 300028166 - Suplente.

17-Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco

José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451 - Presidente;
Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 3001133666 - Membro;
Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997- Membro;
Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917 - Suplente.

18-Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

Eldecir Felini, matrícula nº 2997404- Presidente
Sheila Perez Rodrigues, matrícula nº 300097690- Membro
ReginaldoAparecido, matrícula nº 300012287- Membro
Leonardo Borges de Paula, matrícula nº 300113361 - Suplente

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio e termo de fomento, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Cooperada sobre problemas na execução do Convênio/termo de fomento deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas;

IV - Emitir Relatório de Fiscalização *in loco*, nos termos do anexo desta portaria, elaborado pelos membros da Comissão Fiscalizadora das CREs, contendo informações claras e transparentes, indicando os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento oriundos de Emenda Parlamentar e parceria que foram executados com êxito;

V - O Relatório indicado no inciso anterior será utilizado como documento auxiliar na emissão do parecer técnico da prestação de contas.

Art. 4º O Secretário de Estado da Educação, sempre que necessário, poderá nomear outros servidores para comporem a Comissão para Acompanhamento, visita e Fiscalização *in loco* dos Convênio e Termo de Fomento de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes do objeto proposto plano de trabalho.

Art. 5º Compõe os processos de prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio e Termo de Fomento, os documentos da lista de verificação, organização e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII,VIII, IX, X XI, que estão ajustados e elencados abaixo. Além da documentação relacionada, a SEDUC mediante análise da Gerência de Prestação de Contas, poderá solicitar da conveniente outros documentos que julgar necessários para subsidiar a análise da prestação de contas, de forma legível.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4614 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Modelo de Relatório de fiscalização de competência da Coordenadoria Regional de Ensino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO “ IN LOCO” Nº /**ÓRGÃO FISCALIZADO:**

Entidade/Conveniente: xxx

Endereço: xxx

CNPJ/MF:xxx

Município:xxx

Dirigente Atual:xxx

CPF:xxx

Cargo: xxx

Endereço (rua, Av.):xxx

Convênio/Termo de Fomento nº:xxx

Processo nº:xxx

Objeto:xxx

Período da fiscalização "In Loco": de .../.../... a .../.../...

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente de Relatório de Fiscalização "In Loco" da comissão designada pela Portaria nº xxx/GAB/SEDUC, para junto a Convenienteo Convênio Termo de Fomento de Nº xx/PGE/20XX em cumprimento ao que prevê a IN/STN nº. 01/1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016, e de acordo com as normas e cláusulas do Termo de Adesão e Contrato do Governo do Estado de Rondônia e demais legislação pertinente.

II- OBJETIVO

Em conformidade ao que dispõe a cláusula xxx do Convênio/ Termo de Fomento n./....., IN/STN nº. 01/, 1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei n. 13.019/2014, LEI 8.666/1993, Decreto Estadual n. 21.431/2016 e de acordo com as Normas de Financiamento do Convênio/ Termo de Fomento, pactuado entre a Conveniente/ Unidade Executora e a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e demais legislação pertinente. Os trabalhos foram realizados com vistas a acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado no Convênio/ Termo de Fomento com o propósito de avaliar a execução dos recursos financeiros transferidos.

DO CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Convênio/ Termo de Fomento (RELATAR)

VALOR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA SEDUC: R\$

VALOR DOS RECURSOS DE CONTRA PARTIDA (SE HOUVER): R\$

Nº DE PARCELA (s):

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

DATA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

2. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Verificamos através do Processo de Concessão nº (SEI) a transferência efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme abaixo:

2.1 ORDEM (S) BANCÁRIA (S) POR PARCELA

NÚMERO OB	DATA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DO CREDITO
-----------	----------------	-------------	-----------------

2.1.3 O recurso pactuado entre a Conveniente /Unidade Executora e Secretaria de Estado da Educação no valor global de R\$ xxxxxx (xxx), foram executados de acordo com o demonstrativo abaixo:

RECEITA	
(+) Valor Repassado do Convênio/ Termo de fomento (recursos do Estado)	R\$
(+) Valor da Contrapartida (se houver)	R\$
(+) Valor de Rendimento	R\$
DESPESA	
(-) Valor Repassado	R\$
= TOTAL	R\$

Obs. caso haja termo aditivo, acrescentar linhas e informar valor na tabela acima

3.DA FISCALIZAÇÃO "IN LOCO":

(Relatar)

3.1 DO ASPECTO FINANCEIRO:

3.1.1 DOS COMENTÁRIOS INICIAIS

(Relatar)

3.2 DO ORÇAMENTO:

(Relatar)

4 . DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

Foi aberta a conta corrente nº xxxx Agência xxxx Banco xxxx, para movimentação específica do recurso repassado através do Convênio/ Termo de Fomento em questão, ficando assim discriminada:

(+) Valor Repassado/ Parcela R\$ (+) Rendimento de Aplicação R\$ (+) Contrapartida (se houver) R\$ (-) Pagamentos efetuados R\$ (-) Pagamentos efetuados Rec. Contrapartida (se houver) R\$ (=) Saldo (à devolver) R\$

Obs. caso haja termo aditivo, acrescentar linhas e informar valor na tabela acima

5 DA LICITAÇÃO:

(Descrever a tipo e modalidade da licitação

5.1 DAS DESPESAS DO CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO:

(Relatar)

5.2 DA CONTRAPARTIDA:

(Relatar)

5.3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

(Relatar)

6. DO ASPECTO FÍSICO

6.1 DAS METAS FÍSICAS/FASE:

(Relatar)

6.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Relatar)

6.3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

(Relatar)

7 RESUMO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO (inciso V do §2 art. 8 da Lei 4.426/ 2018)			
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FÍSICA (S) / POR PARCELA (se for o caso)	METAS		
	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FINANCEIRA (S) POR PARCELA (se for o caso)	METAS		

	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
TOTAL			

8 CONSTATAÇÕES

(Relatar)

9 RECOMENDAÇÕES

(Relatar)

CONCLUSÃO

(Relatar se atingiu o objeto proposto)

É o que nos cabe relatar consideração superior.

Comissão de Fiscalização:

Nome e Assinatura

Matrícula: xxxx

Nome e Assinatura:

Matrícula: xxxx

Nome e Assinatura:

Matrícula: xxxx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de xxxx.

ANEXOS E LISTA DE VERIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMPETÊNCIA DA CONVENIENTES/ENTIDADES/UEX

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GPC**

LISTA DE VERIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE/ENTIDADE/UEX:

CONVENIENTE/ENTIDADE/UEX: _____

Nº	Documentos Obrigatórios
1	Ofício de apresentação de Prestação de contas, assinado pelo representante legal da unidade executora detalhando: valor, parcela, nº de convênio/ Termo de fomento
2	Portaria da Comissão de Recebimento, a fim de cumprir a Lei 8.666 § 8 do art.15 (PUBLICADA)
3	Demonstrativo da Receita e Despesas – ANEXO I
4	Relação de Pagamento, com número das notas fiscais, por ordem de data dos pagamentos – ANEXO II
5	Relatório de Execução Físico-Financeira – ANEXO III
6	Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (conforme tipo de repasse) - ANEXO IV
7	Planilha de Controle de Consumo de Gastos com Combustível – ANEXO V
8	Termo de doação (quando for o caso) ANEXO VI
9	Conciliação Bancária - ANEXO VII
10	Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VIII
11	Ofício de solicitação de tombamento dos bens adquiridos ou produzidos(quando for o caso)
12	Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos emitido pela GAP/ SEDUC
13	Extratos bancários completos: da Conta Corrente e de Aplicação Financeira
14	Comprovante de devolução do saldo final (quando for o caso)
15	Nota (s) Fiscal (is) Eletrônica (s) com indicação dos impostos: INSS eISS/ ISSQN no rodapé, certificada no saite: www.nfe.fazenda.gov.br, assinada pela comissão de recebimento, com denominação "pago com recurso do convênio/ termo de fomento" etc., (com digitalização legível)
16	Comprovante de pagamento da nota Fiscal
17	Guia de ISS e da Guia de previdência Social- GPS ou declaração do contador (simples nacional), ambas com comprovante de pagamento.
18	Relatório fotográfico das ações conforme plano de trabalho, com descrição do contexto por fotografia, demonstrando efetividade e publicidade etc... ANEXO IX
19	DA (S) OBRA (S):
20	Medições
21	Termo de recebimento provisório
22	Termo de recebimento definitivo
23	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Engenheiro responsável

2	DA LICITAÇÃO	
4		
2		Portaria da Comissão designada do processo licitatório (publicada)
5		
2		Aviso de licitação (publicação)
6		
2		Ata ou resumo da ata (quando for pregão eletrônico)
7		
2		Termo de Adjudicação e Homologação incluindo dos aditivos com publicação.
8		
2	Contrato da conveniente com a (s) empresa (s) vencedora(s) da(s) aquisição (ões) e ou serviço (s)	
9		
3	Termo de Compromisso de Guarda da Prestação de Contas, conforme art. 74, inciso IX da Portaria Interministerial CGU/ MF/MP 424/2016 - ANEXO X	
0		

Ofício nº Tratamento (Ao senhor, Excelentíssima (o)...) Destinatário Cargo Destinatário Endereço Destinatário, Bairro Destinatário CEP: – Cidade/ UF Assunto: Digite aqui o texto do Assunto em negrito. Senhor(a) Secretário, Encaminhamos a V. Sa., a prestação de contas do Convênio, Termo de Fomento n. /...../ 20....., celebrado entre o (a)..... (SEDUC) (CNPJ) e, essa Prefeitura Municipal/Entidade/UEX(CNPJ), localizada no Município de no valorde R\$ _____, (), para execução do objeto, conforme plano de trabalho. Colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer informações adicionais. /RO, de de Atenciosamente, Nome e carimbo do Prefeito Municipal Tel.: () Nome contato: Endereço: E-mail:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA	ANEXO I (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	---	---

Conveniente:	CNPJ:	Convênio/ Termo de Fomento ^o :	Banco:	Agência:
Objeto:			Conta corrente:	
Período de: ___/___/___ até ___/___/___		Período da Prestação de Contas: ___/___/___ até ___/___/___		

RECEITA		DESPESA	
Valores recebidos inclusive rendimentos (Discriminar)		Despesas Realizadas conforme relação de pagamentos (Discriminar)	
1 - Saldo anterior Data: ___/___/___	R\$	1 - Descrição das Despesas: (conforme plano de aplicação/ trabalho)	
2 - Repasse efetuado da concedente	R\$	1.1 -	R\$
3 - Contrapartida efetuada (se houver)	R\$	1.2 -	R\$
4 - Rendimentos de aplicação financeira no período de ___/___/___ a ___/___/___	R\$	1.3 -	R\$
5 - Devolução referente às despesas bancárias:	R\$	1. - Outras despesas: (especificar)	
6 - Outra devolução (especificar)	R\$	2 - Despesas bancárias:	
Total Receita:	R\$	3 - Saldo: ___/___/___ (conta corrente + aplicação)	
		Total Despesa:	
		R\$	

Local e Data:	
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.	Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	ANEXO II (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	------------------------------	--

1 - Concedente:	Valor de Repasse (R\$):	Número do Convênio/ Termo de Fomento:
2 - Conveniente:	Valor Recebido (R\$):	
3 - Conveniente/ Contrapartida (R\$)	Objeto:	
		Exercício:

Item	Credor	CNPJ/ CPF	NF N.	Data/ Expedição	Valor da NF (sem imposto)	Valor R\$ (quando for o caso)			Valor de Pago (R\$)
						ISS	INSS	IRRF	
Total.....									

Local e Data:	
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.	Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E DESPESA	ANEXO III (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	--	---

EXECUÇÃO F Í S I C O	
Conveniente:	Nº do Convênio/ Termo de Fomento:
Objeto:	Período de Execução:

Meta	Descrição	Unidade Medida	Meta Física (no período)			
			Progra mado	Executado	% Executado	Resultado das Metas (justificativa)
EXECUÇÃO F I N A N C E I R A						
Período:			Realizado até o período:			
Banco: Agência: Conta Corrente:						

VALORREPASSADO PELA CONCEDENTE (R\$)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR EXECUTADO PELACONVENENTE (R\$)	NF (S)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	Outros	Total (incluir saldo devolvido, se houver)
Total Geral(R\$)							
Local e Data:							
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente.				Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS	ANEXO IV (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	---	--

Conveniente: Objeto:	Convênio/ Termo de Adesão n. Exercício:
-------------------------	---

DOC. Nº	DATA	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO (bens)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
DECLARAÇÃO DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que os bens acima especificados encontram-se sob nossa responsabilidade, em perfeito estado de conservação, não podendo os mesmos ser objeto de venda ou utilizados para outros fins que não seja o objeto da parceria. Declaramos ainda estar à disposição dos agentes incumbidos do controle interno e externo dos órgãos ou entidade convenentes. Enquadramento legal. Lei 13.019/ 2014- art. 35 § 5º. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamento sem materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.						
Local e Data:						
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente			Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANEXO V (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	---

Conveniente: Objeto:	Convênio/ Termo de Adesão n. Exercício:
-------------------------	---

PLANILHA DE CONTROLE DE CONSUMO E GASTOS COM COMBUSTÍVEL

CONSOLIDAÇÃO CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO											
PLACA		VEÍCULO/ TIPO/ Nº FROTA			R\$ TOTAL		QT. LITROS			TOTAL KM'S	
DATA	HORA	CONDUTOR	CÓDIGO CUPOM/ NF	KM INICIAL	KM FINAL	DIFERENÇA KM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR LITRO	QUANTIDADE LITRO	KM/ LITROS	TOTAL (R\$)
Local e Data:											
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente						Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.					

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TERMO DE DOAÇÃO	ANEXO VI (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	------------------------	--

A (NOME DA CONVENENTE), estabelecida à Rua (nome, nº, bairro, cidade/ UF, CEP), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF nº (____), portador da Carteira de Identidade nº (____), expedida pela (nome do órgão expedidor), em (data), doravante denominada DOADOR, celebra com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por intermédio da (NOME DA UNIDADE), doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por seu titular o Senhor _____, CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ em _____/_____/_____, este Termo de Doação em conformidade com o Termo de Fomento nº (____/____), que tem como objeto.....

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DATA DE ENTREGA
Local e Data:					
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente			Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA COMPOSIÇÃO DE RECEBIMENTO-PAGAMENTO - SALDO BANCÁRIO	ANEXO VII (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	--	---

Conveniente: Período:	Convênio/ Termo de Fomento: Valor Total de Repasse:
--------------------------	--

1 RECURSOS RECEBIDOS		
ORDEM (S) BANCÁRIA (S)	DATA/ EXTRATO	VALOR
Rendimento de Aplicação financeira- (total de rendimento do ano)		
TOTAL (1)		

2 DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO (S) DO (S) DOCUMENTO (S), (INCLUIR TAXAS BANCÁRIAS) (N.F)	DATA/ EXTRATO	VALOR
TOTAL (2)		

3 SALDO CONTÁBIL		
VALOR DE RECURSO: RECEBIDO - DESPESAS	DATA	VALOR
TOTAL 1 – TOTAL 2		

4 SALDO BANCÁRIO – BANCO		
AGENCIA:CONTA:	DATA	VALOR

VALOR CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO		
VALOR TARIFAS BANCÁRIAS		
VALOR DEVOLVIDO (SALDO + TARIFAS)		
SALDO BANCÁRIO		

5 COMPOSIÇÃO DO SALDO NO BANCO (SALDO – DEVOLUÇÃO)	DATA	VALOR
TOTAL		0,00

Local e Data:	
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente	Carimbo, assinatura e cargo contador/ responsável

(Timbre)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO	ANEXO VIII (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	---	--

01 - NOME DA ENTIDADE CONVENENTE	03 - PROCESSO DE CONCESSÃO N.	03 - EXERCÍCIO
04 – CNPJ	05 – CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO N.	06 – UF

07 – TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
07.1 ÚNICA () PARCIAL () DO CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO 07.1.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____

8 RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO
8.1 AÇÕES PROGRAMADAS:
8.2 AÇÕES EXECUTADAS:
8.3 BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:
LOCAL E DATA : _____

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) PREFEITO (A)

(Timbre)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	ANEXOIX (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	------------------------------	---

CONCEDENTE: CNPJ: CONVENIENTE CNPJ: CONVÊNIO N. / OBJETO: VALOR R\$: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS (com descrição do contexto por fotografia, demonstrativo de efetividade e publicidade dos bens adquiridos ou produzidos Obs.: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TERMO. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio, portal da transparência e/ou outro meio de divulgação). foto 1 - descrever foto 2 - descrever Obs.:No relatório fotográfico, deve seguir o padrão acima para que fique de modo transparente, conforme objeto. _____ Assinatura e carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal
--

ANEXO X (Timbre) TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCEDENTE: CNPJ: CONVENIENTE CNPJ: CONVÊNIO N° / OBJETO: VALOR R\$: Pelo termo de compromisso de guarda, atesto a quem interessar que os documentos constantes na presente prestação de contas, referente ao CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO N. ____ / ____ , encontram-se guardados e conservados em local próprio, conforme §3 do Art. 4 da Portaria Ministerial n. 424/2016 e Lei 13.019/2014 art. 68, parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Por ser expressão da verdade firmo o presente termo. Município/RO, ____ / ____ / ____ . _____ (Nome Completo, Ass. Responsável e CPF) _____ (Nome Completo, Ass. Responsável e CPF)
--

Protocolo 0018447539

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: OSOWSKI E OSOWSKI - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.538.443/0001-17, para entregar na EEEFRocha Pombo, os MATERIAIS, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de R\$ 3.965,39 (Tres mil novecentos sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Nova Brasília D'Oeste, 04 de junho de 2021.

MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0018460968

**TERMO DE REFERÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota
Departamento: Executora e fiscalizadora

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/13 a ser deflagrado para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar .

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

A aquisição dos materiais, objeto e serviços deste Termo de Referência atenderá às necessidades da EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA em suas atividades administrativas e pedagógicas / aulas off-line, também necessário nas prestações de serviços contínuo, e manutenção em bens móveis com pequenos reparos, para o período de 02 meses.

DO OBJETO E OBJETIVO

O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, para atendimento as necessidades da Unidade Escolar, considerando o saldo Reprogramado do Proafi Regular.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Tabela I - Material de Expediente			
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fita adesiva dupla face 19mmx30m	UND.	8
2	Grampogrampeador 26/ 6 c/5.000acc	UND.	9
3	Grampeador 26/ 6 tris t 314s 40 fls	UND.	2
4	Papel vergê 180gr 210x297pct c/ 50 fls	UND.	3
5	Papel sulfite A-4 75 gm2 210x297cx com 10 resma	cx	10
6	Clips's niq. Nº 4/ 0 50x01 ACC	cx	10
7	Caneta esferográfica BPGP-S 1.0 GRIP - Azul	CX	2
8	Tinta para impressora / corante /ET365C	UND.	1
9	Tinta para impressora / corante /ET365M	UND.	1
10	Tinta para impressora / corante /ET365Y	UND.	1
11	Tinta para impressora / corante /ET365B	UND.	1
12	Toner CF 283A	UND	10
13	Cartucho Toner Brother TN850/ TN3442	UND	6
14	Pastaaba com Elástico	UND	10

Tabela I - Material Elétrico			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpadas Led 20w	und	40
2	Lâmpadas Led 40w	und	20
3	Cordão paralelo 2.5	mt	20
5	Disjuntor 25amp	und	2

Tabela I - Gás Engarrafado			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás Engarrafado para uso doméstico	UND.	6

Tabela II – Serviços de Telecomunicação			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de telecomunicação com uso de telefones e internet	und	01
Tabela II – Serviços Técnicos Profissionais			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos profissionais prestado por empresa especializada na área contábil, para Regularização do conselho escolar e demais serviços	und	01

Tabela II – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Proteção e Segurança e Equipamentos Gráficos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Instalação, realocação, revisão, reparos, concerto, manutenção e configuração no sistema de monitoramento.	und	04
2	Serviços de reparos com revisão, manutenção e concerto em equipamentos gráficos sendo: impressoras nº de tombamentos : 1.314.283, 1.061.336, 08645, 1.314.332	und	4

Tabela II – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de limpeza em centrais de ar condicionados, manutenção e pequenos reparos	unid	01

Tabela III – Máquinas, Utensílios e Equipamentos de Monitoramentos			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Impressora, laser jet, toner, capacidade de impressão / 15 copias por minuto, função: scanner	unid	1
2	Câmeras lente interna 2.8mm 720p 1 20mt	unid	3

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local : Os produtos/materiais ou serviços deverão ser entregues ou realizados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, situada à Rua Rio Abunã, s/nº, Bairro: Centro na cidade de Vista Alegre do Abunã – RO,

Do Prazo : O prazo máximo será de 2 (dois) dias a contar a partir da Homologação e Adjudicação da ordem de compra, para entrega de materiais de 07 (sete) dias para a execução dos serviços, após a ordem de serviços.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

Em perfeito estado e conservação sem sofrer violação nas embalagens ou recipientes, com prazo e validade em tempo estimado para consumo. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

O Recebimento Definitivo

Os recebimentos definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelos membros da comissão de recebimento .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos do PROAFI conforme lei 5.350/14 , no valor de R\$ 28.554,07conforme Processo nº 0029.079258/2020-72 e nota de empenho nº 03758/03759/respeitando a natureza de despesas 33.50.41/44.50.42.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de cheque nominal emitido em nome da empresa contratada ou através de transferência eletrônica em contabancária, em nome do titular da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada respeitando o prazo, data da entrega e aceite do material ou execução do serviço, após recebido pela comissão de recebimento. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

DA HABILITAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal:Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Certidão Negativa Trabalhista

DAS OBRIGAÇÕES**I - DA CONTRATADA/ Fornecedor:**

1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de referência;
2. Os Serviços deverão ser **executados** por profissionais habilitados e qualificados;
3. Cumprir todas as obrigações relacionadas na descrição termo de referência /planilha ou anexos;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos Produtos/Serviço ou entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste Termo de referência, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação vigente;

II-DO CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações e especificações necessárias para a aquisição dos Materiais ou execução dos Serviços.

b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Vista Alegre do Abunã, 09 de junho de 2021

Josiel de Oliveira Lopes
Presidenteda Comissão de Compra
Matrícula: 300141413
Cargo/Função

Protocolo 0018309682

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1482 de 01 de Março de 2021 SEDUC/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Objeto Móveis para Escritório LTDA-EPP , CNPJ Nº: 01.886.840/0001-66 paracompra no elemento de despesa 44.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL, no elemento de no valor totalde R\$ 4.729,00 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais), paraatender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.
São Miguel do Guaporé-RO, 20 de maio de 2021.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

Protocolo 0018441610

Portaria nº 3289 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.035875/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste, CNPJ nº 26.372.259/0001-57, Presidente do Conselho Gestor, Edileuza Almeida de Oliveira Carvalho, CPF n. 762.538.642-20, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 19.023,53 (dezenove mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 10.976,47 (dez mil, novecentos setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018453670

EDITAL Nº 5/2021/SEDUC-EEEFMPAVF

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota do Distrito de Vista Alegre do Abunã – RO, **através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria 2968 de 18 de maio de 2021, reunirá no dia 14/06/2021, às 9:00 horas na sala de reunião de sua sede**, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro Fone: (69)3251-1436, em Vista Alegre do Abunã – RO, e **receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE sob o n.º 01/2021, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de menor preço**, podendo o presente Edital ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação do distrito, situada no endereço acima, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação. O mesmo poderá ser fornecido em meio eletrônico após solicitação via e-mail desta unidade escolaantonaviaveira@seduc.ro.gov.br. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA nº 2691/2021/SEDUC/, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, **na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI (0029.297251/2020-31).**

1. OBJETO:

1.1 Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a execução dos serviços para Investimento em obra no elemento 33.90.39 Manutenção e Conservações de Bens Imóveis e no elemento 44.90.51 com Obras e instalações, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro, no Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, conforme Processo de concessão do recurso via SEI,(0029.297251/2020-31), celebrado entre SEDUC/RO e CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, atendendo ao solicitado da Coordenadoria regional de Educação CRE/Extrema, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- Edital de Licitação;

ANEXO II- ART's/RRT's do projeto;

ANEXO III- Projetos-arquitetônicos e estruturais;

ANEXO IV- Memorial descritivo Arquitetônico;

ANEXO V- Memorial descritivo estrutural;

ANEXO VI - Planilha Orçamentária elaborada pelo engenheiro SEDUC;

ANEXO VII -Cronograma físico financeiro;

ANEXO VIII - Composição de custo;

ANEXO IX- Memorial de cálculo;

ANEXO X- Modelo de Carta Convite;

ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO XII- Modelo de declaração de MEI;

ANEXO XIII - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO XIV- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

ANEXO XV- Modelo de carta proposta;

ANEXO XVI- Minuta do contrato;

ANEXO XVII- Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;

1.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente na EEEFM Professora Antônia Vieira Frota Rua: Rio Abunã s/nº Centro, Vista Alegre do Abunã Fone: 69-3251-1436, **sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2º qualidade, devendo os mesmos serem de 1º qualidade conforme previsão da SINAP.**

1.3 A empresa agendar Visita Técnica para avaliar as condições que a Escola se encontra.

1.4 Valor Estimado da Obra:

O valor estimado da Obra é de: **R\$ 296.105,64 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** conforme nota de empenho nº 2020NE05461 Data de emissão: 23/12/2020 e nota de empenho nº 2020NE05618 Data de emissão: 28/12/2020

1.5 Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º).

2.2 O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC e suas alterações posteriores; O prazo de execução dos serviços a serem contratados será estabelecido em **CONTRATO**, conforme prazo de execução estabelecido pela PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **Art. 16 O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período.**

2.4 A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5 O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. Emitindo a medição devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS, a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.

2.8 Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições, que será avaliada, aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização da obra/medição, à vista do termo de recebimento, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

- a) Ofício da empresa solicitando a medição
- b) Registro da obra no CREA;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico/ profissional responsável pela obra, com as horas diárias trabalhadas.
- d) Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais, ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
- e) certidão FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".
- g) comprovante de pagamento de impostos FGTS E GPS
- h) Diário de Obras mensal (relatando o serviço executado e assinado diariamente pelos trabalhadores e responsável pela obra, bem como validado pelo representante da UEX);
- i) Contrato (assinado e reconhecido firma em cartório por ambas as partes contratante e contratada).

2.8.2 Todo e qualquer pagamento à contratada só deverá ser feito conforme planilha de medição disponibilizada pelo FISCAL PORTARIADO DA OBRA nomeado por esta SEDUC;

2.8.3 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente SEDUC RO SETOR DE OBRAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e será descredenciado a participação em outras licitações. Pela Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Mantenedora SEDUCe serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 4.6- O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.
- 4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 4.10.1- Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 4.10.2 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5 DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme nota de empenho 2020NE05461 Data de emissão 23/12/2020: no valor de 128.573,51 (**cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos**) : e nota de empenho 2020NE 05618 Data de emissão 28/12/2020 no valor de 167.532,13 (**cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos**) sendo: **Manutenção e Conservações de Bens Imóveis E Obras e instalações** , Fonte de Recurso: 0112000000, e 0118000000 totalizando valor: **296.105,64 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

O **menor preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.2 O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
- 6.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 6.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
- 6.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.5 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não, no cadastro de fornecedores do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã -RO, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu anexo.

6.7 Os documentos para cadastro de fornecedores deverão ser encaminhado no e-mail: escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br aos cuidados do setor financeiro junto com requerimento da empresa interessada solicitando cadastro e suas dúvidas poderão ser consultadas junto ao setor financeiro-comissão de licitação do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã/RO, fone 69-3251-1436.

6.9 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

- 6.9.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, localizada na Rua: Rio Abunã , s/nº, Centro, Fone: 3251-1436 , em Vista Alegre do Abunã – RO), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas.
- 6.9.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.
- 6.9.3 - Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro, Vista Alegre do Abunã – RO de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas. Ou através do E-mail: escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3251-1436.
- 6.9.4 - Para a vistoria o licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para a realização da vistoria.
- 6.9.5 - A não realização da vistoria, quando facultativa, exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.6 – A opção de Visita técnica ou Renúncia, será feita através do preenchimento da declaração conforme Anexo X, deste Edital. E entregue preenchida e assinada com cópia autenticada da procuração se for o caso, junto com a documentação para cadastro.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

- 1 - Requerimento de solicitação de Cadastro (Anexo XVIII);
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa Individual, (Última alteração, caso haja), acompanhado de cédula de identidade;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto do contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 4 - Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido do órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 - Alvará de Localização;
- 8 - Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual (FAC) ou Municipal se houver, no domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9 - Prova de Regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou na forma da lei;
- 10 - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);
- 11 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 13 - Certidão Simplificada (JUCER);
- 14 - Certidão federal; (UNIÃO)
- 15-Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia- CREA ou CAU
- 15 - Prova de Registro em órgão de Fiscalização do exercício Profissional e Quitação de anuidade da empresa e do responsável Técnico;
- 16 – Balanço Patrimonial e demonstraçõesContábeis do último exercício com carimbo do CRC e devidamente registrado na JUCER;
- 17 - Atestado de Capacidade Técnica ou Desempenho comercial expedido por órgão Público ou Empresa; (com firma do emitente reconhecida quando pessoa de direito privado)
- 18 - Xérox de identidade dos representantes legais;
- 19 – Certidão Negativa Trabalhista;
- 20- Declaração de Visita Técnica preenchida ou Renúncia (Anexo VII).

OBS: Os documentos acima citados poderão ser apresentados em pdf scaneado do original ,encaminhados por e-mail ,escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br.
O Setor de compra e licitações tem até 02 dias úteis para fazer a análise completa dos documentos, certificando assim a sua autenticidade .

6.10 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n . 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã/RO.

6.11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.12 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.12.1 **Não** poderá participar da Licitação:

- a) Subcontratação e Cessão;
- b) Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à ComissãoLicitação, via e-mail, no endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br ou pelo telefone, 69 3251-1436, no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso da Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de e-mail.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital.

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;
QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.6.1 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem;

9.7 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO:

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório devesse formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XIX, a qual devesse ser entregue no início da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no sub item 10.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

10.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo Anexo VI. (este documento deverá fazer parte do envelope de Proposta).

12. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

12.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o número 1 (um), devendo conter a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

documentação a seguir listada:

12.1.1 Qualificação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, "exceto para empresa em Recuperação Judicial".
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança do trabalho ou técnico equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do (s) responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja de Rondônia, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/RO ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO);
- b) Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU;
- c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;
 - c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará:
 - a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
 - b) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário;

12.1.5 Declaração Conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme

disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

g) Declaração de inexistência e fatos superveniente;

h) Declaração de MEI;

12.1.6 Da Documentação:

a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas deverão ser autenticadas pelas suas respectivas autenticidades.

c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope, este item não se aplica as certidões emitidas pela internet;

d) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas "a" e "c" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

e) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) no seu quadro técnico, com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) A "documentação" exigida e a "proposta/orçamento dos serviços" deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: **ÃO CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º01/2021**. O primeiro envelope com o subtítulo "Documentação" e o segundo com "Proposta/orçamento dos serviços";

h) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

i) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13 DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

13.2 Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS:

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual;

c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

d) **Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico)**, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;

e) Exame da(s) proposta(s) e critério de aceitabilidade de preços:

e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93:

e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;

f.) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização em nome do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade.

g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicarem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;
- h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório.

Apresentar carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo VI; a falta do mesmo causará desclassificação da proposta de preço ;

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado tendo como base a tabela SINAP atualizada (último semestre vigente) e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade.

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos;

14.8A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato. conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 4, 5 e 6;

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações.

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feita na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública ou de Ata de Reunião da CPL, de notificação escrita, enviada por e-mail, ou por publicação na imprensa oficial.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também

for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei n° 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei n°. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato.

17.6A empresa vencedora ainda poderá assinar de formaeletrônica o contrato via SEI RO (sistema eletrônico de informação) como usuário externo e ou com assinatura digital devidamente reconhecido pelas leis vigentes; ou de forma presencial direto com conselho escolar contratante.

17.7A forma de assinatura escolhida pelo contratado não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer(relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e não haverá reajuste de preço.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar e fiscalizar da execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo Conselho Escolar.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Conforme consta na orientação Memorando-Circular n° 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 3;

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro civil analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

20.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante ,após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO.

Conforme consta na orientação Memorando-Circular n° 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 15;

Informamos a empresa contratada que NÃO autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitados.

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

Conforme consta na orientação Memorando-Circular n° 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 10 E 11;

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetos e a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de:

- Ofício da empresa solicitando a medição;

- Diário de Obras acompanhado de relatório fotográfico;

22.3 ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

22.4 As planilhas de resumo de medição mensal devem especificar em seu conteúdo as seguintes informações;

I – Especificações dos serviços;

II- Unidade de medidas;

III- Preços unitários;

IV- quantidade executada;

V – Subtotal medido, referente ao produto entre a quantidade executada e o preço unitário contratado e quantidade a medir obtida pela dedução da quantidade medida do total contratado

VI – subtotal a medir, referente ao produto entre a quantidade a medir e o preço unitário contratado.

23– PENALIDADES:

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap : 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 Se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO.

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes;

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos I a X;

25.6 . A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email: escolaantoniavieira@seduc.gov.br telefone Fone: 69-3251-1436.

25.10 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO);

Vista Alegre do Abunã – RO, 07 de junho de 2021 .

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

PORT. nº 2968 de 18 de maio de 2021.

Protocolo 0018466693

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021, EDITAL 05/2021

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Srº Josiel de Oliveira Lopes CPF: 016.118.782-09, do Distrito de Vista Alegre do Abunã– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 2968/2021, CONSELHO ESCOLAR Professora Antônia Vieira Frota da E.E.E.F.M Professora Antônia Vieira Frota, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2021

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de obra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota no elemento de despesa 33.90.39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis com substituição de piso, e Serviços de Obras instalações para construção de Bloco de Banheiros, no elemento de despesa 44.90.51 discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009.

Elementos de Despesa:

33.90.39. - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO DE OBRA no Valor de até: R\$ 128.573,51 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05461 Data de emissão: 23/12/2020.

44.90.51 – OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA para construção de bloco de banheiros no Valor de até: R\$ 167.532,13 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05618 Data de emissão: 28/12/2020

DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 14 de junho de 2021, até às 9:00 horas.

LOCAL: Sala da Escola Professora Antônia Vieira Frota, localizado na Rua Rio Abunã ; s/nº, bairro: Centro em Vista Alegre do Abunã/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Professora Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br e telefone (69) 3251-1436/(69)8413-4496.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Vista Alegre do Abunã-RO, 07 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Josiel de Oliveira Lopes

CPF: 016.118.782-09

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Portaria Nº 2968 de 18 de maio de 2021.

Protocolo 0018467033

IDEP

Portaria nº 65 de 07 de junho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº 0048.453515/2020-14.

R E S O L V E:

ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do servidor **Joelson Ramos Lima**, matrícula 300117753, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível 2, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO, exercendo suas funções na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DAFIP/IDEP, marcadas anteriormente para **21/07 a 30/07/2021** conforme Portaria 138 (0014720830), ficando as mesmas para fruição de **01/07/2021 a 10/07/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0018398552

SEAS

Portaria nº 306 de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, na forma do art. 17, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017,

R E S O L V E:

CAPITULO I

REGRAS GERAIS

Art. 1º. Dispor sobre a utilização de recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, oriundos de:

I - programação orçamentária própria;

II - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 2º. Para o recebimento dos recursos referente ao cofinanciamento, os fundos municipais de assistência social devem ser constituídos como unidade orçamentária e gestora, subordinados ao órgão responsável pela assistência social no município.

Art. 3º. Os recursos somente poderão ser movimentados mediante ordem bancária, obedecidos todos os trâmites previstos na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Enquanto não utilizados na sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, nos termos do art. 13, do Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º. É de obrigação de todo gestor que gerencie recursos públicos a devida guarda de todos os documentos, devendo este implementar uma política de gestão documental dos processos de prestação de contas, dos comprovantes de despesas, contratos, convênios ou licitações, com escopo de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos observando sempre o disposto na Lei Estadual nº 4.425, de 10 de dezembro de 2018, e outras normas aplicáveis.

§ 1º. Até que seja expedida portaria regulamentando os procedimentos a serem adotados pelos Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos estaduais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, aplicar-se-á, no que couber, a regras estabelecidas na Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

§ 2º. O Gestor deve identificar a origem da despesa/programa em todos os documentos que comprovem gastos públicos, visando comprovar o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, bem como a elegibilidade do gasto, de acordo com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 5º. O ente receptor será responsável pela correta classificação orçamentária dos recursos recebidos, em observância às melhores práticas públicas e de transparência, conferindo maior eficiência e agilidade ao controle dos recursos públicos despendidos, tanto a nível social quanto institucional.

Art. 6º. Os recursos serão disponibilizados ao ente de acordo com a modalidade de aplicação indicada em seu Plano de Ação anual.

Art. 7º. Os recursos do cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos municípios, podendo ser utilizados para despesas correntes e de capital, necessárias à execução dos serviços no âmbito do SUAS e programas estaduais.

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de pessoal.

§ 2º. As transferências de que trata o caput não poderão ser destinadas à realização de despesas de capital voltada à realização de obras.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I

Programação orçamentária

Art. 8º. Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser alocados especialmente na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, na ação orçamentária "FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.011.08.244.2087.2348", e descentralizada ao Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

§ 1º. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS poderá definir outras ações orçamentárias, a fim de viabilizar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo.

§ 2º. A SEAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 9º. As transferências voluntárias oriundas de programação orçamentária própria estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à eventual obrigatoriedade de execução.

Art. 10. Os recursos financeiros repassados aos municípios por meio de repasse fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento da assistência social, devem ser alocados obrigatoriamente na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas ações orçamentárias respectivas a cada bloco de financiamento e programas.

SEÇÃO II

Modalidades

Art. 11. Os repasses financeiros de que trata o artigo 1º desta Portaria serão classificados contabilmente na modalidade de transferência voluntária (TV), de recursos oriundos de programação orçamentária própria para fins do cofinanciamento estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, a título de cooperação, auxílio e assistência financeira, que compreendem os recursos classificados como despesas correntes e de capital, repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender o custeio da oferta municipal dos serviços e programas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

SEÇÃO III

Programação e Execução das Despesas Correntes

Art. 12. O gestor do fundo de assistência social do município deverá realizar a programação e classificação indicando, se possível, toda a categoria orçamentária.

§ 1º. A SEAS irá disponibilizar o orçamento de acordo com os serviços e programas indicados anualmente no Plano de Ação Municipal, aprovados por nota técnica emitida pela Coordenadoria de Assistência Social - CAS.

§ 2º. A Classificação das despesas poderão ocorrer na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria.

SEÇÃO III

Programação e Execução das Despesas de Capital

Art. 13. A utilização de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, na modalidade fundo a fundo para a aquisição de materiais permanentes, deverão ser classificados no município no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, observando o disposto nos anexos desta Portaria.

Art. 14. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento estadual do SUAS devem ser destinados às unidades públicas da rede socioassistencial dos municípios e vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da aquisição.

§ 1º. No caso dos programas e projetos, deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

§ 2º. Após o prazo estabelecido no caput, o ente poderá destinar os equipamentos e materiais permanentes para outra oferta socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser destinados para outra oferta socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo conselho municipal de assistência social.

§ 4º. O gestor ficará obrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput e efetuar a devolução do valor de aquisição do bem adquirido com recursos estaduais, devidamente atualizados, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação estadual.

§ 5º. Excepcionalmente, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o município poderá, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes às entidades de assistência social que compõem a rede socioassistencial, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 15. A aquisição de veículos, especificamente, deverá respeitar a padronização e diretrizes apresentadas pela SEAS no anexo IX desta Portaria, visando a traçar orientações e atos complementares necessários à operacionalização dessas aquisições.

Parágrafo único. A gestão municipal poderá fazer a aquisição de veículo motocicleta, para as atividades de visitação e busca ativa, desde que ofertada ao trabalhador todos os itens de EPIs essenciais ao condutor, em conformidade com a legislação do CONTRAN e normas de segurança do trabalho, bem como, recomenda-se a contratação de seguro veicular com cobertura estendida ao condutor.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 16. O órgão gestor da política de assistência social dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial das despesas realizadas com recursos transferidos fundo a fundo;

II - controlar a destinação dos recursos em conformidade com as finalidades previstas no Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e normas pertinentes.

§ 1º. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

§ 2º. A responsabilidade pela guarda, conservação e quaisquer outros cuidados referentes aos bens permanentes adquiridos serão do Município receptor, devendo ser apresentado a situação do bem em local específico na prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 17. Os recursos constantes das contas dos Blocos de Financiamento, independentemente da data em que foram repassados pelo FEAS, poderão ser utilizados na intensificação das ações de proteção em função da decretação de estado de emergência e calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes federados.

§ 1º. A utilização de que trata o caput fica limitada ao valor definido no artigo 1º, da Portaria SEAS nº 216, de 16 de abril de 2020, que prevê a destinação de até 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos valores financeiros destinados aos serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial direcionados exclusivamente aos Benefícios Eventuais.

§ 2º. Os recursos de que tratam o caput deverão obedecer os critérios de transparência, sempre que possível em tempo real, sendo recomendado a disponibilização de espaço especial e destacado no Portal de Transparência do Governo Municipal.

CAPÍTULO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO

Art. 18. A prestação de contas dos recursos tratados de que trata o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, deverá ser na forma de Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira.

Art. 19. Os gestores municipais, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação das despesas custeadas com os recursos estaduais, por meio de modelo disponibilizado pela SEAS.

§ 1º. Os gestores municipais, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, por meio de modelo disponibilizado pela SEAS.

§ 2º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos por meio de repasses financeiros estaduais deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira durante o prazo mínimo de cinco anos, ou até a desvinculação do bem, na hipótese do Capítulo II, Seção III.

§ 3º. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação das despesas custeadas com os recursos estaduais, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 21. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FEAS, devidamente atualizados.

Art. 22. Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que, assegurados durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

Art. 23. Anualmente serão eleitos, no mínimo, 4 (quatro) municípios para averiguação física e "in loco" da prestação de contas no exercício anterior, devendo a gestão municipal apresentar toda documentação comprobatória dos gastos realizados, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive de instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A SEAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 25. Revoga-se a Portaria nº 495, de 08 de setembro de 2020.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANE APARECIDA PASSARINI

Coordenadora Estadual da Assistência Social

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

DESPESAS CORRENTES

PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PFB

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.9 0.14	DIÁRIAS: para o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Básica, em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para a atender as necessidades dos equipamentos, serviços e programas da Proteção Social Básica.
3.3.9 0.30	MATERIAL DE CONSUMO: para o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório, combustível veicular, gêneros alimentícios de uso geral, material de divulgação e gráficos destinados as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito das atividades dos serviços e programas da proteção social básica.
3.3.9 0.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: para o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico, kits de atividades no âmbito dos serviços e programas da proteção social básica. VEDADO a aquisição de Benefícios Eventuais.
3.3.9 0.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: para o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social básica.

ANEXO II

DESPESAS CORRENTES

PISO VARIÁVEL MAMÃE CHEGUEI

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.9 0.14	DIÁRIAS: para o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores, em conformidade com a finalidade do evento ou ação do Programa Mamãe Cheguei.
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para a atender as necessidades do Programa Mamãe Cheguei.
3.3.9 0.30	MATERIAL DE CONSUMO: para o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório, combustível veicular, gêneros alimentícios de uso geral, material de divulgação e gráficos destinados ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito do Programa Mamãe Cheguei.
3.3.9 0.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: para o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico, kits de atividades para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei. VEDADO a aquisição de quites de natalidade.

3.3.9 0.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: para o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades relacionadas ao Programa Mamãe Cheguei.
---------------	--

ANEXO III
DESpesas CORRENTES
PISO VARIÁVEL CRIANÇA FELIZ +

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.9 0.14	DIÁRIAS: para o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores, em conformidade com a finalidade do evento ou ação do Programa Criança Feliz +
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para atender as necessidades do Programa Criança Feliz + .
3.3.9 0.30	MATERIAL DE CONSUMO: para o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório, combustível veicular, gêneros alimentícios de uso geral, material de divulgação e gráficos destinados ao Programa Criança Feliz +.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito do Programa Criança Feliz +.
3.3.9 0.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: para o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico, kits de atividades para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +. VEDADO a aquisição de Benefícios Eventuais.
3.3.9 0.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: para o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz +.

ANEXO IV
DESpesas CORRENTES
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, contratação de serviços funerários, contratação de serviços de passagens terrestre e aérea para distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade temporária (reintegração familiar). Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Estadual 24.960 de 16 de abril de 2020 e legislação municipal.
3.3.9 0.48	AUXÍLIO FINANCEIRO: para o custeio de despesas com o pagamento de auxílio financeiro, a título de benefício eventual para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária.

ANEXO V
DESpesas CORRENTES
PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PFE

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.3.9 0.14	DIÁRIAS: para o custeio de despesas com o pagamento de diárias para servidores lotados nos serviços e programas da Proteção Social Especial., em conformidade com a finalidade do evento ou ação.
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para atender as necessidades dos equipamentos, serviços e programas da Proteção Social Especial.
3.3.9 0.30	MATERIAL DE CONSUMO: para o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório, combustível veicular, gêneros alimentícios de uso geral, material de divulgação e gráficos destinados as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito das atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.9 0.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: para o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico, kits de atividades no âmbito dos serviços e programas da proteção social especial. VEDADO a aquisição de Benefícios Eventuais.
3.3.9 0.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: para o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial.

ANEXO VI
DESpesas CORRENTES
PISO VARIÁVEL IMPLANTAÇÃO - PV/II

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para atender as necessidades dos equipamentos, serviços e programas da Proteção Social Especial, na implantação de Unidade de Acolhimento e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.
3.3.9 0.30	MATERIAL DE CONSUMO: para o custeio de despesas com material de expediente de uso geral, papelaria e escritório, combustível veicular, gêneros alimentícios de uso geral, material de divulgação e gráficos destinados as atividades dos serviços e programas da proteção social especial para anova unidade implantada.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito das atividades dos serviços e programas da proteção social especial, para anova unidade implantada.
3.3.9 0.36	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: para o custeio de despesas com serviços de pessoa física para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial, para anova unidade implantada.
3.3.9 0.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: para o custeio de despesas com material de divulgação e gráfico, kits de atividades no âmbito dos serviços e programas da proteção social especial, para a nova unidade implantada. VEDADO a aquisição de Benefícios Eventuais.
3.3.9 0.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: para o custeio de despesas com passagens terrestres e aéreas para as atividades dos serviços e programas da proteção social especial, para anova unidade implantada.

ANEXO VII

DESPESAS CORRENTES

PISO VARIÁVEL IMPLEMENTAÇÃO - PVI

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.4.9 0.52	MATERIAL PERMANENTE: exclusivamente para atender as necessidades dos equipamentos, serviços e programas da Proteção Social Especial.
3.3.9 0.39	SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: para o custeio de despesas com a manutenção de veículo, manutenção dos equipamentos (água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, segurança patrimonial, manutenção predial que não agrega valor patrimonial e outros), seguro veicular, serviços de alimentação, contratação de serviços (locação de imóvel, som, auditório e outros), despesas com taxas administrativas, no âmbito das atividades dos serviços e programas da proteção social especial.

ANEXO VIII

DESPESAS DE CAPITAL

TIPO	ITEM	BLOCO PSB	BLOCO PSE
ARTIGOS ESPORTIVOS E/ OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	BRINQUEDOTECA	SIM	SIM
	CAMA ELÁSTICA	SIM	SIM
	CASA DE BONECAS	SIM	SIM
	CRONÔMETRO ESPORTIVO	SIM	SIM
	MESA DE JOGOS	SIM	SIM
	PISCINA DE BOLINHA	SIM	SIM
	PLAYGROUND	SIM	SIM
	POSTE DE SPIROBOL	SIM	SIM
	POSTE DE VÔLEI	SIM	SIM
	TABELA DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	TAPETE EMBORRACHADO	SIM	SIM
	TATAME	SIM	SIM
	TENDA	SIM	SIM
TRAVE	SIM	SIM	
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	SIM	SIM
	COLEÇÃO DE FILMES EM DVD	SIM	SIM
	COLEÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM
	AMPLIFICADOR DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	SIM	SIM
	APARELHO DE BLU-RAY	SIM	SIM
	APARELHO DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DVD	SIM	SIM
	APARELHO TELEFÔNICO	SIM	SIM
	ASPIRADOR DE PÓ	SIM	SIM
	BATEDEIRA	SIM	SIM
BEBEDOURO	SIM	SIM	

ELETROELETRÔNICOS

CAFETEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
CAIXA ACÚSTICA	SIM	SIM
CÂMERA DE SEGURANÇA	SIM	SIM
CÂMERA FOTOGRÁFICA	SIM	SIM
CAMPAINHA DE ALARME	SIM	SIM
CHAPA PARA LANCHE	SIM	SIM- Abrigo Institucional
CHUVEIRO	SIM	SIM
CIRCUITO INTERNO DE TV	SIM	SIM
CLIMATIZADOR	SIM	SIM
COIFA	SIM	SIM
COMPUTADOR	SIM	SIM
DEPURADOR/ PURIFICADOR DE AR	SIM	SIM
DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	NÃO	SIM
ESTABILIZADOR	SIM	SIM
EXAUSTOR	SIM	SIM
FERRO DE PASSAR ROUPA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
FILMADORA	SIM	SIM
FOGÃO	SIM	SIM
FORNO	SIM	SIM
FREEZER	SIM	SIM
FRITADEIRA	SIM	SIM
FURADEIRA	SIM	SIM
GELADEIRA	SIM	SIM
GRAVADOR DE SOM	SIM	SIM
HD EXTERNO	SIM	SIM
HOME THEATER	SIM	SIM
LAVADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
LIQUIDIFICADOR	SIM	SIM
MÁQUINA DE COSTURA	SIM	SIM
MESA DE SOM	SIM	SIM
MICROFONE	SIM	SIM
MULTIPROCESSADOR	SIM	SIM
NOBREAK	SIM	SIM
NOTEBOOK	SIM	SIM
PIPOQUEIRA	SIM	SIM
PROJETOR MULTIMÍDIA	SIM	SIM
PURIFICADOR/ REFRIGERADOR DE ÁGUA	SIM	SIM
RÁDIO	SIM	SIM
REFLETOR	SIM	SIM
SANDUICHEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
SCANNER	SIM	SIM
SECADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
TELEVISÃO	SIM	SIM
TRANSFORMADOR	SIM	SIM
UMIDIFICADOR DE AR	SIM	SIM
VENTILADOR	SIM	SIM
VÍDEOGAME	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
ACORDEÃO	SIM	SIM
AGOGÔ	SIM	SIM
ATABAQUE	SIM	SIM
BARÍTONO	SIM	SIM
BATERIA	SIM	SIM
BERIMBAU	SIM	SIM
CAIXA FANFARRA	SIM	SIM
CAJÓN	SIM	SIM
CAVAQUINHO	SIM	SIM
CHOCALHO	SIM	SIM
CLARINETE	SIM	SIM
CONGA	SIM	SIM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

CONTRABAIXO	SIM	SIM
CORNETA	SIM	SIM
FLAUTA	SIM	SIM
GAITA	SIM	SIM
GUIARRA	SIM	SIM
PANDEIRO	SIM	SIM
PRATO	SIM	SIM
RECO-RECO	SIM	SIM
REPIQUE	SIM	SIM
SAXOFONE	SIM	SIM
SURDO	SIM	SIM
TAMBORIM	SIM	SIM
TAROL	SIM	SIM
TAMBOR	SIM	SIM
TECLADO MUSICAL	SIM	SIM
TRIANGULO	SIM	SIM
TROMBONE	SIM	SIM
TROMPRETE	SIM	SIM
TUBA	SIM	SIM
VIOLÃO	SIM	SIM
VIOLA	SIM	SIM
VIOLINO	SIM	SIM
VIOLONCELO	SIM	SIM
XILOFONE	SIM	SIM
ZABUMBA	SIM	SIM

MOBILIÁRIO

ARMÁRIO	SIM	SIM
ARQUIVO	SIM	SIM
BALCÃO/ BANCADA	SIM	SIM
BANCO/ BANQUETA	SIM	SIM
BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
BEBÊ CONFORTO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
BELICHE/ TRILICHE	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
BIOMBO	SIM	SIM
BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
CADEIRA	SIM	SIM
CAMA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
CRiado MUDO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
ESTANTE	SIM	SIM
ESTRADO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
FLIPCHARTER	SIM	SIM
GAVETEIRO	SIM	SIM
GLOBO TERRESTRE	SIM	SIM
LONGARINA	SIM	SIM
MESA	SIM	SIM
POLTRONA	SIM	SIM
QUADROS UTILITÁRIOS	SIM	SIM
RELÓGIO DE PAREDE	SIM	SIM
SOFÁ	SIM	SIM
ABAJUR	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
BOTIJÃO DE GÁS	SIM	SIM
CARRINHO DE MÃO	SIM	SIM
CARRO FUNCIONAL DE BANDEIJA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
COLCHÃO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
CORTADOR DE GRAMA	SIM	SIM
CORTINA/ PERSIANA	SIM	SIM
ESCADA	SIM	SIM
ESPELHO DE PAREDE	SIM	SIM
EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIM	SIM

	GRADE DE CAMA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
	GRADE DE PROTEÇÃO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
	MAQUINA DE FAZER FRALDA	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
	SUPORTE DE CAIXA DE SOM	SIM	SIM
	SUPORTE PARA GALÃO D'AGUA	SIM	SIM
	SECADOR DE CABELO	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	SIM	SIM
	SUPORTE PARA PROJETOR	SIM	SIM
	SUPORTE PARA TELA DE TELEVISÃO	SIM	SIM
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	SIM	SIM
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	NÃO	SIM- Abrigo Institucional
	CADEIRA VEICULAR	NÃO	SIM- Abrigo Institucional

ANEXO IX

PADRONIZAÇÃO VEICULAR

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	
AUTO MÓVEL BÁSICO	Veículo(zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses
AUTO MÓVEL UTILITÁRIO	Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses
	Veículo utilitário com acessibilidade(zero quilômetro); capacidade mínima para 4 lugares sendo 1 reversível para cadeirantes, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ ou hidráulico, motorização mínima 1.3, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses
VEÍCULO UTILITÁRIO	Veículo utilitário (zero quilômetro), capacidade mínima para 7 lugares, motorização mínima 1.3, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV(zero quilômetro), com especificações do Inmetro, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.4, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses
VAN	Veículo tipo VAN com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista) sendo pelo menos 1 reversível para cadeirante, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ ou hidráulico, motorização mínima 1.6, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
	Veículo tipo VAN sem acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista), motorização mínima 1.6, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da SSecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses
MICRO-ÔNIBUS	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 13 lugares (além do motorista e auxiliar) sendo pelo menos 1 reversível para cadeirante, com adaptação de elevador (capacidade de carga mínima de 250kg) ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ ou hidráulico, motorização mínima 1.6, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica.

ÔNIBUS	Veículo tipo ÔNIBUS com acessibilidade(zero quilômetro), capacidade mínima para 18 lugares (além do motorista e auxiliar) sendo pelo menos 3 reversíveis para cadeirante, com adaptação de elevador (capacidade de carga mínima de 250kg) ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ ou hidráulico, motorização mínima 2.0, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha (na cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica.
EMBARCAÇÃO	Conjunto náutico tipo VOADEIRA (novo) composto de embarcação construída em alumínio naval 100% de no mínimo 6 metros com aproximadamente 2 metros de largura, soldado em chapa mínima de 2,5mm de espessura no fundo e 2,0mm nas laterais em liga anticorrosivo, capacidade de carga mínima de 900 kg, com comprimento no banco central para usar como depósito de líquidos ou viveiro, porta tanque, piso de borracha, mínimo 4 bancos com enchimento de isopor garantindo sua flutuação (chapa mínima de 2mm), equipada com motor de popa 4 tempos potência mínima de 20(kw/ hp). Fabricação e peça de manutenção nacionais. . Reboque: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual e/ou elétrico com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas espirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, Cor branca com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; . Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 120 kg, mínimo 6 conforme capacidade do conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, mínimo 2 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual mínimo 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa. . Entrega do objeto regularizado junto à Capitania dos Postos.
MOTOCICLETA	Veículo (zero quilômetro) tipo motocicleta, com motorização a partir de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro),refrigeração a ar, potencia entre 8,2cv a 7.500RPM, torque de 0.88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio manual de 4 velocidades, embreagem semi automática centrífuga, faróis35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseiras de 14 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou a tambor, com bagageiro. Peça e manutenção nacionais, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
MOTOCICLETA	Veículo utilitário (zero quilômetro) tipo motocicleta, com motorização a partir de 125cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro),refrigeração a ar, potencia entre 11,8cv a 8.500RPM, torque de 1.06kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio manual de 5 velocidades, embreagem, faróis35W, roda dianteira e traseira de 18 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou a tambor. Peça e manutenção nacionais, cor branca com padronização visual com identificação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/ licenciamento) em nome do fundo municipal de assistência social, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

Protocolo 0018315679

EDITAL Nº 7/2021/SEAS-GPSB
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ +"
RESULTADO PARCIAL 2ª FASE

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de **08/06/2021**, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	JESSICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	***441.742**	ALTA FLORESTA DO OESTE
2	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	***908.322**	ALTA FLORESTA DO OESTE
3	GLEICIANE ROSA COSTA GUEDES	***585.262**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
4	DEGUIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA	***658.622**	BURITIS
5	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	***656.482**	BURITIS
6	JHENNIFER DOS SANTOS ALBINO SOUZA	***609.902**	BURITIS
7	MARAIZA NASCIMENTO	***867.312**	BURITIS
8	PATRICIA ALVES PEREIRA	***446.762**	BURITIS
9	PRISCILA LEO DOS SANTOS	***610.658**	BURITIS
10	ALDO RENNE ATAYDES DE SOUZA	***562.552**	CACOAL
11	DAYANI COZER DO CARMO	***408.132**	CACOAL
12	ROSA HENRIQUE DA SILVA	***225.602**	CACOAL
13	ALUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***220.802**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
14	ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***253.582**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
15	DAIANE SANTOS DE LIMA	***505.182**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
16	LUCIELI JHEOVANI CORONEL PRATOS	***874.562**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
17	BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***248.962**	CHUPINGUAIA
18	ELIANE TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	***469.702**	COSTA MARQUES
19	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	***979.642**	COSTA MARQUES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

20	ROSA DA SILVA FARIAS	***200.812**	COSTA MARQUES
21	ROSANA ALVES WILKE	***231.532**	MINISTRO ANDREAZZA
22	ADENIZE SILVA DE ARAUJO	***173.052**	OURO PRETO DO OESTE
23	GLEICIANE SOARES RODRIGUES	***562.282**	OURO PRETO DO OESTE
24	KESHELY SABRINA MARTINS DA SILVA	***706.482**	OURO PRETO DO OESTE
25	MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	***213.652**	OURO PRETO DO OESTE
26	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS	***554.282**	OURO PRETO DO OESTE
27	LUANA REGINA SANTOS SOUZA	***491.292**	PIMENTA BUENO
28	MARIA BETHANIA PEREIRA DE JESUS	***948.202**	PIMENTA BUENO
29	LUCIELI DE ANDRADE	***931.359**	PRESIDENTE MÉDICI
30	VALDINEIA RODRIGUES PEREIRA	***892.122**	PRESIDENTE MÉDICI
31	VALDIRENE RODRIGUES PEREIRA	***497.102**	PRESIDENTE MÉDICI
32	GEANE CRISTINA SANTOS KUNRATH	***770.722**	URUPÁ
33	POLIANA VIEIRA DA SILVA	***808.532**	URUPÁ
34	VALERIA ALVES MACIEL RODRIGUES	***277.292**	URUPÁ
35	ALICE DA SILVA DE ALMEIDA	***574.392**	VALE DO PARAÍSO
36	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	***853.272**	VALE DO PARAÍSO
37	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	***690.062**	VALE DO PARAÍSO
38	DANIELA SANTIAGO PEDROSA	***994.322**	VALE DO PARAÍSO
39	KEILA ALVES DOS SANTOS	***187.512**	VALE DO PARAÍSO
40	SHEILA CRISTINA DOMINGUES RODRIGUES	***318.842**	VALE DO PARAÍSO
41	SHEILA NASCIMENTO DA SILVA	***412.602**	VALE DO PARAÍSO

LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0018442601

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 20 DE ABRIL DE 2021

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, às nove horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto N° 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, bem como o Decreto N° 25.728, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, o qual determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, realizou-se a **3ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO do exercício**, com a presença dos seguintes Conselheiros(as) - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL: **Ana Paula Silva** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS), **Giselle da Silva Rosa** - Suplente (representante da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Inácia Damasceno Lima** – Titular (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC), **Júlio Cesar Rodrigues Ugalde** - Titular (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC), **Marcelo da Silva Lima** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR), **Alécio Valois Pereira de Araújo** - suplente (representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Antônia Melo Uchôa** - Titular (representante da Secretaria de Estado da Saúde), REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **Deusdedi Rodrigues Alves** - Titular e Presidente (representando o Conselho Regional de Psicologia - CRP 20ª Região/RO), **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), **Maria José Ovídio Miranda** – Titular (representante da Pastoral Pessoa Idosa – PPI), **Maria das Graças Lima** - Suplente (representante da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER. Além da secretária executiva Marínes Maciel Paixão Silva, e como convidada Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, gerente da família SEAS-GFAM, onde os conselheiros deliberaram sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Síntese da participação na reunião com o CNDI que teve como pauta a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; 2. Campanha "Declare seu Amor" - SEAS; 3. Plano de Ação 2021 DEDPI; 4. Informes. A reunião foi conduzida pelo presidente que após a leitura da pauta do dia feita pela assessora do CEDPI Marínes Maciel, prosseguiu com a seguinte fala **Presidente Deusdedi**: Bom dia a todos. Nós tivemos uma reunião onde foram tratados alguns assuntos dentre eles a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e foi feito um questionamento aos conselhos sobre a possibilidade de ser realizada de forma virtual em função da pandemia e de tudo que está acontecendo em decorrência dela, todos os conselhos se posicionaram favoráveis com exceção de dois estados que fizeram alguns questionamentos, mas eles viram sim, a possibilidade de acontecer via aplicativo. Foi feita uma sugestão de Minas Gerais e São Paulo de buscar parcerias e que ampliasse esse canal, ficou acordado dessa forma e eles irão mandar um release, já chegou a ata da reunião e basicamente foi definido isso. Agora estão buscando uma forma de fazer todas as inclusões possíveis porque eles necessitam de transparência e o maior número de pessoas que possam participar, alguns estados alegaram que vai ser muito difícil devido a internet, mas cada uma vai fazer sua mobilização, pretendem levar as pessoas para a sede da prefeitura se for o caso. A conferência está prevista para ser em outubro e via virtual, então cabe a cada um de nós se organizar para estar participando. Em um outro momento eu vou fazer uma extraordinária para a gente pegar só as demandas que foram feitas pelos conselhos municipais para a gente também ordenar as nossas demandas para no dia apresentar, apesar de a gente não ter feito a conferência estadual os municípios enviaram as seus relatórios. É até bom porque vai possibilitar não só a participação daqueles delegados que iam para a conferência, vai abrir o maior número possível de delegados e possibilitar uma participação maior da sociedade e dos conselhos municipais de todo o Brasil. Acho que esse é o melhor caminho, nósdo Conselho de Psicologia realizamos um grande evento com mais de 1.200 pessoas usando as plataformas. Alguma coisa Marínes que você não concorda ou queira apontar sobre a Conferência? **Marínes**: Não Presidente, apenas que terá que ser feito um relatório com as deliberações das conferências municipais para dar encaminhamento para etapa nacional. **Presidente Deusdedi**: Isso, eu me lembro que já fizemos esse trabalho. A 5ª Conferência Estadual será justamente para unir isso, nós vamos escolher aqueles que vão ter voz e voto e apresentamos nossas deliberações. **Marínes**: Temos que priorizar as propostas destinada ao estado e a união nessa etapa. **Conselheira Inácia**: Em relação a 5ª Conferência também foi tratada a questão da contratação da universidade para fazer a capacitação dos conselhos municipais, é um projeto que está avançado e alguns estados já assinaram o convênio e está tudo pronto. Nesse momento o estado de Rondônia e alguns outros estados não entraram, mas a proposta do Conselho Nacional é fazer essa parceria com a universidade para que a gente possa estar realizando as capacitações dos novos conselheiros e dos conselhos. Ano que vem nós vamos ser contemplados com a capacitação de todos os conselhos municipais. Os que estão mais avançados é o da Paraíba e do Rio Grande do Norte que já vão iniciar o processo de capacitação. **Conselheira Inácia**: No caso da UNIR, ela tem participação em algum conselho? **Presidente Deusdedi**: Não, ela foi consultada e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos enviou a todas universidades brasileiras a proposta de capacitação e lá estipulou um calendário para que pudesse acontecer. Só que algumas

universidades foram bem proativas e aderiram de imediato e já assinaram o contrato, se a UNIR não se manifestar qualquer outra universidade vai poder fazer essa capacitação de acordo com a nossa realidade. **Conselheira Inácia:** O que eu quero saber é se já houve o convite para a UNIR participar do conselho e eles não aceitaram. **Presidente Deusededi:** Não, agora a partir do Fórum nós vamos estar fazendo um documento padrão onde vamos encaminhar para todos aqueles que têm assento hoje e trazer todos os documentos como sempre fizemos. Aqueles que ainda não têm assento, nós vamos pessoalmente na instituição explicar e vamos tentar sensibilizar para participar da eleição. **Conselheira Maria José:** Na UNIR tem a professora Valéria, ela é do departamento de enfermagem, ela é bem envolvida nessa questão do idoso, será que ela está sabendo dessa proposta? **Presidente Deusededi:** Não sei, vou falar com ela. Então, a nossa reunião sobre a conferência foi basicamente isso, a discussão, a opinião de cada presidente se concordava ou não e a situação da não realização da conferência estadual não foi só com a gente. Nós vamos fazer uma reunião para eleger os delegados e eles irem representar Rondônia. Um outro ponto da pauta foi o Imposto de Renda, a Marines já passou para vocês a cartilha, não sei se vocês leram. O Governo do Estado está fazendo uma campanha "Declare seu Amor" e está sendo veiculada nas rádios e na TV. Nós temos uma situação, o Santander está fazendo uma campanha em prol do fundo do conselho do idoso, da criança e do adolescente. Eu tenho até que ver se ele está fazendo direto com o conselho nacional e do conselho nacional vai vir para a gente. Dulcianni você tem conhecimento se a Santander procurou a SEAS? **Dulcianni:** Eu desconheço, essa informação não chegou até nós. **Presidente Deusededi:** A Vanusa que é presidente do conselho municipal de Porto Velho, foi procurada pelo Santander, aí ela me perguntou se o nosso estava regulamentado. Então fica de olho para ver se eles entram em contato. Ana Paula, quer falar algo? **Conselheira Ana Paula:** Não, só que estou disponível caso alguém tenha alguma dúvida sobre a campanha. **Presidente Deusededi:** Marines, o próximo ponto de pauta é com você. **Marines:** A proposta é apresentar para vocês o plano de ação e ver se estão todos de acordo e se tiverem sugestão a gente já altera aqui. Inclusive vou acrescentar a ação "participação de Rondônia na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, programada para o mês de outubro". Ação 1: Intensificar proximidade com as Instituições de Longa Permanência por meio dos conselheiros padrinhos. **Presidente Deusededi:** Essa ação estamos trabalhando desde o ano passado e acredito que tenha sido muito exitosa a nossa aproximação, primeiro porque a gente tem mapeado, ajudamos com o recurso do governo federal, acho que essa foi uma das ações mais importantes que o conselho já teve. Eu gostaria de pedir aos conselheiros que acompanhassem a prestação de contas da sua instituição, inclusive se eles puderem mandar para colocarmos nos arquivos do conselho. **Marines:** Falta decidir a data da segunda reunião com as ILPIs que terá como uma das pautas prestação de contas. **Presidente Deusededi:** Pode ser no dia 18 de maio, os conselheiros concordam? **Todos concordaram. Marines:** Ação 2: Atuar junto à SESAU para que todos idosos institucionalizados, inclusive a equipe técnica das ILPIs recebam a vacinação contra a Covid-19 em curso no estado de Rondônia. **Presidente Deusededi:** Pode colocar uma observação que todos já receberam a vacina. Todos os padrinhos concordam comigo? **Todos concordaram. Marines:** Ação 3: Realizar reuniões periódicas da Comissão Eleitoral objetivando organizar e realizar o Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para eleição da representação da sociedade civil no CEDPI para a gestão 2021-2023. **Presidente Deusededi:** A Comissão não tem se reunido, mas nós temos uma secretária extremamente ativa e muita coisa que a Comissão era para ter feito a Marines já fez, vocês perceberam que ela criou um grupo e colocou as pessoas que estão responsáveis, então temos que sentar para fazer uma análise de tudo que a Marines construiu e a gente fazer o chamamento. **Marines:** Com referência a realização do Fórum, no plano eu coloquei para que seja realizado em junho porque saiu o decreto de recondução do CEDPI no dia 26 de março e nós temos até 11 de setembro para fechar tudo. Tem um detalhe, o decreto de recondução com efeitos retroativos que foi publicado, saiu sem nomear ninguém, eu tive que buscar os ofícios de indicação mais recente para construir um decreto de alteração e já está todo minutado, só está faltando o da PPI. Isso tem que ser feito porque todo conselheiro precisa de um decreto de nomeação. A luz deste decreto de recondução ao qual reconduz de 2019 a 2021, estou preparando o decreto de alteração com os nomes, e preciso de todos os ofícios de indicação. **Conselheira Maria José:** Eu falei com a coordenadora da pastoral e ela disse que mandaram via e-mail para você. Vou cobrar do Carlos também. Sobre a reunião do Fórum, eu acho que já poderíamos fazer presencial, com distanciamento porque não é muita gente e seria mais produtivo. **Marines:** Ação 4: Consolidar dados do IBGE e outros: a) habitação (condições de moradia); b) saúde; c) nível de escolaridade; d) situação funcional; e) previdência, dentre outros. **Presidente Deusededi:** Muda a ação para julho. **Marines:** Ação 5: Solicitar da SESAU: a) Quantitativo de pessoas idosas em relação ao quantitativo de Geriatras no Estado; b) Inclusão do cargo de Geriatras nos concursos da Secretaria; c) Informações sobre a existência de programas destinados à política de atenção à saúde da pessoa idosa, para atender a demanda no Estado; d) quantitativo e as ações de saúde e prevenção da população idosa atendidas na rede estadual de saúde. **Presidente Deusededi:** Para esse item Marines, basta fazer um ofício direcionado a SESAU pedindo essas informações e você pode estar mandando para o e-mail da Uchoa ou do João Bosco que eles já tem uma Comissão com relação a humanização no atendimento. **Marines:** Ação 6: Realizar visita à Reitoria da UNIR e outras Faculdades para tratar de assuntos referentes ao tema envelhecimento para viabilizar sua introdução na grade curricular. **Presidente Deusededi:** Coloque uma observação aí, durante o ano de 2020 nós iniciamos o contato com o professor Adilson Siqueira, nós iniciamos a tratativa com ele, enviamos um documento e ele ficou de dar retorno e em junho de 2021 vamos retornar lá. **Marines:** Ação 7: Fortalecer os Conselhos Municipais do Direito da Pessoa Idosa já existente por meio de visitas ou reuniões, podendo ser remota, instruindo e capacitando para seu efetivo funcionamento; Levantar os municípios que ainda não possui CMDI e propor a criação desses conselhos objetivando que em todo o estado de Rondônia atue um CMDI em cada município. **Presidente Deusededi:** Essa ação aí nós podemos dizer que iniciamos porque nós buscamos todas as informações dos conselhos municipais com nome do presidente, telefone e e-mail, então fizemos boa parte desse trabalho. Nós chegamos a nos organizar para viajar para aproveitar as regionais da SESAU, mas em função de tudo isso não conseguimos sair e eu acredito que em 2021 a gente não consiga viajar, mas nós avançamos a partir do momento em que temos os dados do conselho e saber como está lá, sabemos onde tem e não tem conselho. Nós podíamos fazer também uma reunião com os conselhos municipais para definir e eleger os delegados que terão voz e voto porque durante a 5ª Conferência Nacional não são todos que têm direito a voz e voto, faremos reunião em julho para alinhamento e escolha desses delegados. **Marines:** Seria bom já decidir uma data para essa reunião. **Presidente Deusededi:** Pode ser em seguida da nossa plenária, 15 de junho. **Marines:** Ação 8: Realizar reunião com Engenheiros e/ou representantes da Construtora responsável pela execução do projeto e construção do Hospital de Urgência e Emergência (HEURO) para verificar a existência de espaço destinado à pessoa idosa (acessibilidade, dentre outros). **Presidente Deusededi:** Acho que poderíamos naquele ofício para a SESAU pedir essa informação. **Marines:** Ação 9: Articular com o Tribunal de Contas uma Capacitação sobre a Execução e aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FEDIPI, a fim de operacionalizar o funcionamento das Comissões. **Presidente Deusededi:** É só fazer um ofício pedindo apoio. Aqueles que concordam em extinguir essa ação se mantêm como estão. **Todos concordaram. Marines:** Ação 10: Capacitação dos professores relativa ao tema envelhecimento, para disseminação aos alunos das redes estadual e municipal, em parceria com a SEDUC. Atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública estadual e municipal ao conteúdo dos processos de envelhecimento. **Presidente Deusededi:** Esse pode colocar observação, como presidente ajudei na capacitação na SEDUC onde eu fiz 3 módulos falando sobre envelhecimento e pré aposentadoria. Seria bom mandar um ofício para a SEDUC questionando se eles vão retomar isso de novo ou se ficou só naqueles módulos. **Marines:** Ação 11: Promover a capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais. Elaborar Projeto de visitas técnicas - fora do Estado - para troca de experiências com outros Conselhos, assim como conhecer o funcionamento, estrutura e outros (podendo ser de forma remota). **Conselheira Inácia:** Com certeza é isso porque não está prevista nenhuma atividade presencial no ano de 2021. **Marines:** Ação 12: Elaborar calendário relativo às datas alusivas à pessoa idosa (Estadual, Municipal e Nacional). **Presidente Deusededi:** Acho que no final de outubro dá para realizar algo diferente juntando o conselho municipal, a SEAS e fazer um seminário ou outra coisa. O idoso tem muita dificuldade online. **Conselheira Inácia:** Acho que dá para colocar essas datas na mídia, nas escolas, alguma coisa que chame atenção nessa data, me encarrego de organizar um calendário com as atividades alusivas à pessoa idosa. **Todos concordaram. Marines:** Ação 13: Elaborar material de divulgação sobre os direitos da pessoa idosa em parceria com SEAS. Solicitar ao Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais, INSS, MP, entre outros, material de divulgação sobre os direitos da pessoa idosa. **Presidente Deusededi:** A SEAS pode estar confeccionando essas cartilhas para a gente. Vamos mandar um ofício para o MP perguntando se eles irão fazer alguma ação ou se tem algum material sobre a política do idoso. **Marines:** Dá para fazer um projeto de aquisição de material gráfico. **Conselheira Ana Paula:** Só uma dúvida, esse material é físico ou online? **Presidente Deusededi:** Seria os dois. Poderia ver se é possível fazer essas cartilhas. Todo o material já está com vocês só falta mandar rodar. **Conselheira Ana Paula:** Aproveitando a oportunidade, eu estou sentindo falta da utilização do recurso do fundo, não sei se vai ser colocado em alguma ação, se vai ser utilizado o recurso. **Presidente Deusededi:** Lá atrás o que foi definido é que queríamos que fosse repassado para as instituições de longa permanência e fizemos todo um esforço mas não

foi possível realizar porque segundo o técnico da SEAS, não tem uma lei que regulamente o repasse. Em função de tudo isso optamos por não usar o fundo, mas essas ações isoladas como a cartilha, conferência nacional, podemos fazer algo. **Conselheira Ana Paula:** A gente tem que pensar em alguma ação para fazer a execução desse recurso dentro do nosso alcance. **Conselheira Maria José:** Esse recurso do conselho não é um recurso que será devolvido se não for gasto e ele já tem a programação certa no que pode ser gasto, se não for utilizado agora, não será devolvido, quando acabar a pandemia e retornarmos as nossas atividades presenciais, já teremos os recursos para ser gastos em nossas ações. **Conselheira Ana Paula:** É que a não utilização desse recurso acarreta na diminuição nos próximos exercícios, a minha preocupação é só essa. **Marines:** Seria bom fazer um ofício solicitando o saldo do fundo do exercício de 2021 para ter uma noção de quanto tem disponível para o planejamento. **Presidente Deusededi:** O que poderia ser feito e nada impede é de o próprio governo fazer a compras (fraldas, alimentos) e repassar para essas instituições. Tem que ser muito bem pensado em que gastar. **Conselheira Rosinere:** No dia do idoso podemos entregar algum presente, fazer uma visita. **Conselheira Maria José:** Esse recurso não tem destinação para isso. **Conselheiro Neves:** Qual a destinação desse recurso? Pode ser gasto em que? **Presidente Deusededi:** Pode ser gasto na política do idoso, em uma conferência, em um seminário, em um congresso, tem rubricas específicas do que se pode ou não comprar. A Marines vai solicitar da SEAS o valor disponível. **Marines:** Ação 14: Elaborar calendário de visitas institucionais: Recomendar às instituições públicas e/ou privadas no Estado de Rondônia ações de melhoria nos serviços de atendimento à pessoa idosa, criando agendamento exclusivo de consultas à pessoa idosa para as especialidades nas regulações das unidades de saúde humanizadas. Intervir na definição de alternativas de atenção à saúde da pessoa idosa, nos programas de promoção e prevenção, assim como fiscalizar o atendimento na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral. **Presidente Deusededi:** Vamos deixar em stand by porque acho que contempla um pouco a solicitação que iremos fazer para a SESAU. **Marines:** Ação 15: Incluir dados no link do CEDPI/RO dentro da página do Governo, dentre outros. Sugiro suprimir porque a SEAS já está inserindo no site, todos os dados dos Conselhos. **APROVADO.** Ação 16: Elaborar (outdoor, logomarca, banners, outros), assim como camisetas, bottons para identidade visual do CEDPI/RO em eventos externos. Elaborar kit gráfico (Estatuto do Idoso, Leis, calendário, canetas e outros) do CEDPI para os visitantes. **Presidente Deusededi:** Para a nossa conferência podemos ter todas essas possibilidades. **Conselheira Maria José:** Inclusive Deusededi nós temos que fazer uma identificação para os conselheiros. **Conselheiro José Neves:** Até quarta-feira vão estar todos com a carteira na mão. **Presidente Deusededi:** Quem quiser pode estar fazendo um projeto todo detalhado e manda para a gente que enviaremos para a Ana Paula dar uma olhada. **Marines:** Ação 17: Divulgar por meio da assessoria de comunicação da SEAS e demais Secretarias com assento no Conselho a participação do Conselho em Fóruns, Conferências, Seminários, Reuniões e outros eventos que tratam da pessoa idosa - Permanente. Ação 18: Organizar o mural do CEDPI consoante as ações e a participação do Conselho em eventos diversos. (Casa dos Conselhos) - Permanente. Ação 19: Organizar o memorial do CEDPI (colher material sobre a história, criação, outros). **Presidente Deusededi:** Nós temos muito material separado para esse memorial. - Permanente. **Marines:** Ação 20: Elaborar o fluxograma sobre as denúncias de maus tratos e de violência contra a pessoa idosa. **Conselheira Maria José:** Geralmente esse fluxograma já vem pronto do conselho municipal porque as denúncias são para lá (suprimir). **Marines:** Ação 21: Realizar Fórum da eleição da sociedade civil para o biênio 2021-2023 (julho). Ação 22: Planejar outros eventos: a) Mostra de artes da pessoa idosa (teatro, música, artesanato, gastronomia, outros); b) Exposição fotográfica itinerante sobre a pessoa idosa; c) Concurso de redação sobre o envelhecimento (alunos - escolas municipais e estaduais); d) Concurso de Cartaz sobre o envelhecimento (alunos - escolas municipais e estaduais). **Presidente Deusededi:** É um desafio porque é muito legal isso e dá uma visibilidade muito boa (outubro). **Marines:** Ação 23: Promover articulação com as Comissões de Direitos Humanos da ALE, OAB, outros sobre a pessoa idosa. Solicitar o Planejamento da SEAS para 2021 das ações e execução de eventos que promovam a interlocução efetiva entre os profissionais que atuam na rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Propor a SEAS e consultar a Fundação de Apoio a Pesquisa de Rondônia – FAPERÓ de apoio à pesquisa para a elaboração e a aplicação de diagnósticos sobre a população idosa do Estado, sob os aspectos biopsicossociais, político-econômico e cultural. **Presidente Deusededi:** Nós temos que estar junto com a FAPERÓ para ver como eles estão fazendo isso (outubro). **Marines:** Ação 24: Articular junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Sociedade Civil Organizada Nacional ou Internacional visando a captação de recursos para o desenvolvimento de programas e projetos relacionados à Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Estabelecer diálogo permanente com a sociedade civil organizada e com os fóruns de representação política e instituições públicas no âmbito das esferas administrativas. **Presidente Deusededi:** Pode colocar aí que está sendo uma ação realizada pelo governo. **Marines:** Ação 25: Manter diálogo e propor políticas articuladas e ações integradas com outros Conselhos de gestão de políticas públicas, estudar e conhecer a realidade dos representados. **Presidente Deusededi:** Anota como permanente. **Marines:** Ação 26: Realizar o Café da manhã com a imprensa para comemorar o Dia 1º de outubro – Dia Internacional do Idoso, em caso de permanecer a pandemia poderá ser realizada uma live. **Presidente Deusededi:** É muito importante essa interação para que a imprensa possa ser receptível com as nossas demandas. Se a gente tem eles como parceiros, eles podem fazer matérias e divulgar nossas ações. **Conselheira Maria José:** Esse café da manhã é tão importante que a gente foi lá pedir um espaço na rádio Caiari para falar sobre o conselho e até agora não foi concedido. **Conselheira Inácia:** Sugere que quem além da imprensa, o convite para o evento, seja estendido a um representante de cada diretoria, bem como um idoso(a) atendido em cada ILPI's. **Presidente Deusededi:** vamos convidar sim, inclusive outros representantes. **Marines:** Podemos alterar a redação de "comemorar" para "dar visibilidade" à política do idoso. **Conselheira Maria José:** temos que ver se podemos utilizar o recurso para essa ação, lembro para que observem a utilização correta do fundo pois aquele que assinar indevidamente depois terá que devolver. **Presidente Deusededi:** Pode partir para os informes Marines. **Marines:** Um eu já falei que foi sobre a dinâmica do decreto e as alterações que terei que providenciar. O outro é que vou registrar nesta ata uma correção da ata anterior, porque eu tinha feito junto com a Leticia e não observei que foi digitado no cabeçalho a Luciana como conselheira titular, sendo ela conselheira suplente da SESDEC, fica o registro. **Todos de acordo.** **Conselheira Ana Paula:** Sobre a aprovação do plano, é bem difícil como SEAS aprovar esse plano hoje sem a discriminação dos valores, eu sugiro o envio desse plano de ação para os conselheiros para a gente fazer sugestões de ações que possam utilizar recurso e apresentar na próxima reunião ou em uma extraordinária. **Presidente Deusededi:** O plano de ação está ligado ao conselho, aquilo que for necessário fazer intervenção e necessite usar o fundo nós vamos ter que fazer um projeto e uma justificativa, essas ações serão o nosso norte, nós não conseguiremos por valores pois temos ações subjetivas. **Conselheira Ana Paula:** Eu vejo que podemos fazer a previsão de algumas ações e acho que deveria constar no plano de ação. **Conselheira Gisele:** Nós entendemos, o que queremos falar é para que possamos sugerir mais ações porque a maioria das ações que estão no plano não necessitam de recurso, e os que precisam de recurso é bem pouco e nós precisamos utilizar todo o recurso disponibilizado no fundo. **Conselheira Maria José:** As ações que vocês querem sugerir estão ligadas ao Conselho? **Dulcianni:** Estão sim. Mas assim, o recurso disponível em relação ao ano de 2021 é no valor de R\$ 118.405,00 que nos foi passado pela SEPOG, até então não sabíamos que a conferência seria por videoconferência e sim presencial, e deixamos alocado R\$ 85.000,00 que está no nosso plano de ação, nossa preocupação é o plano ser aprovado sem os valores. Ano passado tínhamos R\$365.750,00 e não foi utilizado, e o que que ocorreu? Esse ano temos apenas R\$118.405,00, e se não utilizarmos esse ano, ano que vem vai ser bem menor ainda. **Presidente Deusededi:** Se houve diminuição no fundo é algo muito grave e tomaremos providências., o dinheiro do fundo deve ficar no fundo e não pode ser utilizado pelo governo sem passar pela assembleia. **Conselheiro Neves:** O ano passado deliberamos por repassar os recursos do fundo para ajudar as ILPIs, mas não foi possível devido aos impedimentos legais, eu acredito que dinheiro do fundo se não for aprovado pelo conselho, não pode ser gasto em outras rubricas sem justificativa. **Dulcianni:** Eu não sei informar se o recurso foi gasto, o que nos foi informado, foi o valor de cento e dezoito mil, vocês podem solicitar informações a SEPOG ou até mesmo a SEAS, inclusive pode-se marcar reunião com o jurídico, com a GPLAM ou com a própria SEPOG para qualquer esclarecimento, nós estamos a disposição. **Presidente Deusededi:** Vamos fazer o seguinte, dentro do nosso plano de ação, tem alguns itens que a SEAS pode providenciar como confecção de camiseta, canetas, apostila, todos os materiais que solicitamos para conferência, vocês analisam e já incluem com valores e quantidades, e na próxima reunião a gente traz isso e aprova. Esse plano de ação para o Conselho está do jeito que a gente quer. **Conselheira Maria José:** O plano e ação é do Conselho, dentro das ações, nós faremos os projetos e apresentaremos a SEAS. **Presidente Deusededi:** Mas para a SEAS o nosso plano também servirá como roteiro das nossas ações. **Marines:** A sequência de ações do Conselho para construir o plano é, primeiro, encaminhar ofício a SEAS solicitando o valor do orçamento disponível para o exercício, a partir disso, vamos propor valores estimados para cada ação dentro do que for disponibilizado e inserir no plano de ação. **Conselheira Maria José:** Solicita também os extratos do fundo. **Presidente Deusededi:** Dulcianni, quando você tiver tudo certinho podemos sentar

para fechar tudo. Marines, tem mais alguma coisa? Marines: Só confirmando, o plano então foi aprovado? Porque será necessário emitir resolução de aprovação. Presidente Deusdedi: Foi sim, aprovamos as ações constante no Plano, paralelamente vamos ver as questões orçamentárias. Conselheira Ana Paula: Eu gostaria que constasse em ata que eu enquanto SEAS não aprovei esse plano tendo em vista que não foram discriminados valores que serão utilizados. Presidente Deusdedi: Nós aprovamos as ações do Conselho, quando o plano técnico estiver pronto, com os valores, aprovaremos o geral. Obrigado a todos e até a próxima, a reunião foi bem produtiva. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 3ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO do ano de 2021, da qual eu, Marines Maciel Paixão Silva, Secretária Executiva do CEDPI/RO, lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente pelo Presidente Deusdedi Rodrigues Alves e por todos os Conselheiros presentes.

Protocolo 0017650682

FEASE

Portaria nº 397 de 08 de junho de 2021

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II (UIMS II)**, CNPJ: 21.218.970/0001-38, a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **WELLINGTON TELES RIBEIRO**, matrícula nº 300092796, sob o nº de Processo nº 0065.180369/2021-75 - Dotação Orçamentária:

FUNTE DE RECURSO: 0100000000**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00316 de 08.06.2021.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00315 de 08.08.2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0018428829

Portaria nº 396 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de Maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de Agosto de 2018 em seu artigo Art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Psicológico ID (0017824875) e o despacho (0017206988) e Julgamento (0017995515);

Resolve:

Art. 1º Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 01/2021/FEASE/ 2ªCPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 250 de 07 de abril de 2021, nos seguintes termos:

I - Posto isso, acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - FEASE/ CPPAD, para o fim de determinar:

a) que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Adriano Xavier Mendanha, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.093.167, visando proporcionar a mais ampla defesa e contraditório ao investigado.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0018411304

Portaria nº 399 de 08 de junho de 2021

Retificar em partes a Portaria nº 329 de 11 de maio de 2021, a qual concede adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.201012/2021-38.

RESOLVE:

Retificar em partes a Portaria nº 329 de 11 de maio de 2021, a qual Concede Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao mês de **abril/2021**.

ONDE SE LÊ:

24	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	300134956	39
----	----------------------------	-----------	----

LEIA-SE:

24	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	300093335	39
----	----------------------------	-----------	----

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

SEAGRI

Portaria nº 116 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com o Art. 2º e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 16.764, de 23 de maio de 2012. Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.

Considerando a necessidade de alteração a composição de Secretário Executivo do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 07/06/2021, a Portaria nº 75 de 12 de abril de 2021, publicada no DOE de 14/04/2021 ed. 77.

Art. 2º Nomear a servidora **Maria Juliana Nascimento Gomes da Silva - Matrícula nº 300172527**, como Secretária Executiva do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, fins de fortalecer a agricultura familiar, subsidiandoos encargos financeiros das operações de microcréditos, conforme previsão do Art. 2º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012 bem como, acompanhar, atualizar e disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria/SEAGRI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do CEDRS

Protocolo 0018419162

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.239989/2021-02**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 35.576.389/0001-00**, conforme Parecer nº 93/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.239989/2021-02**, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.239989/2021-02**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de equipamentos de uso agrícola (pulverizador costal manual), para atender as necessidade Secretaria de Estado da Agricultura**, no valor de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.239989/2021-02 e Parecer Jurídico nº 93/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 35.576.389/0001-00**.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018438891

Portaria nº 118 de 08 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, da Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Coordenação da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público esta previsto na Lei Nº- 13.019/2014, a qual dispõe o seu conceito no artigo 2º "XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;"

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Estadual N. 21.431, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação á consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08/06/2021, a Portaria nº 54 de 26 de março de 2021, publicada no DOE de 30/03/2021 ed. 67.

Art. 2º - Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, da Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, conforme preceitua o inciso X do artigo 2º- da Lei Nº- 13.204/2015.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Presidente da Comissão:

Marcela Martins Rodrigues - Matrícula: 4370 - Extensionista Rural Nível Superior

Vice-Presidente da Comissão:

Helena Silva Santos Sena - Matrícula: 2872 - Extensionista Rural Nível Superior

Membros da Comissão:

Aline Cortez Oliveira - Matrícula: 300148951 - Chefe de Núcleo de Piscicultura;

Ana Joisa Marques da Rocha - Matrícula: 4325 - Extensionista Rural Nível Superior;

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: 300136716 - Executor de Projetos;

Barbara Amora Lacerda - Matrícula: 300172019 - Assistente Técnico II;

Sebastião Freitas Silva - Matrícula: 300170278 - Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrossilvipastoril, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo servidor (a) vice-presidente.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público instituída no Art. 2º:

I - Conduzir os procedimentos para o Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Coordenadoria da Agricultura Familiar - **CAFAMILIAR**, sempre que demandado;

II - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a realização do Chamamento Público;

III - Assinar o Termo de Referência, os despachos de tramitação e demais documentos relacionados ao processo de Chamamento Público;

IV - Recepcionar as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pelas Organizações participantes do Chamamento Público;

VI - Processar, avaliar, reavaliar e julgar as propostas técnicas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

VII - Emitir pareceres técnicos a cerca de trâmites e quando demandado sobre os processos de Chamamento Público;

VIII - Divulgar os resultados dos processos de Chamamento Público;

IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e no Edital e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário da SEAGRI;

X - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Chamamento Público que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XI - Realizar outras competências compatíveis com o exercício do cargo/função referente Comissão Especial de Chamamento Público.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0018445532

IDARON

Portaria nº 393 de 08 de junho de 2021

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores que possam integrar a Comissão de Verificação "In Loco" de Imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado que o servidor Jefferson Marcos Notário Barbosa, Matrícula 300120463, Gerente de Compras e Contratos atuará como o Presidente desta Comissão de Verificação "In Loco" de Imóveis.

Art. 2º - Fica designado que os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão.

I- Enelizabeth Lima de Mesquita, Matrícula 300114535, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária.

II- Samuel Gomes Pinto, Matrícula 300112516, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018433670

Portaria nº 377 de 31 de maio de 2021

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300091982, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de

Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, a contar de 19 de maio de 2021, conforme Certidão de Nascimento nº 096297 01 55 2021 1 00248 042 012304125 ID 0018074844.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018282460

Portaria nº 384 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,
CONSIDERANDO o Processo nº 0015.234253/2021-59;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral, emitida em 27 de outubro de 2016, Eleições Municipais de 2016; e
CONSIDERANDO o Requerimento (0018300805).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300053280, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 17 e 18 de junho de 2021 e 12 e 13 de julho de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018352160

Portaria nº 383 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **MARCELO CANDIDO FILHO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091163, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Londrina, a contar de 25 de maio de 2021, conforme Certidão de Nascimento nº 096297 01 55 2021 1 00248 066 0123065 98 ID (0018246366).

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018352143

Portaria nº 385 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.220470/2021-61;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral - 28ª Zona Eleitoral - 13ª Zona Eleitoral, emitidas nos dias 16 de outubro de 2016 e 17 de outubro de 2018, Eleições Municipais de 2016 e Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0018133378).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ROGERIO SANTOS AMBROSIO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300062476, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto Do Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 e Eleições Gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018352250

Portaria nº 365 de 26 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.203395/2021-74;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 27ª Zona Eleitoral, emitida em 20 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Memorando 49 (0018115228).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO VIEIRA GUILARDUCCI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300042659, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 27 de maio de 2021 e 16, 17 e 18 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da

Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018194313

Portaria nº 382 de 01 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300051155, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, a contar de 20 de maio de 2021 - Certidão de Óbito ID 0018277519.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018313845

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Processo nº 0015.352857/2020-03,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n. 378 de 01 de junho de 2021, que alterou o gozo de licença prêmio por assiduidade da servidora **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300051834, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

... no período de fevereiro/2021, julho/2021 e **fevereiro/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Leia-se:

... no período de fevereiro/2021, julho/2021 e **fevereiro/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018418445

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.021272/2019-01,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MEIRE TEREZINHA LOPES**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 300133043, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018329484

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455307/2019-01,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação do Aceite de Cedência, a contar de 02 de novembro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MAILCE JURELO**, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, Matrícula n. 6645, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018336609

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.455307/2019-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MAILCE JURELO**, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, Matrícula n. 6645, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupá, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018338047

TERMO**BAIXA PATRIMONIAL nº 011/2021**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na GEMPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processos de baixa patrimonial por sinistro, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:**3.1 Descrição do material:**

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	AVALIAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DO BEM DEPRECIADO
01	120.007.930	01.1923-01677-0000/2015 doação	Camioneta VOLKSWAGEN Saveiro City 1.6; PLACA: NDD8511; CHASSI: 9BWEB05W97P065241	IDARON	Antieconômica	R\$ 28.600,00	R\$ 28.242,50

3.2 Estado de Conservação:

Não foi possível realizar vistoria sobre o estado de conservação do veículo tendo em vista que o mesmo já se encontra em poder do donatário desde o ano de 2016, sendo que o veículo já se encontra transferido para o donatário desde 2016 no DETRAN/RO

3.3 Sua aproveitabilidade:

Pelo que foi apurado pela comissão, o referido veículo foi consertado pela Associação a qual foi doado o veículo e se encontra em uso atualmente.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade:

Veículo até a data da doação já estava com 09 (nove) anos de idade, onde sua vida útil é de 05 (cinco) anos de acordo com legislação vigente; Considerando o uso contínuo pela IDARON, principalmente em estradas vicinais de barro, devido ao ofício do órgão, tal veículo estava com a sua manutenção antieconômica, onde foi posto para devida baixa.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa o referido bem**, elencado no item 3.1 deste termo, considerando que já foram executados os devidos procedimentos no processo de doação nº 01.1923.01677.0000/2015, termo de doação nº 09/2016 publicado no DIOF/RO nº 218 de 24/11/2016 Pag. 66.

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser dada baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEMPAD no sistema Integrado, Módulo PATRIMÔNIO, posteriormente cópia da baixa deverá ser remetida para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF/SEFIN.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019-COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro
--	--	--

Protocolo 0018453647

Portaria nº 387 de 04 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO FERNANDES LIMA**, Assistente De Gestão Da Defesa Agropecuária, Matrícula Funcional nº. 300051167 a desempenhar suas funções no Setor de Cadastro da Defesa Vegetal - CADVEG ligado ao Programa de Fiscalização do Comércio de Agrotóxicos – PROFAG.

I - O Servidor designado desempenhará suas atividades de maneira descentralizada na unidade de Vilhena onde é LOTADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Maio de 2021.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente

Protocolo 0018376234

SEDAM**ERRATA**

Venho através deste informar que na Certidão de Habilitação com fins de Compensação de Reserva Legal, que consta nesse processo sob o nome certidão 18 e o nº 0016155397, onde está descrito na Certidão área de 105.0000, na verdade trata-se de 105,0000 (cento e cinco hectares), por conta da vírgula faz se necessário cancelar a certidão de nº 0016155397, e emitir nova certidão inserindo a vírgula onde estava o ponto e descrevendo o valor por extenso para que não haja dúvidas quanto ao tamanho real da área.

Atenciosamente,

Porto Velho, 24 de Abril de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018023598

ERRATA

Venho através deste informar que na Certidão de Habilitação com fins de Compensação de Reserva Legal, que consta nesse processo sob o nome certidão 17 e o nº 0016155100, onde está descrito na Certidão área de 56.0007, na verdade trata-se de 56,0007 (cinquenta e seis hectares e sete centiares), por conta da vírgula faz se necessário cancelar a certidão de nº 0016155100, e emitir nova certidão inserindo a vírgula onde estava o ponto e descrevendo o valor por extenso para que não haja dúvidas quanto ao tamanho real da área.

Atenciosamente,

Porto Velho, 24 de Abril de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018024204

ERRATA

Venho através deste informar que na Certidão de Habilitação com fins de Compensação de Reserva Legal, que consta nesse processo sob o nome certidão 18 e o nº 0016155397, onde está descrito na Certidão área de 105.0000, na verdade trata-se de 105,0000 (cento e cinco hectares), por conta da vírgula faz se necessário cancelar a certidão de nº 0016155397, e emitir nova certidão inserindo a vírgula onde estava o ponto e descrevendo o valor por extenso para que não haja dúvidas quanto ao tamanho real da área.

Atenciosamente,

Porto Velho, 24 de Abril de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018024308

SEDI

Portaria nº 100 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre a delegação de competência ao servidor para desenvolvimento de atividades na SEDI.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e incisos VI e VII, do artigo 19, do Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2017.

Considerando a necessidade de desenvolvimento das atividades de Concessões e Parcerias, com o apoio no desenvolvimento de estudos de viabilidade econômica e financeira das empresas do Estado de Rondônia, visando o devido enquadramento das mesmas no planejamento governamental.

Considerando a necessidade da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, de dar apoio técnico aos Municípios do Estado de Rondônia no desenvolvimento de seus projetos, com vista o desenvolvimento econômico das diversas regiões do Estado, em conformidade com o programa PEDES e planejamento estratégico do Estado.

Considerando ainda, a necessidade de agilizarmos a implementação de projetos com a respectiva indicação de recursos, capitando nas mais diversas fontes disponíveis, para alavancar o desenvolvimento regional do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor José Abrantes Alves de Aquino, matrícula nº 300156344, lotado nesta SEDI, para coordenar, em articulação com o Superintendente, o desenvolvimento das atividades de Concessões e Parcerias desenvolvidas pelo Estado de Rondônia, desenvolver o relacionamento com os municípios que busquem o desenvolvimento econômico regionalizado, e ainda, auxiliar no desenvolvimento das atividades de captação de recursos para as unidades do Estado da administração direta e indireta.

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições aqui delegada, poderá utilizar-se da estrutura da SEDI, visto que tais atividades estão de acordo com os objetivos da Superintendência e dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, em 09 de Junho de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0018457166

DER**EDITAL Nº 15/2021/DER-CGP**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, **divulga** a resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP e suas retificações, conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

ITEM	Nº RECURSO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA DO RECURSO	RESULTADO
1	26	445	ALEXANDRE DELMASSA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
2	27	445	ALEXANDRE DELMASSA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
3	10	286	ANDRE CARDOSO MARTINS	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
4	32	375	CLAUDIO DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDO
5	35	375	CLAUDIO DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDO
6	36	375	CLAUDIO DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICAÇÃO	INDEFERIDO
7	8	143	CLEITON CALINSKI	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
8	6	113	DAVID ANDERSON MARTINS SAGICA	CURSOS	INDEFERIDO
9	7	113	DAVID ANDERSON MARTINS SAGICA	OUTROS	INDEFERIDO
10	46	293	EVERTON WILLIAN PEREIRA DA SILVA	ESCOLARIDADE	DEFERIDO
11	59	293	EVERTON WILLIAN PEREIRA DA SILVA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
12	9	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO PARCIALMENTE
13	13	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	CATS	DEFERIDO
14	14	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	CATS	DEFERIDO
15	15	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	CATS	DEFERIDO
16	16	276	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	CATS	DEFERIDO
17	60	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
18	61	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	CATS	DEFERIDO
19	55	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	CURSOS	DEFERIDO
20	56	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	CURSOS	DEFERIDO
21	57	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	CURSOS	DEFERIDO
22	58	421	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	DESCLASSIFICAÇÃO	DEFERIDO
23	47	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
24	48	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	OUTROS	INDEFERIDO
25	49	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
26	50	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
27	51	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
28	52	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
29	53	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
30	54	400	LUIZ GUSTAVO LOPES GOMES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	INDEFERIDO
31	33	444	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
32	34	444	MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
33	62	357	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	CATS	INDEFERIDO
34	63	357	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLARIDADE	INDEFERIDO
35	64	357	NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	CURSOS	INDEFERIDO
36	37	202	NEILTON SOARES SANTOS	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
37	38	202	NEILTON SOARES SANTOS	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
38	39	202	NEILTON SOARES SANTOS	ESCOLARIDADE	DEFERIDO
39	40	202	NEILTON SOARES SANTOS	ESCOLARIDADE	DEFERIDO
40	41	202	NEILTON SOARES SANTOS	CURSOS	INDEFERIDO
41	42	202	NEILTON SOARES SANTOS	DESCLASSIFICAÇÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE
42	11	141	PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
43	12	141	PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
44	28	284	SERGIANA COELHO NOBRE	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
45	29	284	SERGIANA COELHO NOBRE	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
46	30	284	SERGIANA COELHO NOBRE	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
47	31	284	SERGIANA COELHO NOBRE	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
48	17	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
49	18	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
50	19	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
51	20	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
52	21	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
53	22	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CURSOS	INDEFERIDO
54	23	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
55	24	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	DEFERIDO
56	25	197	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	CATS	DEFERIDO
57	43	456	THIAGO WILHER KLOCH	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
58	44	456	THIAGO WILHER KLOCH	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO
59	45	456	THIAGO WILHER KLOCH	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	INDEFERIDO

Porto Velho – RO, 09 de junho de 2021.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0018452024

Julgamento nº 10/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pela Decisão 17 (id 0018256431), ao **Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2021/CPAD/DER**, instaurado por força da Portaria nº 252/2021/DER-CORRG, de 12/02/2021 (Id 0016195416), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, de 17/02/2021 (Id 0016291216), em desfavor dos servidores SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA, Arquiteto, Matrícula nº 300007372, servidor efetivo e ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA, Engenheiro Eletricista, Matrícula nº 300127016, servidor comissionado, que em tese, teriam, praticado irregularidades, face ao que restou demonstrado no Relatório Conclusivo DER-CPTCE (id 7956798).

JULGO:

a) Acolher as soluções propostas: Decisão 17 (id 0018256431), Análise Processual 25 (0018176911) e Relatório Conclusivo (id 0017651962), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar**:

I) A **ABSOLVIÇÃO** dos servidores: SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA, Arquiteto, Matrícula nº 300.007.372, servidor efetivo, filho de Antonio Borges de Souza e Eulália Cunha de Souza, portador do RG nº 35.556-SSP/RO, CPF nº 052.257.792-04, residente e domiciliado à Rua Triangulo Mineiro, 1214, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná - RO e ANDRÉ LUIZ VIANA LAMOTA, Engenheiro Eletricista, filho de Adão Valdyr Lamota e Ana Viana de Souza, portador do RG nº 1.851.792-7-SSP/MT, CPF nº 513.259.262-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Moreira e Silva, 92, Bairro Colina Park 1, município de Ji-Paraná – RO, nos termos do art. 202 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

II) A notificação os setores responsáveis pelo acompanhamento na execução dos convênios, o qual deverá ser fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto conveniado, sob pena de responsabilidade administrativa pelos danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, e art. 160 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0018260102

Julgamento nº 9/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pela Decisão 16 (id 0018229562), ao **Procedimento de Investigação Administrativa n. 10/2020/CPDS/CORRG/DER/RO**, sobre a conclusão investigativa dos fatos noticiados no Parecer 122 (10124253), onde há relatos de situações irregulares na condução, inclusive, quanto a possível incidência de dano ao erário ao Contrato nº 003/18/GAB/DER-RO, cujo objeto foi a elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Construção do Centro de Convenções do município de Cacoal/RO, por meio da Portaria nº 708/2020/DER-CORRG e publicação, (id 0011871942) e Portaria 1734, de 15 de setembro de 2020, (id 0017797334).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pela Decisão 16 (id 0018229562), Análise Processual 23 (0017984099) e Relatório Conclusivo (id 0017758682), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar**:

I) O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Administrativa SEI N. 0009.167281/2020-51 - **10/2020/CPDS/CORRG/DER-RO**, nos termos do art. 189, § 1º da Lei Complementar 68, 09 de dezembro de 1992;

II) O encaminhando do feito a Coordenadoria de Obras - CINFRA, para atendimento da **obrigatoriedade das medidas administrativas antecedentes**, ao que determina a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE/RO e memorando circular n. 7/2020/DER-CORRG, (id 0012944979), referente as possíveis irregularidades apontadas ao CONTRATO Nº 003/18/GAB/DER-RO, PARECER N. 122 (10124253), e posterior encaminhamento a Controladoria Interna deste Departamento, se preenchido os requisitos legais do TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADMISSIBILIDADE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCA – TCE), para a instauração do competente procedimento tomador.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0018232390

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020-SEGE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I, e as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de Preço nº 201/2020-SEGE (0018086314), Ofício 3694 (0018054187), Adendo Autorização de Adesão Empresa Ticket Log (0018123996), Ofício 3819 (0018124000), Adendo Autorização de Adesão nº 177/2021 - SEGE (0018200176), Termo de Referência DER-CLOG (0018354474), Justificativa DER-CLOG (0018120186), Documentos de Habilitação Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (0018124348), Documentos de Habilitação Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A 2 (0018144668), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018406789), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018406920), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018406979), Parecer 1509 (0018415278) da Controladoria Interna e Despacho DER-PROJUR (0018430550) da Procuradoria Jurídica deste DER, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço nº 201/2020-SEGE**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 016/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.214323/2021-31**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para atender as necessidades da frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, em favor da empresa:**

1. TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vencedora do Item 002 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS), no valor total de **R\$ 14.088.864,72 (quatorze milhões, oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);**

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0018438726

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020, Decreto de nomeação de **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** DIRETOR-GERAL DER-RO de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020 e Decreto de nomeação de **ERASMO MEIRELES E SÁ** Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP-RO de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a necessidade de conclusão das medidas administrativas antecedentes e formalização do Termo circunstanciado de admissibilidade tomada de contas especial conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Considerando a Lei Complementar 1.060 que estabelecem seu "Art. 98-A. Fica criada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia em decorrência de desmembramento de funções do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Considerando que a Coordenadoria Cinfra está localizada na SEOSP em razão do desmembramento, sendo os técnicos parte importante na condução dos autos n.0009.336058/2020-61 em relação ao acompanhamento da execução e todas as medidas antecedentes adotadas de imprescindível participação na instrução dos autos até o preenchimento da TCATCE e demais atos necessários para conclusão de possível tomada de contas especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para elaboração do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato de Repasse nº 859679/2017/MTUR/CAIXA (5957435), celebrado entre o Estado de Rondônia com o Ministério do Turismo, objetivando a execução de ações relativas a projetos de infraestrutura turística, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal, onde a Superintendência Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SEJUCEL, em que fora delegado ao DER/RO à atribuição para APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de Centro de Convenções no Parque dos Tanques de Porto Velho, com intuito de: elaborar os projetos de engenharia, respeitando a sistemática do Ministério do Turismo; apresentar à Caixa Econômica; aprovar; licitar e acompanhar à execução, considerando a natureza de condutor e executor das obras do Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Considerando que após o desmembramento do DER/RO, os técnicos responsáveis pelas obras civis passaram a fazer parte da SEOSP/RO, faz-se necessária ação conjunta visando auxiliar nos procedimentos mais específicos da área objeto do contrato de Repasse nº 859679/2017/MTUR/CAIXA (5957435).

Art. 3º - Determinar que a Comissão para elaboração do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TACTCE e demais atos que contribuam para a conclusão de possível tomada de contas especial, seja constituída pelos servidores: **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, matrícula nº 300117281, CPF (MF) nº 476.500.0016-87, Engenheira Civil; e **FRANCISCO MELEIRO NETO**, matrícula nº 300130578, CPF, 170.386.578-28, Arquiteto, e proceda à apuração dos fatos na forma da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º, parágrafo único, Inciso II, da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER/RO

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO

Protocolo 0018040351

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO)** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01082/2014** para Construção do Parque Bosque com regularização e revestimento do leito e requalificação ambiental, urbanística e paisagística do canal, no trecho compreendido entre Avenida Capitão Silvío Gonçalves de Farias e Rua Bosque, divisa do Bairro Floresta, com área total de intervenção de 53.058,96 m², no município de Ouro Preto do Oeste - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0018377752

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 119/2021 (0018143971)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0018170425)**, **Documentos de Habilitação (0018144027)**, **Termo de Referência DER-COUSA (0018275892)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0018434239)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0018436586)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 119/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 795/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.221326/2021-21**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 005; 006; 007; 008; (Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais) no valor total de **R\$ 2.008.440,12** (dois milhões, oito mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRADiretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018453963

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 119/2021 (0018142887), Despacho SUPEL-SIRP (0018172733), Documentos de Habilitação (0018143118), Termo de Referência DER-COUSA (0018277476), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018431057) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018434953)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº19/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº795/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.221168/2021-18**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 001; 002; 003; 004; (Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais) no valor total de **R\$ 2.084.559,24** (dois milhões, oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRADiretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018453980

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 119/2021 (0018144473), Despacho SUPEL-SIRP (0018172210), Documentos de Habilitação (0018144507), Termo de Referência DER-COUSA (0018276838), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018432871) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018435657)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº119/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº795/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.221365/2021-29**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 009; 010; 011; 012; (Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais) no valor total de **R\$ 1.593.187,27** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRADiretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0018455324

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 119/2021 (0018144821), Despacho SUPEL-SIRP (0018173303), Documentos de Habilitação (0018144841), Termo de Referência DER-COUSA (0018277571), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018434629) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018436964)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº119/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº795/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.221401/2021-54**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em favor da empresa:

1. RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08, vencedora dos Itens 013; 014; 015; 016; (Aquisições de Agregados para execução de serviços com Microrrevestimento em várias Rodovias Estaduais) no valor total de **R\$ 1.435.567,54** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0018455835

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 e nº 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Registro de preço nº 092/2021 (0018238002)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0018356732)**, **Documentos de Habilitação Empresa MILLENNIUM (0018239741)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0018229378)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0018433028)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0018440261)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 092/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 002/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.228349/2021-67**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender este Departamento com a finalidade de cumprir o cronograma das obras já iniciadas ano de 2021, em especial o Programa "TCHAU POEIRA", onde o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem tem a responsabilidade de atender os **52 (cinquenta e dois)** Municípios do Estado de Rondônia com serviços de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas, em favor da empresa:

1. MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ 03.422.390/0001-86, vencedora dos Itens 038; 039; 041; 042; 043; 045; 046; 047; 048; 050; 052; 053; 055; 056; (Locação de Equipamentos e Veículos Pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO) no valor total de **R\$ 1.123.406,21** (um milhão, cento e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0018441393

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº157/18/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos (1882564).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 122/SEMPLAN/PMB/2021 (0017526051), Despacho DER-GECON (0017529124), Parecer nº 653/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018313155) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082550/2018-96.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 157/18/PJ/DER/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0018406661

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, inscrita no RG 848.386 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 846.071.572-87, residente na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita, conforme fls. 3299/3302.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 80/SEMPOG/DIRGECON/2021 (fl. 3293), Despacho DER-GECON (3298), Parecer nº 669/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (fls. 3303/3304), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03455/2015.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/2016/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

Protocolo 0018403642

Portaria nº 923 de 09 de junho de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 09 de junho de 2021, o servidor **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 300127122, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **MARCOS ANTONIO DE LIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula 300007427, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 022/2021/FITHA-RO

N	N	E	OBJETO
o	o	M	
D	D	P	
O	V	R	
O	I	E	
C	S	S	
P	A	A	
G	C	O	
O	N	N	
R	T	T	
E	C	R	
I	C	A	
R	T	T	
A	R	A	
S	E	T	
A	I	A	
T	R	T	
S	A	A	
O	A	O	
O	T	O	
O	O	O	

002029 / 210312619 / 691252102 / 17	H C R E C A P A D O R A M E D I E P N E U S L T D A - M E	<p>Recapagem de Pneu 1000/ 20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250, 31320 e 31.280 profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm. Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm. Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 12 x 16,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em Mini Carregadeira NEW HOLLAND L220, bandagem slink, profundidade mínima de sulco de 25mm. Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280. Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130. Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90. Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170. Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280. Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130. Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90. Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170. Conserto de Pneu Pneu 12 x 16,5 para Mini Carregadeira NEW HOLLAND L220.</p>
-------------------------------------	---	---

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA

Protocolo 0018455792

Portaria nº 922 de 09 de junho de 2021

O **PRESIDENTE DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 09 de junho de 2021, os servidores **JOSÉ ANTÔNIO IVO AGUIAR**, Motorista, Matrícula 300116483 - **Fiscal Titular de Contrato** e **LEONILDA SOBRAL DA COSTA**, Chefe de Equipe de Obras de Arte, matrícula 300159913 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO - FITHA-RO
CONTRATO 022/2021/FITHA-RO

N	N	D	D	V	I	G	C	O	R	E	S	A	C	O	N	T	R	A	T	A	D	A	E
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

OBJETO

Recapagem de Pneu 1000/ 20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250, 31320 e 31.280 profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm. Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm. Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm. Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm. Recapagem de Pneu 12 x 16,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em Mini Carregadeira NEW HOLLAND L220, bandagem slink, profundidade mínima de sulco de 25mm. Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280. Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130. Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90. Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170. Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280. Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317. Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320. Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280. Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130. Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90. Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170. Conserto de Pneu Pneu 12 x 16,5 para Mini Carregadeira NEW HOLLAND L220.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
 Presidente / FITHA

Protocolo 0018455759

JUCER

Portaria nº 90 de 02 de junho de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para ser apresentado o resultado do trabalho para o qual a Comissão de Grupo foi criada, através da Portaria nº 176 de 22 de Outubro de 2020, e prorrogada através da Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 36 de 08 de Março de 2021, composta pelos servidores: **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Presidente da Comissão, Matrícula 300147134, **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula 300147167, 1ª secretária da Comissão, **Djenane Noé Reis**, 2ª secretária da Comissão, Matrícula 300147154, **Aldinéia Ferreira Lessa**, Membro da Comissão, Matrícula 300147104, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Membro, Matrícula 300147250, **Thiago Garcia de Meira Borin**, Membro, Matrícula 300147398, **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Membro, Matrícula 300147362.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
 Presidente
 Matrícula 300157805

Protocolo 0018320620

Portaria nº 91 de 02 de junho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a contar de 1º/06/2021, os trabalhos da Comissão de Desfazimento - Exercício 2021, instituída através da Portaria n.67 Publ D.O.E de 14/04/2021, para realizar o desfazimento dos bens móveis da Junta Comercial do Estado de Rondônia, composto pelos seguintes servidores: **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147280, como Presidente da Comissão, **Antônio de Souza Barros Neto**, Chefe de Equipe II, matrícula 300159294, como membro e **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147177, como membro da Comissão.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/05/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018323621

Portaria nº 92 de 08 de junho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Mat.300147280, para exercer o cargo de Secretário-Geral, nos períodos de 28/05/2021 à 08/06/2021 e 19/06/2021 a 30/06/2021, em virtude do afastamento do Titular do cargo, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Secretário - Geral - CDS 07, para realizar tratamento de saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018438370

Portaria nº 93 de 08 de junho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Vanessa Daiane dos Santos** ocupante do cargo de Assistente I/CDS-02, Matrícula 300147402, para exercer o cargo de Secretário-Geral, no período de 09/06/2021 à 18/06/2021, em virtude do afastamento do Titular do cargo, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Secretário - Geral - CDS 07, para realizar tratamento de saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0018440346

IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar, o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.167053/2021-63, acerca da Aquisição de objetos de consumo para a Gerência técnica, cuja Empresas vencedoras são a **M A ELETRONICOS LTDA** - CNPJ nº 04.596.321/0001-51 Valor R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e **JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 63.776.488/0001-63 Valor R\$ R\$ 110,00 (cento e dez reais), visando a continuidade dos trabalhos de fiscalização em taxímetros, realizados pela equipe do IPEM/RO.

Valor total da aquisição: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0018387794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.144104/2021-89

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Hélio Evaldo Gomes de Souza**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 98/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0018410296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.114277/2021-72

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 84/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de junho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0018409973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.134118/2021-94

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e João Guilherme Figueiredo Lobo**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 85/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 04 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0018409476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.144089/2021-79

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Igor Argento**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 93/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 05 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

DETRAN

Portaria nº 795 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.237383/2021-93,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **RENATA TATIANA DA SILVA**, matrícula **300073405**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª, FG-04**, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE Vilhena, no período de **25 de junho de 2021 a 14 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **SILVIA MARIA PEREIRA**, Mat. 300078174.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018435950

Portaria nº 786 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.235558/2021-28,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula **300150940**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE MANUTENÇÃO), FG-04**, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CT, no período de **1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, correspondente a licença prêmio por assiduidade do titular **JULIO VALDEMAR MIRANDA**, Mat. 300093106.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018411379

Portaria nº 784 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.222201/2021-80,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO**, matrícula **300085053**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-06**, da COMEX ARIQUEMES -V, no período de **21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Mat. 300091474.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018410766

Portaria nº 785 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.222201/2021-80,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO**, matrícula **300085053**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX ARIQUEMES -V, no período de **1º de junho de 2021 a 20 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **JOÃO BATISTA NUNES ROSA**, Mat. 300075506.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018411034

Portaria nº 783 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.216994/2021-06,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES**, matrícula **300072608**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE Cacoal, no período de **1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **ALINE TURRINI**, Mat. 300159714.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018410095

Portaria nº 782 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de

22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.144407/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 518/2021/DETRAN/RO de 16.04.2021, publicada no DOE/RO n.º 81 de 19.04.2021, que prorrogou a nomeação interina da servidora **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS**, matrícula **300094536**, Estatutária, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, CDS-0, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO), da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018409626

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.144407/2021-61,

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 462/2021/DETRAN-RO, de 08.04.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 74, 09.04.2021, que nomeou interinamente, a servidora **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300143548.

Onde se lê: "... CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-0."

Leia-se: "... CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018409177

Portaria nº 787 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.239472/2021-74,

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, art. 1º, da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
8956/ 2015	07/ 06/2015 03:36 ROLIM DE MOURA	122100	NCG5124	10B0374992	EDIVAN VELOSO DA CRUZ	0591783891 4
9189/ 2015	04/ 06/2015 17:39 CACOAL	122100	NDI6623	10B0448902	UESLEY CARLOS NASCIMENTO	0130538851 0
9192/ 2015	21/ 06/2015 04:26 PIMENTA BUENO	122100	NCY7008	10B0424415	MARIA CAROLINA FRANCIOLI GAROFO	0513858470 2
9204/ 2015	18/ 05/2015 02:11 VILHENA	122100	NCG4523	10B0421310	LUZINETE FERREIRA DA CUNHA	0475132068 8
10787/ 2015	04/ 07/2015 02:01 ROLIM DE MOURA	122100	NDG9346	10B0431132	DAIANE DA CRUZ DE MOURA	0526356204 0
11262/ 2015	12/ 07/2015 19:10 CACOAL	122100	NCX3093	10B0470977	SHILTON DE SOUZA DUARTE	0390991028 3
13578/ 2015	08/ 08/2015 21:25 CACOAL	122100	NDY8061	10B0424282	JOAO BOSCO DOS SANTOS	0282232228 2
36695/ 2015	19/ 07/2015 00:22 SANTA LUZIA D'OESTE	122100	NBT4524	10B0431092	SEBASTIAO FARIAS NETO	0207992115 8
36937/ 2015	01/ 10/2015 01:00 VILHENA	122100	NCG2016	10B0429027	LAYSA PEREIRA TAVARES CERUTI	0519985006 1
37070/ 2015	05/ 09/2015 14:10 CEREJEIRAS	122100	NCI8299	10B0402542	CELIO DA SILVA ALVES JUNIOR	0607909937 5
49398/ 2015	25/ 10/2015 17:16 VILHENA	122100	NCZ2615	10B0475790	GUILHERME MONGELO	0317367613 7
49487/ 2015	10/ 10/2015 02:12 CACOAL	122100	NCN6365	10B0471762	PAULO AUGUSTO NASCIMENTO	0261474808 4
49516/ 2015	11/ 10/2015 02:28 CACOAL	122100	NBZ7410	10B0464231	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA	0128708857 9
49519/ 2015	11/ 10/2015 03:19 CACOAL	122100	NBN8367	10B04664234	JANDIR FERRAZ DA LUZ	0347701496 3

49532/2015	28/ 08/2015 23:32 NOVO HORIZONTE DO OESTE	122100	MZQ1740	10B0477481	JOSIIMAR DOS SANTOS LIMA	04421046797
49846/2015	31/ 10/2015 02:38 CACOAL	122100	NBV5853	10B0012119	DIOGO CESAR BONATTO	05188398364
49850/2015	29/ 10/2015 22:36 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	NDK7776	10B0429125	VALDECI DA SILVA	02996566921
49926/2015	04/ 10/2015 04:30 JI-PARANA	122100	NBW6822	10B0464041	ELOILSON JATOBA DOS SANTOS	05597829334
54362/2015	23/ 10/2015 22:36 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NDJ8176	10B0479598	LEONARDO OSOWSKI DE SOUZA	04536709181
54401/2015	23/ 10/2015 01:31 ROLIM DE MOURA	122100	NDB7953	10B0414249	GERALDO ANTONIO BARBOSA	03386668492
54405/2015	18/ 10/2015 15:45 VILHENA	122100	NPJ4367	10B0429314	ESTEFANO JEIMES RAMOS	04852614644
54420/2015	11/ 10/2015 01:27 CACOAL	122100	NCZ4614	10B0464890	JESSE CARLOS DIONIZIO DE ALMEIDA	04594532534
54586/2015	29/ 10/2015 23:07 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	NBW3705	10B0034108	MAIKON ANDRE DIAS FERREIRA	05960260664
57255/2015	17/ 10/2015 23:55 ROLIM DE MOURA	122100	AOY2562	10B0477536	MARCIEL DA CRUZ ROSSINI	06190766800
61335/2015	07/ 11/2015 01:58 PIMENTA BUENO	122100	NEF2688	10B0012148	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	03999935658
61577/2015	15/ 11/2015 01:58 CACOAL	122100	MZP2040	10B0012291	EDSON DA SILVA SANTOS	04520351319
61579/2015	15/ 11/2015 02:19 CACOAL	122100	NCD2075	10B0012171	CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	02489869513
61860/2015	21/ 11/2015 02:39 ESPIGAO D'OESTE	122100	NMZ6438	10B0012397	EDVALDO BETSSEL	04049253204
62052/2015	29/ 11/2015 02:03 CACOAL	122100	HNS1678	10B0012375	ANDRE IBNER BARREIROS	05419836304
62054/2015	29/ 11/2015 01:15 CACOAL	122100	OHW7728	10B0012372	JARDEL DA SILVA MAIA	02561263586
62228/2015	06/ 12/2015 14:30 VILHENA	122100	NDW0797	10B0429510	ELISANDRO CASTURINO DA SILVA	06200513475
62588/2015	14/ 12/2015 01:25 VILHENA	122100	NCL4775	10B0019490	AUGUSTO SATTLER	04181902667

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, previsto no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, e previsto no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
49356/2015	10/ 08/2015 01:40 ROLIM DE MOURA	122100	NDN0502	10B0459633 10B0459632 10B0459639 10B0459641	WELLINGTON MARTINS SILVA	05913723761

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e previsto no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
62686/2015	28/ 11/2015 20:01 CACOAL	122100	NED1797	10B0429816 10B0466830	165 175	RODRIGO HEIDRIK DOS SANTOS	01975096891

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
13768/2015	09/ 08/2015 18:03 VILHENA	122100	NBY3921	10B0424126	SUEIKY DOS SANTOS PIRES	05121007231

Art. 5º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, e previsto no **artigo 277 §3º c/c 165, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Conductor que se Recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
-------	------------------	----------------	-------	------------------	------------------	----------

49813/ 2015	31/ 10/2015 15:40 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NDX5518	10B0459208 10B0459220	DANIEL PRUDENCIO SANTETTI	05446247570
----------------	--	--------	---------	-----------------------	---------------------------	-------------

Art. 6º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
164/ 2015	29/ 11/2014 01:15 JI-PARANÁ	122100	NCI5671	10B0371109	MARCOS VINICIUS BRANDÃO	04979450926
11519/ 2015	19/ 07/2015 14:00 ESPIGAO D'OESTE	122100	NBE846 7	10B0428373	GLEISSON MARCOS SANTANA SANTOS DA ROCHA	05619584755
54573/ 2015	17/ 10/2015 18:10 SÃO FELIPE D'OESTE	122100	NBP316 4	10B0335534	WEMERSON MOREIRA DE CARVALHO	05618316563
62026/ 2015	27/ 11/2015 20:15 JI-PARANA	122100	NCL861 4	10B0371408	RICARDO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO	05085186326

Art. 7º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 176-I, código da infração 5282**, cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
61792/ 2015	20/ 11/2015 14:11 VILHENA	122100	AFB2931	10B0428811	MARCOS ANTONIO GOUVEIA	05901091270

Art. 8º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 277 §3º c/c 165, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Conductor que se Recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
9240/ 2015	31/ 05/2015 00:05 CACOAL	122100	OHW5252	10B0424205	IVONE MENGATTI RODRIGUES	02211885520
9417/ 2015	14/ 06/2015 15:00 ESPIGAO D'OESTE	122100	NCV8282	10B0428366	JAQUESON RODRIGUES URIAS	02771456453
9504/ 2015	27/ 06/2015 02:59 CACOAL	122100	JVN6702	10B0424381	MANOEL FRANCISCO DE MELO NETO	02473634546
9813/ 2015	04/ 07/2015 22:55 ESPIGAO D'OESTE	122100	AJT0364	10B0428272	ALAITON PEREIRA DA SILVA	03166037981
11552/ 2015	26/ 07/2015 00:35 VILHENA	122100	NBQ7769	10B0423995	SILAS PONCETTI	00201709260
11989/ 2015	02/ 08/2015 01:24 JI-PARANA	122100	NCR9739	10B0467955	JORCELE CREPALDI FILHO	00201611030
13887/ 2015	16/ 08/2015 01:15 JI-PARANA	122100	NDB1917	10B0467986	ALEX RIBEIRO DE CAMARGO	00376088786
14100/ 2015	16/ 08/2015 03:18 JI-PARANA	122100	NJN0875	10B0467608	JOSE EDILSON DIAS	04502131593
14207/ 2015	24/ 07/2015 23:49 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NCI0333	10B0467796	JONES CAGNAN	04212522267
14545/ 2015	28/ 08/2015 23:50 JI-PARANA	122100	NDT8412	10B0436339	RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS	05987706067
14841/ 2015	06/ 09/2015 16:55 COLORADO DO OESTE	122100	NPG9997	10B0294817	AGNALDO DE SOUSA FERREIRA	03685165399
14914/ 2015	05/ 09/2015 02:37 JI-PARANA	122100	OHM7218	10B0436427	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	00844032255
14916/ 2015	05/ 09/2015 00:05 JI-PARANA	122100	JYZ7350	10B0436371	BRUNNO MACIEL SILVA	04180635539
14923/ 2015	29/ 08/2015 00:47 JI-PARANA	122100	NCZ8535	10B0436342	PEDRO VITOR QUEIROZ APOLINARIO	06131256695
19162/ 2015	09/ 08/2015 21:30 VILHENA	122100	NGA1709	10B0423632	DIONE LOPES OLIVEIRA	05691348496
31342/ 2015	25/ 07/2015 00:59 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NCI3258	10B0467804	TIAGO BULHOES NASCIMENTO	04700590180
31601/ 2015	22/ 07/2015 19:06 VILHENA	122100	NCH0620	10B0420942	OLDAIR ROSA SILVA	04668366493
49675/ 2015	23/ 10/2015 22:21 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	NBS4872	10B0479582	FLAVIO SOMENZARI DE SOUZA	03806961560
54426/ 2015	02/ 11/2015 00:51 VILHENA	122100	NCR8664	10B0429503	FRANCISCO BRITO COUTO	00770958379
61894/ 2015	16/ 11/2015 00:46 COLORADO DO OESTE	122100	NDE9031	10B0294951	GELSON BASILIO DOS SANTOS	02601311586

Art. 9º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018420686

Portaria nº 788 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º0010.239472/2021-74,

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinzenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Resolve:

Art. 1º - Suspender, pelo prazo de 01 (um) mês, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
1109/ 2014	244-II	JOVENIL MULLER DE MOIZES	39055701220	321/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
18067/ 2013	170	GIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	03861380707	353/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62350/ 2015	244-III	DIONE MARTINS PEIXOTO	05764966570	256/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 2º - Suspender, pelo prazo de 08 (oito) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
61612/ 2015	175	GILMAR SANTANA	01292759810	298/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 3º - Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
510/ 2015	165	SERGIO JARDIM CIRILIO	05020554959	288/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
560/ 2014	165	IVO ALOISIO BRISCH	02102821302	248/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
665/ 2014	165	PEDRO PAULO SAMPAIO DE OLIVEIRA	03850957765	260/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
1374/ 2014	165	RONNI GIL DE AZEVEDO	04578240040	325/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
2647/ 2014	165	ADALBERTO SOARES DA SILVA	04285263527	249/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
3038/ 2014	165	MARCIO BUENO DO PRADO DE OLIVEIRA	04289444324	250/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
5571/ 2014	165	KAIROM ANTONIO ALVES DANTAS	05106651414	273/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
6031/ 2015	165	MARCOS GARIBALDI	03299035798	294/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
6037/ 2015	165	GELSON CUTZ	05344432134	272/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
6409/ 2015	165	VALDICE FELIZARDO DE SOUZA	02598357763	276/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
6423/ 2015	165	JOSE DOS REIS FILHO	02832378065	255/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
6424/ 2015	165	WELITON LUIZ MOREIRA	04726843415	254/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7281/ 2014	165	WILLY DAVIS ASSUNCAO FILUS	03726767321	284/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7284/ 2014	165	AGNALDO GOMES	01981411685	283/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7718/ 2014	165	EDSON LEANDRO DA SILVA	05051022412	281/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7791/ 2014	165	GEFERSON FERREIRA PALMA	04337371097	268/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9120/ 2015	165	FABIO DIAS DE ALMEIDA	03702535568	293/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9121/ 2015	165	ROBSON SILVA MACIEL	04212671650	277/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11042/ 2015	165	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	06117676876	269/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11816/ 2015	165	LORIVAL SILVA SANTIAGO	04527965575	292/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11866/ 2014	165	LUCIANO DIEGO HERRERO FREDI	03465931832	335/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11882/ 2014	165	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	00933904853	336/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12092/ 2015	165	JOSE SILVA SANTOS	04429930526	287/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12229/ 2015	165	CAIO CEZAR DA SILVA	00201508190	258/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12632/ 2014	165	ANDRE VIEIRA NEVES	04694020667	264/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
13105/ 2014	165	THIAGO CICHOCKI DA LUZ	04518460592	253/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
13573/ 2015	165	HEVERTON SODRE DOS SANTOS	04536674144	291/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
13574/ 2015	165	GUILHERME FEITOSA DA SILVA	05567725918	290/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14434/ 2014	165	CELSO PEREIRA DA ROCHA	02185991730	263/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14575/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA	03669042860	262/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14646/ 2014	165	GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	05711529898	251/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
15086/ 2014	165	ADALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	02425136406	240/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
15617/ 2014	165	FLAVIO DE ANDRADE	03246236774	252/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
16016/ 2014	165	ANDRELINA DE SOUZA	05142620789	274/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
16388/ 2014	165	RENATO LUIZ JACOMINI	04304542985	295/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
17625/ 2014	165	FRANCINE DE LIMA COELHO	05235548354	278/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
17992/ 2014	165	DIONES FERNANDES TAMAROSI	04657938680	279/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

18060/ 2014	165	REVERSON DA SILVA SALES	05684780269	280/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
18061/ 2014	165	ADRIANO PEREIRA HONORIO	03242329757	271/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
18752/ 2014	165	JUAN DIEGO ERMITA PEREIRA	05409982016	297/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
19389/ 2014	165	AILTON FERNANDES DA SILVA	03929749156	267/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
21981/ 2014	165	EDNA PIRES DE SOUSA	02076662465	265/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
22734/ 2014	165	THIAGO LACERDA GRAEBIN	04921256483	286/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
24008/ 2014	165	GILMAR LESSA	02972903209	270/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
26017/ 2014	165	SERGIO IONE DE LIMA SANTOS	04187627342	296/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
26144/ 2014	165	PAULO DE ALMEIDA	05610399029	285/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
37111/ 2015	165	ANDREY CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	05346469576	282/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
40257/ 2015	165	RONALDO PEREIRA WELMER	03282185465	289/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
46148/ 2015	165	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS	03138432190	246/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49447/ 2015	165	WINDERSON PINAICOBO KOCHÉ	04147278000	244/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49495/ 2015	165	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	01914015660	243/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49787/ 2015	165	MANOEL BATISTA PAIXAO	04713568901	235/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54417/ 2015	165	NEMOEL SANTOS ALVES	02526154007	259/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54421/ 2015	165	ANDRESSON BARBOZA JORDANI	01122209987	232/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54423/ 2015	165	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	05586416190	247/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54425/ 2015	165	LUZIA RAMOS DO NASCIMENTO	04636335545	238/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54539/ 2015	165	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	05661441213	234/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
57250/ 2015	165	ANTONIO HARMATIUK DO CARMO	03661611488	266/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61336/ 2015	165	EDSON KROHN	04867365457	241/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61528/ 2015	165	ADELINA SOUZA DA GAMA	04727975300	242/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61542/ 2015	165	EVERTON ALMEIDA CARDOSO	04262018235	233/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61614/ 2015	165	MAYCON LUCAS DA SILVA	05829368239	245/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62016/ 2015	165	INACIO QUEIROZ BATISTA	01307045100	236/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62040/ 2015	165	CLAUDIO DOS SANTOS	02958621272	299/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62331/ 2015	165	GENARIO DE FATIMO MACHADO	04649466574	237/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 4º - Suspender, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
515/ 2014	165 170 175	JULIANO JORGE DA SILVA	03988053106	275/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
554/ 2014	165 170 175	GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	03262724387	261/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
23949/ 2014	165 170 175	LUCAS DE SOUZA SILVA	05808367927	310/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 5º - Suspender, pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
57257/ 2015	165 176-I	EDISON RODRIGUES DE LIMA	03543900794	257/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 6º - Suspender, pelo prazo de 20 (vinte) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	REL. CONCLUSIVO/ PARECER
12473/ 2015	165 175	ANDRE NOVAES DUARTE	05679101762	239/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 7º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 789/2020 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 8º - Determinar ao seu setor próprio que proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 9º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018420707

Portaria nº 789 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.239472/2021-74,

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
5262/ 2012	27/ 04/2012 13:55 CACOAL	122100	NCZ4854	10B0262770	ADELSON BACHETE	05099207624
12937/ 2012	25/ 07/2012 17:25 CEREJEIRAS	122100	NDY7037	10B0102629	GILSON NOVAIS DE ALMEIDA	02501018538

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
1029/ 2012	05/ 01/2012 18:00 CACOAL	200090	NCZ7507	RO00014244	JOSE CARLOS DOS SANTOS	03468712978
1079/ 2012	13/ 01/2012 21:18 CACOAL	200090	NEE9081	RO00015089	JOAO MARCIO VENTURA	03182784614
2439/ 2012	27/ 02/2012 20:55 CACOAL	200090	NDR9818	RO00015376	JOSE ALVES DOS SANTOS	03340125348
2736/ 2012	03/ 03/2012 17:50 CACOAL	200090	NDQ9631	RO00015433	JORGE CARLOS VELOSO	04150101640
2943/ 2012	11/ 03/2012 00:45 CACOAL	200090	NDQ8650	RO00015475	BRUCE WILLIAN FERREIRA DORNELAS	04315404100
3368/ 2012	08/ 03/2012 22:40 CACOAL	122100	NEE2200	10B0262829	EZEQUIEL BORGES DA CRUZ	04511065623
3807/ 2012	01/ 04/2012 14:40 CACOAL	200090	NDQ0673	RO00014453	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	03166168805
5385/ 2012	21/ 04/2012 11:20 CACOAL	200090	NCN8229	RO00010107	BRUNO DE LIMA E SILVA	02668916098
7050/ 2012	03/ 06/2012 15:35 CACOAL	200090	NDT0594	RO00017340	ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS	02000727310

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-V, código da infração 7072**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
14797/ 2012	22/ 08/2012 12:35 ROLIM DE MOURA	200290	NDU9171	RO000892	ADAIRO DE OLIVEIRA MACHADO	00848590901

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 12 (doze) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
7002/ 2012	15/ 05/2012 15:35 VILHENA	122100	NDG5284	10B0264957	EDINALDO DE LIMA RIBEIRO	03426490718
14860/ 2012	23/ 08/2012 19:23 VILHENA	122100	NEE4150	10B0163290	FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA	05007102396
15448/ 2012	08/ 09/2012 23:15 JI-PARANÁ	122100	NDG2855	10B0189341	MATUSALEM GERALDO DE SOUZA	03850911854
15469/ 2012	01/ 09/2012 23:40 CACOAL	122100	NCZ3806	10B0076182	ADRIANO JOSE DA SILVA	04336119278

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto à JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 6º - Cientificar que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida.

Art. 7º - Cientificar que esgotado o referido prazo e não ocorrendo entrega da CNH ou apresentação de recurso, a penalidade será mantida, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, o prazo de início de cumprimento da penalidade, efetivada com o bloqueio em seu prontuário.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018420742

Portaria nº 794 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.241921/2021-44,

Resolve:

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo**, a contar de 06/05/2021, em virtude do falecimento do servidor **EVANDRO FERREIRA CARDOSO**, estatutário, matrícula 300093951, cargo Bombeiro Hidráulico, lotado na DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA GERADM, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018429239

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material de consumo - Suprimentos de Informática (Cartucho de Toner de alto rendimento) Kit Fotocondutor para atender as necessidades da Divisão de Suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na manutenção das Impressoras modelos LEXMARK MX-410, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.041113/2021-89**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **COPY PRINT INFOTMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.894.886/0001-76**, vencedora do **ITEM 01** no valor de **R\$ 16.779,84** (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 16.779,84** (Dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

10.210.196/0001-00, vencedora do **ITEM 02 (Ampla Concorrência)** no valor de **R\$ 23.998,65** (Vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) e **ITEM 02 (Cota Exclusiva)** no valor de **R\$ 7.999,55** (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 31.998,20** (Trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 48.778,04** (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 08 de Junho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0018422939

Portaria nº 792 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.213541/2021-10,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300093959, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DA QUALIDADE)**, **FG-04**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO**, da COORDENADORIA DE QUALIDADE - CQUALI, no período de **11/06/2021 à 30/06/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO**, Mat. 300035664.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018423111

Portaria nº 790 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.233550/2021-27,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300094710, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-06**, da COMEX PVH - III, pertencente à estrutura organizacional da DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA, no período de **01/06/2021 à 30/06/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ISMAEL SOARES DE ALMEIDA**, Mat. 300139878.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018422783

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS METODOLOGIAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO REGIONAL E ESCRITÓRIOS LOCAIS DE PORTO VELHO E CENGE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA
- 2 - A. M. DE LIMA- CAFE
- 3 - NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- 4 - ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- 5 - GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLOGICO E REPRESENTACOES
- 6 - ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.555.440/0001-29, vencedora do **Item 22**, com valor unitário de R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 19.826,56 (dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **total geral dos itens: R\$ 22.626,56 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI, CNPJ Nº 18.135.191/0001-64, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 27.114,21 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos); **total geral dos itens: R\$ 27.114,21 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos).**

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.308.216/0001-30, vencedora do **Item 10**, com valor unitário de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 10.872,18 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.026,27 (um mil vinte e seis reais e vinte e sete centavos); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.279,84 (um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 882,45 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), totalizando o valor de R\$ 492,59 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); **Item 17**, com valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.953,92 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos); **Item 18**, com valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.823,66 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 2.646,88 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **Item 20**, com valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 295,64 (duzentos e noventa e cinco

reais e sessenta e quatro centavos); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 61,19 (sessenta e um reais e dezenove centavos); **total geral dos itens: R\$ 22.820,62 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).**

OBS: INFORMAMOS QUE O ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09 RESTOU DESERTO.

Valor total da Licitação R\$ 72.561,39 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 07 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018399576

Portaria nº 206 de 08 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.196533/2021-91 e Decisão nº 33/2021/EMATER-PRES;

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a pedido, a contar de 07 de junho de 2021, o empregado **MARCELO NOGUEIRA**, matrícula: 3977, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, do Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé para o Escritório Local de Ariquemes/Território do Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018422217

Portaria nº 208 de 09 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.039482/2021-00, Memorando nº 49/2021/EMATER-PRES;

- Considerando o Processo SEI 0035.197232/2021-15 e Ofício-Circular nº 188/2021/SEPOG-GPG (id. 0017820601).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os empregados abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários do SIPLAG/Sistema de Planejamento Governamental, com objetivo de executar a elaboração, monitoramento e avaliação da LDO, LOA e PPA 2022.

MEMBROS DO COMITÊ GESTOR					
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	José de Arimatéia da Silva	646.499.624-04	710	Acesso UO	Diretor Vice-Presidente
1º Membro	Giselma Socorro Sena da Silva	385.431.172-91	1493	Acesso UO	Diretora Administrativa e Financeira - DIAFI
2º Membro	Wellington Pedro Pimentel Jennings	041.879.032-91	241	Acesso UO	Responsável pelo Setor de Controle Orçamentário
GERENTES DE PROGRAMA					
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	Função que exerce dentro da UO
1015 2024 0000	Gabriela de Lima Lopes	343.557.918-82	4356	Acesso UO	Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI
1015 2024 0000	Wellington Pedro Pimentel Jennings	041.879.032-91	241	Acesso UO	Responsável pelo Planejamento e Orçamento, no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG
USUÁRIOS DE APOIO					
Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso		
Andréia Aparecida Bento de Souza	657.727.922-53	4123	Acesso UO - Consulta		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018462475

Portaria nº 207 de 08 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.195357/2021-71 e Declarações emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 04/05/2021;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 167 de 02/05/2021, que concedeu à empregada **UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO**, Matrícula: 458, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoal/DIDEP, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecida pela Justiça Eleitoral:

-Onde se lê: Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos seguintes dias: 31 de maio de 2021; e 1º, 02, 03, 04, e 07 de junho de 2021.

-Leia-se: Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos seguintes dias: 31 de maio de 2021; e 1º, 02, 04 e 07 de junho de 2021, restando o saldo de 01 (um) dia útil para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018444147

IPERON

Portaria nº 220 de 02 de junho de 2021

Suspender fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 174 de 01 de abril de 2021 - Suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-PROGER datado de 25/05/2021 (0018155848).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **300125947**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao 1º período do exercício de 2021, concernente ao período de gozo de 25/05 a 03/06/2021, em virtude de afastamento por motivo de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Protocolo 0018343096

CAERD

AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 002/2020/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço global, Proc. Adm. 1071/2019.** OBJETO: *Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Revisão de Plano de Cargos, Carreira e Salários, Dimensionamento da Força de Trabalho, Avaliação de desempenho e Valorização Profissional, conforme anexo I Termo de Referência.*

Favorecido:	PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:	10.483.942/ 0001-21
Itens Vencidos:	I
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0018439091

SOPH

EXTRATO

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS POSTAIS**ORIGEM:** Processo Administrativo SEI nº 0040.508587/2020-86**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**OBJETO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.**VALOR GLOBAL:** O valor do contrato é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0018427063

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 08/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada **no fornecimento de material de expediente**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 38.416,97 (Trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos). Data para início do cadastro da proposta: 07/06/2021. Processo Administrativo nº 0040.472757/2020-87. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **17/06/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0018439524

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMUSA/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade **"PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **a partir do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 24/06/2021**. Início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 24/06/2021 (Horário de Brasília)**, **no portal eletrônico www.licitanet.com.br**.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Materiais Médico Hospitalares – Insumos não invasivo para pacientes com insuficiência respiratória**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré.Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 25.875,85 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 07 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.205-GP/2021

(Assinado em 08/06/2021 às 11h:21min)

Protocolo DO8820

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 276/SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2021

REGISTRO DE PREÇOS – 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no

Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço por item de participação exclusiva de MEI, ME e EPP. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 28/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Medicamentos para uso dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Insumos e Pensos com valor estimado de R\$ 104.560,00 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Mamoré - RO, 07 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.205-GP/2021

(Assinado em 08/06/2021 às 11h:30min)

Protocolo DO8821

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo nº 501/SEMOTRAN/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2021****REGISTRO DE PREÇOS – 008/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço por item, com itens de ampla participação. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados com valor estimado de R\$ 10.166.659,96 (dez milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de junho de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.205-GP/2021

(Assinado em 08/06/2021 às 11h:40min)

Protocolo DO8823

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 059/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3812/2021 – SEMOSP

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poeira Zero", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 7.320.195,67 (sete milhões e trezentos e vinte mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Data de Abertura: 23/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8824

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 060/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3976/2021/SEMOSP

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de tabua e caibro para obras e serviços de pavimentação e drenagem do programa de governo "poeira zero"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: 17.123,75 (dezesete mil, cento vinte três reais e setenta cinco centavos). Data de Abertura: 22/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2021.

Adriele Fernandes Alves

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8825

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 007/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-99910/2020/SEMAS

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 15.203/2021 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processos nº 1-9910/2020 - SEMOSP. Objeto: é a **Contratação de Empresa Especializada para realizar correção do telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. **Valor total estimado: R\$ 27.395,12(vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**. Data de Abertura: **28/06/2021**, horário: **09h30m**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. Ji-Paraná, 615; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina-Pregoeira
Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO8826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R\$ 402.291,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e um reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 08 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO8827

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito. Processo Administrativo: Nº 220/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS CONVÊNIO Nº 111/DP/2019; SICONV Nº 882768.

EMPRESA VENCEDORA: INCORPORADORA COLISEU EIRELI, CNPJ: 11.139.487/0001-04.

VALOR: R\$ 936.154,84 (novecentos e trinta e seis reais cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3133 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 645 de 19/04/2021

Protocolo DO8828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. **24/2021/PMMN/RO – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 632/2021/SEMUSA, cujo o objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS**, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA VENCEDORA: **LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI**CNPJ: **18.252.546/0001-03**Valor Global: **3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**.Taxa de Gerenciamento: **0%**.

Monte Negro – RO 08 de Junho de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO 50/ADMINISTRATIVO/2021

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, visando atender as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 642.003,97. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **08 de junho de 2021**.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO8829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2020**

Espécie – termo aditivo do contrato 19/2020, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA ME**, objeto – altera o prazo previsto na cláusula sétima será prorrogado a vigência do contrato, por mais 90(noventa) dias a contar da assinatura e altera a cláusula décima terceira no que tange o prazo de execução. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 07 de junho de 2021.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO8830

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2019

Espécie – termo aditivo do contrato 20/2019, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **Gonçalves Pereira & Cia LTDA**, objeto – altera o prazo da vigência do contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 07 de junho de 2021.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO8831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 15/2021**

O município de Campo Novo De Rondônia/RO, torna público que foi declarada FRACASSADA a licitação de Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, referente ao Proc. 285/2021, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP. Campo Novo de Rondônia, 08/06/2021.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro - Port. 177/2020

Protocolo DO8835

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 18/2021

O município de Campo Novo De Rondônia/RO, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e seleção de propostas, realizado via site www.licitanet.com.br dia 23/06/2021 as 09h00min (horário de Brasília-DF). Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário PICK UP, para o município. Proc. 285/2021/SEMOSP, Convênio 041/2019/FITHA. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, no site e na sala da CPL.

Átila Santos Silva
Pregoeiro

Protocolo DO8846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 016/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. Valor estimado de R\$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Junho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO8836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 143/2021

Processo Administrativo nº. 1106/2020/SEMAS

Tomada de preço nº. 002/2020

Recurso de Convênio 001/PNC/2018 SICONV 864068-Ministério da Defesa Programa Calha Norte-DPCN

Empenho nº.259 e 260/2020, de 29 de Dezembro de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: G2 Construções e Empreendimentos Eireli – CNPJ 84.708.775/0001-06.

Valor: R\$ 288.350,55 (Duzentos e Oitenta e oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção da capela Mortuária.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2021

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no Processo Administrativo nº 1106/2020, na licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, em cumprimento ao contrato nº 143/2021 e Notas de Empenho nº 259 e 260/2020, autoriza a empresa G-2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, localizada no endereço Av. Jô Sato, Sala A, nº 1803, parque Industrial Novo Tempo, município de Vilhena, estado de Rondônia, e inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.775/0001-06, a iniciar a execução de obra de construção de CAPELA MORTUÁRIA, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Juscelino Kubstchek, lote 02, quadra 29, setor 04, centro, Corumbiara, estado de Rondônia.

Corumbiara – RO, 07 de junho de 2021

Carla Poquiqui da Cruz
Secretaria Municipal de Assistência Social
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo DO8837

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/PMV-EXCLUSIVO PROC. ADM. Nº2542/2021/FUMAS

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 51.931/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 085/2021/PMV-exclusivo, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisite: FUMAS. Objeto: Aq. de aquisição de vidros temperados, vidros canelados, espelhos sem moldura, folhas de janelas de vidro temperado, porta pivotante de vidro temperado, bate e fecha de janelas e serviço de manutenção de porta, para atender as necessidades do FUMAS e os programas e ele vinculados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 15.281,63, com recursos estaduais, federais e municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia 23/06/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 07/06/2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
Pregoeiro

Protocolo DO8838

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-354/SEMPRE/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais permanente (móveis planejados que atenderão o setor de cadastro imobiliário). VALOR ESTIMADO: R\$ 32.823,02 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e dois centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: **Menor preço POR LOTE**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Junho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

Presidente Médici, 09 de junho de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO8839

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-599/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.270.992,00 (um milhão e duzentos e setenta mil novecentos e noventa e dois reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de junho de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 09 de junho de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO8844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00079/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITAÍÁIA E FARRAPOS, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 30 de junho de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 3.279.684,38 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 08/06/2021 às 11h25min)

Protocolo DO8840

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00035/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 29 de junho de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 4.107.308,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 08/06/2021 às 11h30min)

Protocolo DO8841

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRA, FORTUNA E NILTON AZEVEDO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 28 de junho de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 2.600.772,20 (dois milhões, seiscentos mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 08/06/2021 às 11h25min)

Protocolo DO8842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 029/SML/2021
PROC. N.º 1938/SEMED/2021Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9590>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/2021, às 18:13

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.029/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1938/SEMED/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das 27 Escolas Públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Em favor da empresa: **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.864.977/0001-03, com o valor total da empresa de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

Protocolo DO8843

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 530/ SEMECE/2021

Modalidade: **Pregão**

Edital nº: 018/ CP/PMMS/2021

Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: **R\$ 121.447,09**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE em atendimento as escolas da rede municipal de ensino.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/06/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/06/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Protocolo DO8847

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO

TOMADA DE PREÇO Nº 005-CPL-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0625/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empregada por preço global" Contratação de **empresa** especializada em serviços **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- AMPLIAÇÃO DE META (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO) DE 47 KM**, através do **convênio nº 203/18/PJ/DER-RO**, Zona Urbana, deste município de Espigão do Oeste - RO. Tudo conforme disposto no Edital, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 28/06/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de 777.312,72 (Setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 09 de junho 2021.

Zenilda Renier Von Rondon

Presidente da CPL/PMEO/-RO

decreto 4.622/GP/2021

Protocolo DO8850

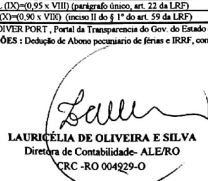
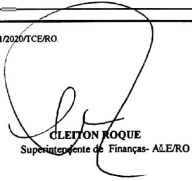
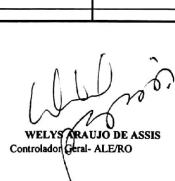
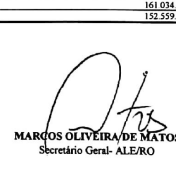
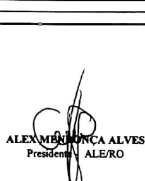
ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2021 - JAN a ABR/2021
Período analisado: MAIO DE 2020 a ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)													(b)
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (D)	11.692.689,16	11.569.590,38	11.740.172,59	12.095.429,23	12.364.993,05	12.038.334,01	11.954.327,89	11.981.985,38	20.900.533,86	11.322.845,43	13.633.107,76	12.149.633,98	163.435.551,24	-
Pessoal Ativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vacacionados, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (31901100)	9.226.950,69	9.257.849,12	9.190.752,19	9.139.514,05	9.392.359,74	9.401.631,12	9.312.789,28	17.050.272,69	9.224.080,77	9.403.964,10	9.471.198,92	9.403.096,83	119.474.459,50	-
Obrigações Patronais (31900500/3190700/31901300)	1.334.361,73	1.316.297,68	1.335.690,09	1.341.833,11	1.373.447,55	1.371.764,48	1.378.167,73	2.542.266,80	1.659.847,53	1.048.711,26	1.483.966,08	1.435.547,21	17.613.901,25	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (31903000)	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	253.222,50	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	1.645.946,25	-
Sentenças Judiciais (31909100)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas Variáveis (31903600)	20.299,72	-	-	103.921,83	-	-	54.170,94	-	117.462,66	4.578,20	60.298,20	178,20	360.999,75	-
Despesas de Ex. Anteriores de período anterior ao da apuração (31909200/31919200)	977,59	-	-	-	-	17.806,53	-	-	83.728,29	87.265,23	-	-	201.173,52	-
Indenizações e restituições trabalhistas (31909400)	555.591,45	450.021,31	676.349,04	977.954,38	1.043.199,58	691.618,12	701.867,87	1.380.625,89	9.247.022,21	312.090,85	1.661.127,00	768.038,46	18.465.506,16	-
Resarcimento de pessoal requisitado (31909600/31919600)	53.192,26	45.158,41	32.375,57	12.115,00	34.951,60	52.742,26	12.114,99	90.718,66	-	12.110,75	55.445,31	20.840,07	421.764,88	-
IPERON (31911300)	374.703,47	373.562,53	378.394,43	393.799,61	394.423,33	368.160,25	368.603,83	653.483,66	441.780,45	327.512,29	772.461,00	405.521,96	5.291.889,83	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (E (1º de art. 19 da LRF) (II)	1.719.240,60	1.469.939,20	1.820.189,99	2.074.132,98	2.210.106,11	1.776.195,75	1.918.980,60	3.636.545,37	10.965.775,66	1.616.341,49	2.868.783,20	1.956.086,27	34.236.311,94	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	977,59	-	-	-	-	17.806,53	-	-	11.395,18	83.728,99	87.265,23	-	201.173,52	-
Almoço p/funcionário de férias - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO	59.750,46	135.550,23	34.275,58	46.175,26	84.206,11	143.526,58	76.039,25	293.650,92	80.001,39	97.694,18	110.567,29	80.001,39	1.281.439,64	-
Indenizações Trabalhistas com Verbas Incidência	555.591,45	450.021,31	676.349,04	977.954,38	1.043.199,58	691.618,12	701.867,87	1.380.625,89	9.247.022,21	312.090,85	1.661.127,00	768.038,46	18.465.506,16	-
Imposto de Renda Retido na Fonte - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO	1.082.621,38	1.084.367,66	1.069.565,37	1.050.002,84	1.082.694,42	923.244,52	1.086.903,04	1.950.873,38	1.555.023,09	1.113.291,23	1.097.089,01	1.108.047,02	14.203.721,96	-
Outras despesas Variáveis	20.299,72	-	-	-	-	-	54.170,94	-	-	-	-	-	74.470,66	-
DEPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (D - E)	9.973.447,56	9.899.561,10	9.919.982,60	10.021.296,25	10.154.892,94	10.254.138,26	10.035.347,29	10.345.440,01	9.924.758,18	9.712.503,94	10.764.324,46	10.193.547,11	129.289.239,78	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													9.107.703.426,73	
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (I) do art. 166 da CF													4.100.000,00	
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, art. 166 da CF, par. 16, CF (VI)													30.991.725,00	
(c) Receita com Imposto de Renda Retido na Fonte - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO													424.124.901,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)													8.648.486.800,03	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)													129.289.239,78	1,49
LIMITE MÁXIMO VIII (anexo I, II e III, art. 20 da LRF)													169.510.341,28	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)													161.034.824,22	1,86
LIMITE DE AJUSTAÇÃO (X) = (0,90 x VIII) (anexo II do R 1º do art. 39 da LRF)													152.539.307,15	1,76
FOI E SUEZ/RO, DIVERS PORT., Portal de Transparência do Gov. do Estado de Rondônia														
NOTAS DAS DEDUÇÕES: Dedução de Almoço p/funcionário de férias e IRRF, conforme o Parecer N° 00641/2020-TCE/RO														

 LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA
Diretora de Contabilidade- ALE/RO
CRC-RO 004829-0
  CLEITON ROQUE
Superintendente de Finanças- ALE/RO
  WELVIS ARAUJO DE ASSIS
Controlador Geral- ALE/RO
  MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral- ALE/RO
  ALEX MENDES DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente- ALE/RO

Protocolo DO8845

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL Nº 021/2021 CRF/RO DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação nº 016/2021 CRF/RO, de 18 de maio de 2021, publicado no DIOF do dia 19/05/2021 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a nomeação, devido a PERDA DO PRAZO estipulado para comparecimento dos seguintes convocados;

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
044.761-7	FERNANDO HENRIQUE GERALDINO	M01- Assistente Administrativo	36º - Ampla
048.163-7	GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS ARCANJO	M01- Assistente Administrativo	37º - Ampla

Torna pública o direito a nomeação devido a MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA do seguinte convocado:

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
041.767-7	FELIPE FALCÃO NOBRE	M01- Assistente Administrativo	33º - Ampla

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2021.

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**EDITAL Nº 022/2021 CRF/RO DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO, ROGÉLIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea "i" que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
044.222-4	LUCIANO LIMA NASCIMENTO	M01 – Assistente Administrativo	38º - Ampla
001.271-8	WESLEY SILVA RODRIGUES	M01 – Assistente Administrativo	39º - Ampla
044.230-5	JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	M01 – Assistente Administrativo	40º - Ampla
045.923-2	ADINALDO MARQUES PEREIRA	M01 – Assistente Administrativo	41º - Ampla

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8833

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/CRF-RO/2021****SEGUNDO CONVENIENTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF-RO****Representante do Segundo Conveniente:****Rogelio Rocha Barros – Presidente/CRF-RO****PRIMEIRA CONVENIENTE: Instituto Nacional de Apoio à Vida / INVIDA****CNPJ: 10.267.555/0001-58****Representante da Primeira Conveniente: Lindberg Oliveira de Sousa Lima – Presidente**

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio de Mutua Cooperação, parceria institucional visando aumentar o numero do cadastro de candidatos à doação de Medula Óssea este deverá ser implementado e acompanhado dos respectivos Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, ou de outra documentação pertinente, conforme o caso pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido na Lei 8.666/93, limitado a 60(sessenta) meses conforme disposto no Inciso II do artigo 57.

Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura: 02/02/2021.

ASSINAM:

Rogelio Rocha Barros
Diretor Presidente/CRF-RO

Lindberg Oliveira de Sousa Lima
Presidente

Protocolo DO8834